



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
____ CIVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA - SP.

N.º de Operação: 40/01431-2
NPJ: 2013/0128723

BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0360-30 com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, s/n.º, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal (DF), através de seus advogados que ao final subscrevem, (doc. 01), que requerem a anotação dos nomes dos 02 (dois) primeiros patronos na capa dos autos (Nei Calderon e Marcelo Oliveira Rocha), bem como sejam emitidas as publicações em nome destes, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 580.º e 585.º, II do Código de Processo Civil, propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de

1) **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF de n.º 10.610.292/0001-38, com sede na Rua Três Meninas, n.º 322 - Jardim Ruyce - CEP: 09.981-400 - Diadema - SP;

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



2) MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 173241487 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF de n.º 064.296.448-39, residente e domiciliada na Rua Santana, n.º. 104 - Vila Santa Eugênia - CEP: 09.688-040 - São Bernardo do Campo - SP;

3) EURIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, industriário, portador da carteira de identidade n.º 4264785X SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF de n.º 373.126.778-00, residente e domiciliado na Rua Catanduva, n.º. 248 - Baeta Neves - CEP: 09.751-300 - São Bernardo do Campo - SP;

4) MARCELO JOSE FERREIRA NETO, brasileiro, casado, servidor publico estadual, portador da carteira de identidade n.º 199529425 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF de n.º 126.182.608-64, residente e domiciliado na Rua Albino Bento, n.º. 149 - Santa Amélia - CEP: 04.473-000 - São Paulo - SP, e

5) CLEIDE GAIA FERREIRA, brasileira, casada, auxiliar de laboratório e raio-x, portadora da carteira de identidade n.º 242542207 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF de n.º 157.501.078-09, residente e domiciliada na Rua Albino Bento, n.º 149 - Santa Amélia - CEP: 04.473-000 - São Paulo - SP, e pelas motivações fáticas e jurídicas abaixo aduzidas.

I - DO TITULO EXECUTIVO

6) A exequente emitiu em favor do executado 01(uma) Cédula de Crédito Comercial de n.º 40/01431-2 EM 16/12/2010, comprometendo-se, assim, ao pagamento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser pago em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/02/2012 e a última em 15/01/2021.

- Em 30/11/2011, a presente cédula foi aditada, onde o valor do débito de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), valor este dividido em 108 (cento e oito), parcelas sucessivas e consecutivas, deverá ser mantida, sendo excluídos no contrato aditado, os nomes dos

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



garantidores pela adesão do bem, conforme folha de Retificação em anexo.

7) Consoante disposto, no contrato em epígrafe, os executados comprometeram-se ao pagamento integral da dívida.

II- DO INADIMPLEMENTO

8) Ocorre que os executados inadimpliram com o contrato; eis que deixaram de pagar as parcelas devidas, restando infrutíferas as tentativas de negociação, desenvolvidas com o intuito de uma solução amistosa para a pendência.

9) Conforme se demonstra a mencionada **Cédula de Crédito Comercial**, possui todas as características de Título Executivo.

10) Atualizado até **06/08/2013**, o referido débito importa em **R\$ 384.533,38 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**.

III - DOS BENS IMÓVEIS DADOS EM GARANTIA

Os bens vinculados, abaixo, estão localizados no seguinte endereço: Rua Três Meninas, n.º 322, Bairro: Jardim Ruyce - CEP: 09.981-400 - Diadema - SP,

- 01 (uma) Metalizadora a Vácuo, fabricante: PV - Prest Vácuo Ltda, modelo PV 1200, fabricação 2011, modelo 2011 n.º de série PV-1135-000-02-11, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

13) Assim, após instados os executados a cumprirem com suas respectivas obrigações e mantendo-se inertes, se requer a este Juízo, desde já, a penhora do mencionado bem, e ulteriores atos legais, de modo que o ora exequente recupere o crédito que tem por

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



direito, nos termos do artigo 652, § 2º cc 655, IV, ambos do Código de Processo Civil, ou em caso de não serem legalmente citados, com fundamento no artigo 813 e seus incisos de I a IV, seja o mesmo bem arrestado, tudo com o escopo de impossibilitar eventual fraude contra credor.

IV - DO PEDIDO

11) Por consequência, ao exequente, na condição de credor dos executados, não resta alternativa senão a de se valer da presente ação, para pedir a Vossa Excelência o que segue:

a) Com fundamento no artigo 585 e na forma do artigo 646 e seguintes, ambos do Código de Processo Civil determinar a CITAÇÃO dos Executados, nos endereços supra referido, para que no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da importância de **R\$ 384.533,38 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**, nos termos do artigo 652, devidamente corrigida, acrescida de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, ou querendo, ofereça embargos no prazo legal, cabendo-lhe a advertência quanto a multa prevista no artigo 740 - Parágrafo Único do mesmo Diploma legal, já com as inovações contempladas pela Lei 11.382/06.

b) Não ocorrendo o pagamento imediato, e independentemente da oposição de embargos, sejam adotadas as medidas previstas no artigo 655 - A do CPC, por intermédio do Sistema Bacen-Jud, restando infrutífera, requer a penhora de tantos bens quanto se façam necessários para a integral satisfação do débito, desde que

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



livres para tal fim, bem como procedida a avaliação dos mesmos, com fundamento no artigo 652 § 1º e § 2º do Código de Processo Civil, desde que observada a ordem prevista no artigo 655 e os limites financeiros que norteiam a presente demanda;

c) Restando infrutíferas as tentativas anteriores, requer que seja determinada a ordem de penhora sobre parte do faturamento da empresa executada, conforme previsão constante do § 3º do já citado artigo 655 - A do CPC.

d) Persistindo o não cumprimento da ordem judicial, baseado no artigo 600 inciso III, requer sejam os executados intimados a indicar a este digno juízo, em 05 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça, e suas rigorosas conseqüências legais, ou caso não disponha de tais, que apresente um plano de pagamento/parcelamento do débito, sob pena de se assim não o fizer, sofrer aplicação da multa no percentual de 20% sobre o montante da dívida, como autoriza o art. 601 do CPC;

e) Requer, se digne vossa Excelência a arbitrar os honorários advocatícios, com base no artigo 652 - A do CPC;

f) Finalmente, seja o Sr. Oficial de Justiça autorizado a diligenciar segundo as prerrogativas do art. 172, § 2.º, ainda do Código de Processo Civil.

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



(12) Termos em que, protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas e dando-se à presente o valor de **R\$ 384.533,38 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 31 de Outubro de 2013.

**Marcelo Oliveira
Rocha
OAB/SP 113.887**

**Nei Calderon
OAB/SP 114.904**

**Fabiano Zavanella
OAB/SP 163.012**

**Marcos Trindade
Jovito
OAB/SP 119.652**

**Dones M. F. N. da
Silva
OAB/SP 182.770**

**Patrícia Masckiewic
Rosa
OAB/SP 167.236**

**Gisele de Andrade
de Sá
OAB/SP 208.383**

**Alexandre dos
Santos Dias
OAB/SP 217.829**

**Alessandra R.
Magalhães
OAB/SP 194.912**

**Tatiane Mendes
OAB/SP 261.522**

**Alessandra Regina
Silva
OAB/SP 273.760**

**Ingrid C. J. De
Souza
OAB/SP 244.518**

**Anderson de
Campos
OAB/SP 232.485**

**Shirley C. S. dos
Santos
OAB/SP 254.591**

**Camila M. Foltran
Lopes
OAB/SP 227.125**

**Dauber Silva
OAB/SP 260.472**

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – Cep: 01038-000 – Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20011-001 – Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 – conj. 809/811 – Belo Horizonte/MG – Cep.: 30150-240 – Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 – Boavista – Recife/PE – Cep 50050-160 – Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 – 10º andar – Sala 1.005 – Auxiliadora – Porto Alegre/RS – Cep: 90510-003 – Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road – Tileman House Swis-2 Tr Putney – London – UK – Fone: (00xx4420) 8788-0545



Thiago Morais Flor OAB/SP 257.536	Sheila dos Santos Dultra OAB/SP 280.902	Eder Gonçalves Pereira OAB/SP 257.346	Nadine A. de Oliveira OAB/SP 255.646
Fernando Nunes menezes OAB/SP 279.108	Anderson F. de Freitas OAB/SP 299.369	Débora Ap. Cotta OAB/SP 274.289	Márcia Ap. F. C. Silva OAB/SP 122.615
Ana Paula de Jesus OAB/SP 278.301	Elisangela de S. Galvão OAB/SP 257.876	Sandra Paiva de Oliveira OAB/SP 274.404	Sabrina de O. Carlos OAB/SP 194.066
Caroline M. S. dos Anjos OAB/SP 306.223	Wilson Macedo Lemos OAB/SP 300.187	Silvana de Araújo OAB/SP 243.318	André Mendes Da Cruz OAB/SP 306.205
Silvana S. de Souza Sartori OAB/SP 307.686	Luiz Raphael Balbino OAB/SP 307.667	Michel Pillon Lulia OAB/SP 243.555	

*** Requer seja anotada na capa dos autos o nome dos 02 (dois) primeiros patronos, que esta subscrevem, bem como sejam emitidas as publicações em seus nomes, para efeitos de intimação.

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – Cep: 01038-000 – Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20011-001 – Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 – conj. 809/811 – Belo Horizonte/MG – Cep.: 30150-240 – Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 – Boavista – Recife/PE – Cep 50050-160 – Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 – 10º andar – Sala 1.005 – Auxiliadora – Porto Alegre/RS – Cep: 90510-003 – Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road – Tileman House Swis-2 Tr Putney – London – UK – Fone: (00xx4420) 8788-0545



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 200 Prot : 560860

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025 FONE:(61) 3036-4444 - FAX:(61) 3351-6992 email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S.A

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (28/10/2009), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 72110B-OAB/SP, data de inscrição de 22 de outubro de 1990, CPF/MF sob o nº 766.827.068-04, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 17 de setembro de 2007, registrada em 02 de outubro de 2007, sob o nº 0000677059, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores NEI CALDERON, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 114.904 e no CPF/MF sob o nº 040.039.678-52 e MARCELO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 113.887 e no CPF/MF sob o nº 066.595.708-45, na condição de sócios de Rocha, Calderon e Advogados-Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 2.790, inscrita no CNPJ/MF nº 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, nº 264, 2º Andar, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01038-000 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ad judicium, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em atos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR. Nada mais. Traslada em seguida.

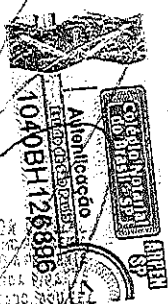
M4db-59f9-e366-bccc 31.55-dbb6e-30c0-2258

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

Assinatura de André Augusto M. Gomes, Escrevente



18 JAN. 2010



CUSTAS CONTADE. P/VERSA VALIDO CONTEME COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Emol. R\$ 21,86 - LILI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9132

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, nas pessoas dos **advogados**: **ADRIANA CRISTINA FERRAIOLI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 216.128; **ALESSANDRA REGINA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 273.760; **ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 325.013; **ALESSANDRO TADEU BERNARDO TERZINI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 290.080; **ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 217.829; **ALICE DE BRITO TEIXEIRA GASPAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 318.278; **ANDERSON DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 232.485; **ANDRÉ MENDES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 306.205; **ANDREIA DARC DA BOA PAZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 189.465; **ARIONES PEREIRA GOMES NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 203.862; **CAMILA DE JESUS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 276.200; **CAMILA MARIA FOLTRAN LOPES**, brasileira; solteira, inscrita na OAB/SP 227.125; **CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 267.775; **CAROLINE MONTEIRO SENE DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 306.223; **DANIEL ALEXANDRE SARTI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 306.227; **DANIELLY GARCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 307.074; **DEBORA APARECIDA COTTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 274.289; **DÉBORA BARREIRO PINTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 261.307; **DEBORAH ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 322.143; **DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.770; **EDER GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 257.346; **EDUARDO LUIS GROSSO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 314.323; **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 163.012; **GILCÉLIA LIMA SILVA BERNARDINO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 314.337; **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 208.383; **GUILHERME SALES GUERCHE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.586; **GUSTAVO FREIRE BUENO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 316.178; **INGRID CRISTINE JERONIMO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 244.518; **JONATAS MARTORANO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 313.314; **JULIE DYENNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 317.537; **LEILANE JÉSSICA JERÔNIMO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 308.353; **LEONARDO HENRIQUE ALVES DE TOLEDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.344; **MARCELO DE MIRANDA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 312.652; **MÁRCIA APARECIDA DE FARIA CARDOSO SILVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 122.615; **MARCILENE APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 301.990; **MARCO MILLER FERLIN**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 152.735; **MARCOS TRINDADE JOVITO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 119.652; **MARÍLIA GURGUERA VELLUSO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 298.343; **MARTA ELIANE GAYA DA SIVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 316.870; **MICHEL PILLON LULIA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 243.555; **MICHELLI SACAYEMURA ORRIN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 287.614; **NADINE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 255.646; **PATRÍCIA MASCKIEWIC ROSA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 167.236; **PAULO CESAR ATILIO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 177.485; **SHEILA DOS SANTOS DULTRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 280.902; **SILVANA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 243.318; **TATIANE MENDES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 261.522; **VIVIANE MARRACINI NOGUEIRA DA CUNHA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 216.115; e dos **estagiários**: **ADILSON PEREIRA VENÂNCIO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 95.476-E; **ANA PAULA CORDEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 180.598-E; **BIANCA PETRACCA DA GRAÇA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 185.505-E; **CAMILA AZEVEDO COSTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 185.811-E; **CAMILA VIEIRA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 196.912-E; **DAIANE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 188.852-E; **ERIKA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 193.860-E; **LUANA CAROLINE PAIVA CRUZ LEITE**, brasileira, solteira,

inscrita na **OAB/SP 189.873-E**; **LYGIA STELZER**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 185.853-E**; **MARIA LEIDIANES PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 196.147-E**; **RENATA FERRARI FELICIO GOMES**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 191.310-E** todos com escritório profissional na **Rua Dom José de Barros, 264 - 2º Andar - Centro - São Paulo/SP - Telefone: (11) 3357 2300.**

São Paulo, 05 de fevereiro de 2013


NEI CALDERON
OAB/SP 114.904



BANCO DO BRASIL S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2007

Em atendimento de setembro de dois mil e sete, às dez horas, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Bernard Appy, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S/A...

silício, ensada, pedagoga, residente e domiciliada na SQN 316, bloco F, ap. 307, Asa Norte - Brasília (DF), portadora do CPF nº 317.380.281-00...

CPF nº 709.589.718-20 e da Carteira de identidade nº 8.902.128-9, expedida em 15.12.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo...

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2007

Além a Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, que dispõe em Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) no uso das competências que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regulamento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Handwritten signatures and official stamps, including 'Jorge Antonio Deiber Rachid, Presidente do Comitê' and '1040BJ1127299'.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJPB, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9132.

REG. TIT. DOCUMENTOS
MARIALVA 22426

CEDULA DE CREDITO COMERCIAL ✓

Nr.40/01431-2 ✓

Vencimento em 15 de janeiro de 2021
R\$400.000,00

A 15 de janeiro de 2021, pagarei(mos), por esta CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência MANDAGUARI-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 00.000.000/0360-30, ou à sua ordem, a quantia de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente, valor do crédito deferido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, à conta do Instrumento de Adesão nr. 360, de 04.07.86, celebrado entre a FINAME ou Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Banco do Brasil S.A., e com base na homologação da FRO/PAC nr. 359-0 / 2010 / 0000016161-6 / 301, apresentada pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de seu agente financeiro, para aplicação na forma do orçamento anexo.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito será utilizado em 6 (seis) parcela(s), de acordo com as necessidades do projeto, respeitadas as programações financeiras da FINAME e do BNDES, na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., da FINAME e do BNDES, em outras épocas: imediatamente, R\$80.000,00, em 22/12/2010, R\$80.000,00, em 21/01/2011, R\$40.000,00, em 20/02/2011, R\$80.000,00, em 22/03/2011, R\$40.000,00, em 21/04/2011, R\$80.000,00 transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

A utilização das parcelas subsequentes à primeira dependerá da prévia comprovação de que foi integralmente dado à anterior o destino conveniente (e se for o caso, e aplicados os recursos próprios previstos no orçamento), mediante a exibição de recibos ou cheques passados ou emitidos por todos os associados favorecidos e que atestem lhes terem sido entregues as parcelas que lhes cabiam.

PRAZO DE LIBERAÇÃO - Os recursos liberados serão transferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A. no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do BNDES/FINAME.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS -
- continua na pagina 2 -

REGISTRO DE IMOVEIS
Michel Abílio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujelli Pinheiro de Carvalho

AUTENTICO a presente Fotocópia que contém com o original apresentado. Data: 09 DEZ 2011

Mandaguari

09 DEZ 2011

TABELIONATO MANDAGUARI
Legalmente Selada

[Handwritten signature]
Ana Lúcia Sarcia Melo Pereira

- Alecio Bento da Silva Filho
- Iereza Toledo dos Santos
- Sílvia Regina Frujelli de Carvalho
- Eduardo Augusto de Carvalho

ESCREVENTES INDICADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 5,5% (cinco inteiros e cinco decimos pontos percentuais) ao ano (ano de 360 dias), calculados por dias corridos, debitados e exigidos trimestralmente no período de carência, sempre no dia 15 de cada mês da exigibilidade, e mensalmente no período de amortização, juntamente com as parcelas de principal, no vencimento e na liquidação da dívida, observado o disposto nas cláusulas "PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA" e "VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS".

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) ASSEGURA O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTE TÍTULO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA ESTABELECIDA PELO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO BACEN 3.401, DE 06.09.2006.

SE EFETUAR(MOS) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO, SERÁ DEVIDA POR MIM(NÓS), A PARTIR DO DIA SEGUINTE À LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, INCLUSIVE, TARIFA DE PAGAMENTO ANTECIPADO, EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO DEVEDOR NA DATA DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA, EXCETO SE, NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO, ENQUADRAR-ME(MO-NOS) NO CONCEITO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO 3.516 DO BACEN, DE 06.12.2007.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do

- continua na pagina 3 -

REGISTRO DE IMÓVEIS
Michel Abílio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
PARANÁ

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃO -

AUTENTICO a presente Fotocópia que confere com o original apresentado Dou

Mandaguari

09 DEZ. 2011

Legitimamente
Série
INDICADO

- Alecio Bento da Silva Filho
- Tereza Toledo dos Santos
- Silvia Regina Frujelli de Carvalho
- Eduardo Augusto de Carvalho

Lucia Garcia Nils Lopez
[Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133

22426

Pagina: 3

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

- a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional;
- b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;
- c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A COBRANÇA DO PRINCIPAL E ENCARGOS SERÁ FEITA MEDIANTE AVISO DE COBRANÇA EXPEDIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A., COM ANTECEDÊNCIA, PELO QUAL NOS SERÁ INFORMADO O MONTANTE NECESSÁRIO À LIQUIDAÇÃO DE MINHAS(NOSSAS) OBRIGAÇÕES NAS DATAS DE VENCIMENTO. O NÃO RECEBIMENTO DO AVISO DE COBRANÇA NÃO ME(NOS) EXIMIRÁ DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR AO BANCO DO BRASIL S.A. AS PRESTAÇÕES DO PRINCIPAL E ENCARGOS NAS DATAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 338412010-14023050 emitida em 27/10/2010; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série 2010120113442548013899, emitido em 01/12/2010; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série B881.5378.EFAF.7A9E, emitida em 04/10/2010 e recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), número de série 137.8056.4421.872.75, emitido em 24/03/2010. FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste Instrumento, após o período de carência de 12(doze) meses, será paga em 108 (cento e oito) prestação(ões) mensais, vencendo-se a primeira em 15/02/2012 e a última em 15/01/2021, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará - continua na pagina 4 -

REGISTRO DE IMÓVEIS
Michel Abílio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
PARANÁ

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
- TABELIA -
AUTENTICO a presente Fotocópia que confere com o original apresentado. Dou fé.

Mandaguari: 09 DEZ. 2011

- Alécio Bento da Silva Filho
- Tereza Toledo dos Santos
- Flávia Regina Frujuelli de Carvalho
- Eduardo Augusto de Carvalho

ESCREVENTES
INDICADOS

Legalmente
Serada
Mandaguari

Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
Alécio Bento da Silva Filho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133

22426

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER (MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER (MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA (MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM (NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER (MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER (MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER (MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR (MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER (MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR (MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR (MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME (NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO

- continua na pagina 5 -

REGISTRO DE IMOVEIS
Michel Abílio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MANDAGUAARI
ESTADO DO PARANA

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Márcia Christina Figueiredo Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -

AUTENTICO a presente Fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé

Mandaguari

09 DEZ. 2011

ABRIGADO MANDAGUAARI
Legitimamente
Selada

[Handwritten signature]
Ana Lucia Botelho Melo Ferroni

- Alecio Bento da Silva Filho
- Tereza Toteda dos Santos
- Silvia Regina Figueiredo de Carvalho
- Edson Augusto de Carvalho

ESCRITURANTE INDICADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SEM PREJUÍZO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 39 E 40 DAS "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NAS SEGUINTE HIPÓTESES: A) NÃO COMPROVAÇÃO FÍSICA E/OU FINANCEIRA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO OBJETO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA; B) APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONDEDIDOS EM FINALIDADE DIVERSA DAQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DA OPERAÇÃO; C) EXISTÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM(NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ESCRAVO, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL, OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE; D) NAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "B" DESTE PARÁGRAFO, SERÁ APLICADA MULTA, A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO FIXADO POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO OFICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DE 50%(CINQUENTA POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR LIBERADO E NÃO COMPROVADO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS DEVIDOS NA FORMA CONTRATUALMENTE AJUSTADA ATÉ A DATA DA EFETIVA LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO (ART. 47-A DAS CITADAS "DISPOSIÇÕES").

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE DEBITANTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO. GARANTIAS /- Os bens vinculados, são os seguintes: em

- continua na pagina 6 -

REGISTRO PRODEIMOVEIS
Michel Abilio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA
EST. DO PARANA

Serviço Notarial de Marialva - PR
Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho
- TABELA -

AUTENTICO a presente Fotocópia que confere com o original apresentado.

Marialva

09 DEZ 2011

- Alécio Bento da Silva Filho
- Tereza Toledo dos Santos
- Silvia Regina Frujelli de Carvalho
- Eduardo Augusto de Carvalho

REGISTRADO
Selo
Selo

Assinatura manuscrita

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133.

22488

Pagina: 6

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

alienação fiduciária em garantia, neste Instrumento pactuada, os bens abaixo descritos, de minha(nossa) propriedade, no valor global de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), que se encontram em minha(nossa) posse mansa e pacífica, livres de ônus e responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, situados em MARIALVA-PR, na RUA JOAO MARTINS TOSTA SOBRINHO 188, JARDIM PARAISO; CEP 86.990-000, bens esses cujo domínio fiduciário ora transfiro(erimos) ao BANCO DO BRASIL S.A.

Bens e suas características:

Bem METALIZADORA A VACUO, Fabricante PV - PREST VACUO LTDA, Modelo PV 1200, Ano Fabricacao 2010, Ano Modelo 2010, número de série PV -1135-000-02-11, Estado de conservacao NOVO, Valor R\$400.000,00.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados em MARIALVA-PR, na RUA JOAO MARTINS TOSTA SOBRINHO 188, JARDIM PARAISO, CEP 86.990-000, Data 5, Quadra 6, matrícula 24.817, CRI Marialva (PR).

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigó-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200 (duzentos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigó-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito.

NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., CORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

IOF - OBRIGO-ME(AMO-NOS) A PAGAR O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (IOF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO OUTROS TRIBUTOS QUE VENHAM A SER INSTITUÍDOS E TORNADOS EXIGÍVEIS, EM RAZÃO DA PRESENTE OPERAÇÃO, E, DESDE JÁ, AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A. A EFETUAR O DÉBITO EM MINHA(NOSSA) CONTA DE DEPÓSITOS, DIZENDO-ME(NOS) CIENTE(S) DE QUE O VALOR CORRESPONDENTE SER-ME(NOS)-A

- continua na pagina 7 -

REGISTRO
Michael Abilio Nagib Neme
COMARCA DE MARIALVA
OFICIAL REGISTRADOR
EST. DO PARANÁ

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Fruijelli Pompeu de Carvalho

- TABELIA -
AUTENTICO a presente Fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé

Mandaguari

09 DEZ. 2011

TABELIONATO MANDAGUARI
Localmente
Secretaria de Registro

- Atécio Bento de Silva Filho
- Tereza Toledo dos Santos
- Silvia Regina Fruijelli de Carvalho
- Eduardo Augusto de Carvalho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

INFORMADO MEDIANTE AVISO DE DÉBITO E/OU AVISO NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta vinculada a este financiamento, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO - Declaro(amo-nos) cientes de que a liberação de cada parcela de crédito depende de:

I. inexistência de qualquer fato que, a critério do Banco do Brasil ou do BNDES, venha alterar substancialmente a minha(nossa) situação econômico-financeira ou que possa comprometer a execução do empreendimento ou a utilização do(s) equipamento(s) ora financiado(s), de forma a alterá-lo ou impossibilitar a sua execução ou utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME;

II. apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III. comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada;

IV. em se tratando de Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, ressalvados os casos de apresentação de Declaração de que a beneficiária não dispõe de regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

V. comprovar a regularidade da situação perante os órgãos
- continua na pagina 8 -

REGISTRO DE IMOVEIS
Michel Abilio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MANDAGUARI - EST. DO PARANA

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frugelli Pompeo de Carvalho
- TABELIA -
AUTENTICO a presente Fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fe

Mandaguari 09 DEZ 2011

TABELIA MANDAGUARI
Legalmente Selada

- Alécio Benedito da Silva Filho
- Tereza Toledo dos Santos
- Silva Regina Frugelli de Carvalho
- Eduardo Augusto de Carvalho

ESCREVENTES INDICADOS

de G... Lucio Francisco Lopez

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87/2013.8.26.0161 e código 1A9133.

22426

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

ambientais.

OUTRAS CONDIÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) ainda a:

I. cumprir, no que couber, as "DIPOSIÇÕES APLICAVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nr. 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nr. 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nr. 863, de 11 de marco de 1996, pela Resolução nr. 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nr. 894, de 06 de marco de 1997, pela Resolução nr. 927, de 01 de abril de 1998, pela Resolução nr. 976, de 24 de setembro de 2001, pela Resolução nr. 1571, de 04 de marco de 2008, e pela Resolução nr. 1832, de 15 de setembro de 2009, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de marco de 1997, 15 de abril de 1998, de 31 de outubro de 2001, 25 de marco de 2008 e 06 de novembro de 2009, respectivamente;

II. cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nr. 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nr. 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nr. 4.879, do livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

III. cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

IV. permitir à FINAME, ao BNDES, ao Banco Central do Brasil e ao Banco do Brasil S.A. ampla fiscalização da aplicação dos recursos, do desenvolvimento das atividades financiadas e da situação das garantias, franqueando a seus representantes ou prepostos o livre acesso às minhas(nossas) dependências, bem como a quaisquer documentos ou registros contábeis, jurídicos ou de outra natureza, prestando-lhes toda e qualquer informação solicitada, sob pena de vencimento antecipado deste Instrumento e imediata exigibilidade da dívida;

V. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Título, medidas e ações destinadas a evitar corrigir danos causados ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto ou bens financiados;

VI. manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência do

- continua na pagina 9 -

REGISTRO DE IMOVIS
Michel Abilio Nagao
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANA
Mandaguari

Carta de Mandaguari - PR
TABELA
Da presente Fotocópia que confere
Original apresentado

09 DEZ 2011

Legitimamente
Mandaguari

- Alecio Bento da Silva Filho
- Tereza Toledo dos Santos
- Silvia Regina Frujelli de Carvalho
- Eduardo Augusto de Carvalho

ESCREVENTES
INDICADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133.

22426

Pagina: 9

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

Instrumento;

VII. mencionar expressamente a cooperação do Banco do Brasil S.A., da FINAME e do BNDES, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do empreendimento;

VIII. observar, durante a vigência do Instrumento, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

IX. comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dos compromissos assumidos nas alíneas "V" e "VI";

X. nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s);

XI. dar aviso ao BANCO DO BRASIL S.A., com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de pretender liquidar ou amortizar antecipadamente o empréstimo, só o fazendo com anuência do mesmo, sem prejuízo de continuarem a meu(nosso) cargo todas as obrigações assumidas em decorrência deste Instrumento;

XII. não incluir, em acordo societário, estatuto ou contrato social da empresa, ou das suas controladoras, dispositivo pelo qual seja exigido quorum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos controladores, ou, ainda, dispositivos que importem restrições à capacidade de crescimento da empresa ou ao seu desenvolvimento tecnológico, seu acesso a novos mercados ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;

XIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito deste Título, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por mim(nós) assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA E BANNER VIRTUAL -
- continua na pagina 10 -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ
Michel Abílio Nagib Nardoni
OFICIAL REGISTRADOR

Cartório de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho
- TABELIA -
AUTENTICO a presença Fotocópia que compare com o original apresentado. Dou Fé

Mandaguari 09 DEZ. 2011

TABELIA MANDAGUARI

Alecio Benedito da Silva Filho
 Tereza Toledo dos Santos
 Silvia Regina Frujelli de Carvalho
 Eduardo Augusto de Carvalho
ESCRIVENTES INDICADOS

[Handwritten signatures]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133

22426

Pagina: 10

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

Obrigo-me (amo-nos) a confeccionar, fixar e manter, em lugar visível e de destaque, na unidade financiada e nos bens financiados, listados no endereço eletrônico do BNDES, placa e/ou adesivo, alusivo à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, de acordo com os padrões de comunicação fornecidos, neste ato, pelo Banco do Brasil S.A, de acordo com o modelo, dimensões e inscrições indicados no sítio do BNDES: <http://bndes.gov.br>.

Independente de qualquer publicidade adicional, obrigo-me (amos-no) ainda a inserir banner virtual do BNDES em minha página de Internet, quando houver, de acordo com os padrões de comunicação do BNDES, divulgados no endereço eletrônico do BNDES (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/I_nstitucional/O_BNDES/Padroes_de_Comunicacao/index.html).

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me (amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretratável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) que fui (fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei (emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

- a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

- continua na pagina 11 -

REGISTRO DE IMOVEIS
Michel Abilio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA

[Handwritten signature]
Ana Lucia Garcia Niles
[Handwritten signature]

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flavia Christina Frujelli Pompeu de Carvalho
- TABELIA -
AUTENTICO a presente Fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fe

Mandaguari, 09 DEZ 2011

TABELIA MANDAGUARI
Legalmente
Selecionada

- Alécio Benedito Silva Filho
 - Tereza Toledo dos Santos
 - Silva Regina Frujelli de Carvalho
 - Eduardo Augusto de Carvalho
- ESCREVENTES INDICADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

- Central de Atendimento BB-CABB:
 - Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
 - Demais regiões: 0800 729 0001;
- SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
- Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
- Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

MANDAGUARI-PR, 16 de dezembro de 2010.

EMITENTE(S):

KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, sediado(a) em MARIALVA-PR, na RUA JOAO MARTINS TOSTA SOBRINHO 188, JARDIM PARAISO, CEP 86.990-000 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 10.610.292/0001-38.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ADMINISTRADOR, residente e domiciliado em MARINGA-PR, carteira de identidade nr.: 6.505.601-1, emitido(a) por SESP PR em 11.06.1992, CPF nr.: 021.678.709-22.

ERNANI MARTINS GOMES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), VENDEDOR PRACISTA, REPRESENT COMERCIAL, E CAIXEIRO VIAJANTE, residente e domiciliado em MARINGA-PR, carteira nacional de habilitacao nr.: 02893596798, emitido(a) por DETRAN SC em 07/01/2007, CPF nr.: 019.098.589-51.

- continua na pagina 12 -

REGISTRO DE IMOVEIS
Michel Abílio Nagib Amis
OFICIAL REGISTRADOR
CANCERIA DE MAPIALVA

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Cristina Frueh Campes de Carvalho
DOTA DE FGA
AUTENTICO a presença Fotocópia que confere com o original representado. Dou Fé

Mandaguari 09 DEZ. 2010

- Alecio Benício da Silva Filho
- Tereza Toledo dos Santos
- Silvia Regina Frayelli de Carvalho
- Eduardo Augusto de Carvalho

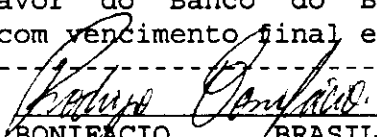
REGISTRADO
ESCREVENTES
INDICADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133


2242/6

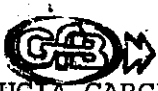
Pagina: 12


Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.



RODRIGO BONIFACIO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ADMINISTRADOR, residente e domiciliado em MARIALVA-PR, carteira de identidade nr.: 77920129, emitido(a) por SSP PR em 18.06.1996, CPF nr.: 037.653.549-02.


Por aval ao emitente:


FLORISVALDO LAZARIN, Brasileiro(a), casado(a), agricultor, residente em MARIALVA-PR, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 2.043.780/SSP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 461.832.729-49.


ANA LUCIA GARCIA MILAO LAZARIN, Brasileiro(a), casado(a), do lar, residente em MARIALVA-PR, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 51886836/SSP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 714.457.069-20.


ALEX FRANCISCO DE SOUZA, Brasileiro(a), casado(a), administrador, residente em MARINGA-PR, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 6.505.601-1/SESP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 021.678.709-22.


ENEIDA LUIZ DIAS, Brasileiro(a), casado(a), corretora, residente em MARINGA-PR, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 75611617/SESP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 007.696.859-60.


ERANI MARTINS GOMES, Brasileiro(a) casado(a), vendedor pratica, represent comercial e caixeiro viajante, residente em MARINGA-PR, portador(a) do(a) carteira nacional de habilitacao nr. 02893596798/DETRAN SC e inscrito(a) no CPF sob o nr. 19.098.589-51.

- continua na pagina 13 -

REGISTRO DE IMOVEIS
Michel Augusto Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANA

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMOVEIS
TABELIA -
AUTENTICACAO e COPIA
original apresentado Dou Fe

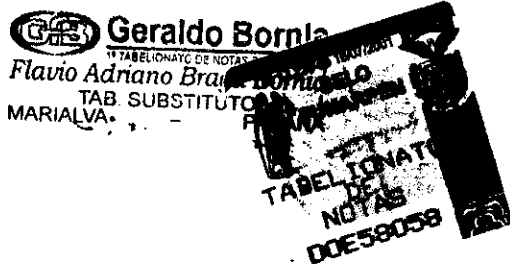
Mandado em 09 DEZ 2011

Alecio Augusto da Silva Filho
 Tereza Inacio dos Santos
 Silvia Regina Fructu de Carvalho
 Eduardo Augusto de Carvalho

ESCREVENHAS
INDICADOS

RECEBIMOS
MARCIA LULIA

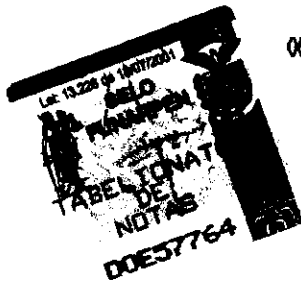
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133



1º TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA
 Marialva/PR - (44) 3015-3010/3232-1355
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 ANA LUCIA GARCIA MILAD LAZARIN.....
 Face a impossibilidade do signatário
 comparecer à serventia, CN 11.6.3.1.
 do que dou fé.....
 Em teste da verdade

Marialva, 04 de Janeiro de 2011
 FLAVIO ADRIANO BRAGA BORNIA
 00045312(001-000085589)*****

Serviço Notarial e Ofício de Protesto
 de Títulos e Documentos
 Flávia Christina Frujelli Pompeo de Cavalho
 - TABELIA -
 Rua Manoel A. Pereira, 634 - Fone: (44) 3233-1190
 MANDAGUAÇA - PARANÁ



1º TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA
 Marialva/PR - (44) 3015-3010/3232-1355
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 FLORISVALDO LAZARIN, ALEX FRANCISCO DE
 SOUZA, ERNANI MARTINS GOMES, ENEIDA...
 DIAS DE SOUZA.....
 Face a impossibilidade do signatário
 comparecer à serventia, CN 11.6.3.1.
 do que dou fé.....
 Em teste da verdade

Marialva, 28 de dezembro de 2010
 ANTONIO CARLOS BORNIA
 00177612(001-000085299)*****

2242/8

Pagina: 13

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01431-2, emitida nesta data por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$400.000,00, com vencimento final em 15/01/2021.

Renata dos Anjos

RENATA DOS ANJOS, Brasileiro(a), Casado(a), administradora, residente em MARINGA-PR, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 8058128 9/SSP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 008.051.039-61.

Rodrigo Bonifacio

RODRIGO BONIFACIO, Brasileiro(a), solteiro(a), administrador, residente em MARIALVA-PR, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 77920129/SSP PR e inscrito(a) no CPF sob o nr. 037.653.549-02.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Michel Abilio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA
Marialva/PR - (44) 3015-3010/3232-1355
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
RENATA DOS ANJOS, RODRIGO BONIFACIO...
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia, em 11.6.3.1.
do que dou fé.....
Em teste..... da verdade

Marialva, 28 de dezembro de 2010
ANTONIO CARLOS BORNIA
00112554(001-000085300)*****

LEI Nº 228 de 14/07/2001
SELO
FAMAMP-PR
TABELIONATO
GERALDO BORNIA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ANTONIO CARLOS BORNIA
ESC. AUTORIZADO

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujelli Pompeo de Carvalho
- TABELIA -
AUTENTICO a presente Fotocópia que confere
com o original apresentado. Dou Fé

Mandaguari

09 DEZ. 2010

Alécio Benito da Silva Filho
 Tereza Toledo dos Santos
 Silvana de Carvalho
 Fátima de Carvalho

ESCREVENTES
INDICADOS

TABELIONATO
LEI Nº 228 DE 14/07/2001

de *Rodrigo Bonifacio*
Renata dos Anjos

22426

Anexo à CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, número 40/01431-2, emitida nesta data, por KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), com vencimento final em 15 de janeiro de 2021.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

AQUISICAO METALIZADORA A VACUO, 1,0 (um), fabricante PV - PREST VACUO LTDA, modelo PV 1200, número de série PV -1135-000-02-11, no valor de R\$400.000,00.
TOTAL R\$400.000,00

MANDAGUARI-PR, 16 de dezembro de 2010.

EMITENTE(S):

KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, sediado(a) em MARIALVA-PR, na RUA JOAO MARTINS TOSTA SOBRINHO 188, JARDIM PARAISO, CEP 86.990-000 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 10.610.292/0001-38.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ADMINISTRADOR, residente e domiciliado em MARINGA-PR, carteira de identidade nr.: 6.505.601-1, emitido(a) por SESP PR em 11.06.1992, CPF nr.: 021.678.709-22.

ERNANI MARTINS GOMES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), VENDEDOR PRACISTA, REPRESENT COMERCIAL E CAIXEIRO VIAJANTE, residente e domiciliado em MARINGA-PR, carteira nacional de habilitacao nr.: 02893596798, emitido(a) por DETRAN SC em 24.01.2007, CPF nr.: 019.098.589-51.

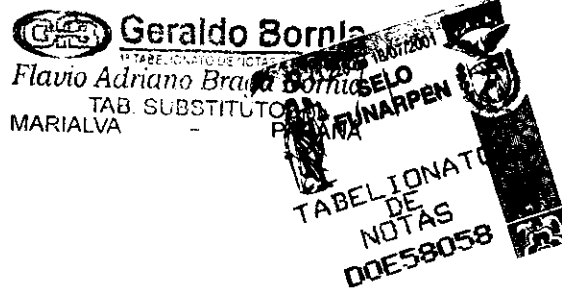
REGISTRO DE MONEIS
Michel Abilio Nogueira Nemato
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Fraguelli Pompeo de Carvalho
TABELIA -
AUTENTICO a presente Fotocópia que confere como original apresentado Dou Fé

Mandaguari 09 DEZ 2010

TRIBUNAL MANDAGUARI
Legislação

- Alcides Benício da Silva Filho
 - Iteza T. de Toledo dos Santos
 - Sílvia Regina Fraguelli de Carvalho
 - Eduardo Augusto de Carvalho
- ESCREVENTES
INDICADOS



1º TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA
 Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 ANA LUCIA GARCIA MILAD LAZARIN.....
 Face a impossibilidade do signatário
 comparecer à serventia, CN 11.6.3.1.
 do que dou fé.....
 Em teste da verdade

[Handwritten Signature]
 Marialva, 04 de Janeiro de 2011
FLAVIO ADRIANO BRAGA BORNIA
 00045312(001-000085589)*****

1º TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA
 Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 FLORISVALDO LAZARIN, ALEX FRANCISCO DE
 SOUZA, ERNANI MARTINS GOMES, ENEIDA...
 DIAS DE SOUZA.....
 Face a impossibilidade do signatário
 comparecer à serventia, CN 11.6.3.1.
 do que dou fé.....
 Em teste da verdade

[Handwritten Signature]
 Marialva, 28 de dezembro de 2010
ANTONIO CARLOS BORNIA
 00177612(001-000085299)*****



ATA DE REUNIOES E RECHIMENTOS DE DIADEMA
 MICROFILMADO SOB N.
 111673

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS**

COMARCA DE MARIALVA - PR.

Prot. 37.949 Fls. - Livros A- 5

Reg. n.º 22426 Fls. 27/91

Livro n.º 8175 INTEGRAL

Marialva - PR. 06/ JAN 2011

OFICIAL

Aparecida *Ulke Meyer*
Substituta - Port. 17/95

EMOLS. VRC 1.020,00 R\$ 107,10
FUNREJUS - 153/99 R\$ 5,30
REG. DIST. VRC 49,00 R\$ 5,15
SELO - RTD/PJ R\$ 0,50
SELO - DISTRIB. R\$ 1,00

DISTRIBUIDOR - MVA
REG. Nº 0008

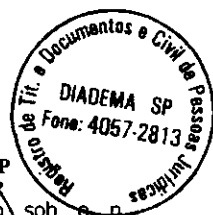


REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE MARIALVA - PR

Apontado no livro sob n.º 109.868 Registrado sob n.º 28.239
no protocolo 1 | livro 3. de Reg. Auxiliar

Marialva, 01 de FEV 2011

Edison Buono Cesar
OFICIAL REGISTRADOR



Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema/SP
Rua Graciosa, 406 - Centro - CER. 09310-660 - Diadema/SP

Emol.	R\$ 155,53	Apresentado hoje, prenotado sob n.º
Estado	R\$ 44,21	111.673 e registrado em microfilme sob c
Ipesp	R\$ 32,74	n.º 111.673 .
R. Civil	R\$ 8,19	
T. Justiça	R\$ 8,19	

Total R\$ 248,86 Diadema/SP, 16 de Dezembro de 2011.
Selos e taxas Edison Buono Cesar
Recolhidos p/verba Escrevente Autorizado

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 40/01431-2, EMITIDA EM 16/12/2010 POR KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$400.000,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15/01/2021.

FINANCIADA - KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Três Meninas, nº 322, Bairro: Jardim Ruyce, município de Diadema(SP), CEP 09.981-400, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.610.292/0001-38, neste ato representada por seus administradores MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI, brasileira, administradora, solteira, maior, capaz, portadora da carteira de identidade nº 173241487, emitida pela SSP/SP em 17/01/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.296.448-39, residente e domiciliada na Rua Santana, nº 104, Bairro: Vila Santa Eugênia, município de São Bernardo do Campo(SP), CEP 09.688-040; EURIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, industrial, divorciado, portador da carteira de identidade nº 4264785X, emitida pela SSP/SP em 16/08/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.126.778-00, residente e domiciliado na Rua Catanduva, nº 248, Bairro: Baeta Neves, município de São Bernardo do Campo(SP), CEP 09.751-300; e MARCELO JOSE FERREIRA NETO, brasileiro, servidor público estadual, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 199529425, emitida pela SSP/SP em 20/05/2008, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.182.608-64, residente e domiciliado na Rua Albino Bento, nº 149, Bairro: Santa Amélia, município de São Paulo(SP), 04.473-000.

FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência MANDAGUARI(PR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0360-30, representada por seu administrador ELIAS VITOR DA SILVA, brasileiro, bancário, casado, portador da carteira de identidade nº 33794070, emitida pela SSP/PR em 27/10/1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.507.989-04, residente e domiciliado em Mandaguari(PR), abaixo assinados.

FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Comercial nº 40/01431-2, emitida pela FINANCIADA em 16/12/2010, em favor do FINANCIADOR, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), com vencimento final em 15/01/2021, garantida por alienação fiduciária e avales, registrada sob o nº 28.239, Livro 3 - Registro Auxiliar, em 01/02/2011, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva(PR); e sob o nº 22.426, Fls. 77/91, Livro B-175 - Registro Integral, em 06/01/2011, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marialva(PR).

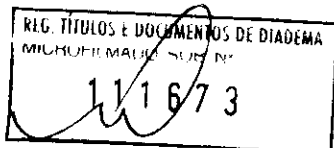
RETIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O FINANCIADOR e a FINANCIADA têm justo e acordado, neste ato, retificar o ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO anexo ao instrumento ora aditado, conforme a seguir:

O crédito deferido destina-se a financiamento da aquisição de:

- 01 (uma) METALIZADORA A VÁCUO, fabricante: PV - PREST VÁCUO LTDA, modelo: PV 1200, ano de fabricação: 2011, ano do modelo: 2011, número de série: PV -1135-000-02-11, no valor de.....R\$400.000,00
- TOTAL:.....R\$400.000,00

RECONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A FIM DE RECARACTERIZAR BENS ALIENADOS - Com vistas a atualizar a caracterização dos bens alienados, têm o FINANCIADOR e a FINANCIADA justo e acordado, neste ato, reconstituir a alienação fiduciária em garantia vinculada ao mencionado instrumento de crédito, descrevendo-os a seguir, novamente, com suas atuais características:

Em alienação fiduciária em garantia, neste Título pactuada, os bens abaixo descritos, de propriedade da FINANCIADA, no valor global de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), que se encontram em sua posse mansa e pacífica, livres de ônus e responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, situados na Rua Três Meninas



INSTITUTO DE IMÓVEIS DE DIADEMA
 MICROFILMADO SOB Nº
 1117362

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133.

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 40/01431-2, EMITIDA EM 16/12/2010 POR KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$400.000,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15/01/2021.

, nº 322, Bairro: Jardim Ruyce, município de Diadema(SP), CEP 09.981-400, bens esses cujo domínio fiduciário ora transfere ao Banco do Brasil S.A.:

- 01 (uma) METALIZADORA A VÁCUO, fabricante: PV - PREST VÁCUO LTDA, modelo: PV 1200, ano de fabricação: 2011, ano do modelo: 2011, número de série: PV -1135-000-02-11, no valor de.....R\$400.000,00

- TOTAL:.....R\$400.000,00

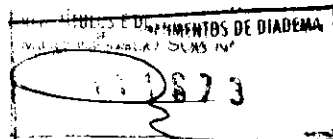
ALTERAÇÃO DO IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - O FINANCIADOR, neste ato, autoriza a FINANCIADA a mudar a localização dos bens dados em alienação fiduciária em garantia, do imóvel descrito na referida cédula, para o abaixo mencionado: Novo imóvel de localização dos bens vinculados:

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados Rua Três Meninas, nº 322, Bairro: Jardim Ruyce, município de Diadema(SP), CEP 09.981-400.

COMPROMISSO DE SEGURAR OS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA - A FINANCIADA obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia, passíveis de cobertura por seguro, em favor e no interesse do Banco o Brasil S.A., até a final liquidação da dívida.

EXCLUSÃO DE GARANTIAS PESSOAIS - Fica excluído da garantia constituída mediante o instrumento acima caracterizado, o aval prestado por FLORISVALDO LAZARIN, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 2.043.780, emitida pela SSP/PR em 24/04/1978, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.832.729-49, e seu cônjuge ANA LUCIA GARCIA MILAO LAZARIN, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 51886836, emitida pela SSP/PR em 23/12/1987, inscrita no CPF/MF sob o nº 714.457.069-20, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no município de Marialva(PR), CEP 86.990-000; ALEX FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 6.505.601-1, emitida pela SESP/PR em 11/06/1992, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.678.709-22, e seu cônjuge ENEIDA LUIZ DIAS, brasileira, corretora, portadora da carteira de identidade nº 75611617, emitida pela SESP/PR em 04/08/1995, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.696.859-60, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no município de Maringá(PR), CEP 87.080-640; ERNANI MARTINS GOMES, brasileiro, vendedor praticista e caixeiro viajante, portador da carteira nacional de habilitação nº 02893596798, emitida pelo DETRAN/SC em 24/01/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.098.589-51, e seu cônjuge RENATA DOS ANJOS, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 8058128 9, emitida pela SSP/PR em 14/04/1997, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.051.039-61, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no município de Maringá(PR), CEP 87.083-029; e RODRIGO BONIFACIO, brasileiro, administrador, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº 77920129, emitida pela SSP/PR em 18/06/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.653.549-02, residente e domiciliado no município de Marialva(PR), CEP 86.990-000.

INCLUSÃO DE GARANTIAS PESSOAIS - Assinam também este aditivo, MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI, retro qualificada; EURIEL DE OLIVEIRA, retro qualificado; MARCELO JOSE FERREIRA NETO, retro qualificado, e seu cônjuge CLEIDE GAIA FERREIRA, brasileira, auxiliar de laboratório e raio X, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 242542207, emitida pela SSP/SP em 02/04/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.501.078-09, residente e domiciliada na Rua Albino Bento, nº 149, Bairro: Santa Amélia, município de São Paulo(SP), 04.473-000, que na qualidade de avalistas e principais pagadores, solidariamente se responsabilizam pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FINANCIADA na cédula ora aditada.



CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 40/01431-2, EMITIDA EM 16/12/2010 POR KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$400.000,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15/01/2021.

Assim ajustados, a FINANCIADA, o FINANCIADOR e os AVALISTAS, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, e será averbada, à margem do registro acima referido, no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema(SP).

Vai este assinado em 04 (quatro) vias.

Mandaguari(PR), 30 de novembro de 2011

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. - AGÊNCIA MANDAGUARI(PR).

ELIAS VITOR DA SILVA

FINANCIADA:

KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Três Meninas, nº 322, Bairro: Jardim Ruyce, município de Diadema(SP), CEP 09.981-400, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.610.292/0001-38

MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI
Administradora

EURIEL DE OLIVEIRA
Administrador

MARCELO JOSE FERREIRA NETO
Administrador

AVALISTAS:

MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI
retro qualificada

EURIEL DE OLIVEIRA
retro qualificado

MARCELO JOSE FERREIRA NETO
retro qualificado

CLEIDE GAIA FERREIRA
retro qualificada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
117362

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DIADEMA
111873

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILON LULIA e Protocoladora liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133.



Lei 13.226 de 14/07/2001
SELO
FUNARPEN

TABELIONAT
DE
NOTAS
DZL02107

Rua Manoel A. Pereira, Nº 634
Fone: (44) 3233-1190

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Elías
Vitor da Silva

do que dou fe.
face a impossibilidade / recusa do signatário
comparecer na Serventia.

Em test. 09 DEZ. 2011 da verdade

Mandaguari,

- Flavia Christina Frujueli Pompeio de Carvalho - TABELIA
 - Alcício Bento da Silva Filho Sílvia Regina Frujueli de Carvalho
 - Tereza Toledo dos Santos Eduardo Augusto de Carvalho
- TABULETAS JURAMENTADAS

1º TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juares Ribs de Vasconcelos, 73 -
Fone: 4099-7000 - Diadema - Sao Paulo

Reconheço por semelhança 4 Firma(s) de:
INAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI (98589),
EURIEL DE OLIVEIRA (234830), MARCELO
JOSE FERREIRA NETO (185954), CLEIDE GAIA
FERREIRA (139271).

Ses.: 48544/5050484949494849574851

Diadema, 06 de dezembro de 2011.
Por Ser Verdade Fírmoo Presente

GENIL NEUMANN JUNIOR
VALDO SEMENTE JUNIOR
Total: 22,00
Vinculo: 18,00
Varillo

REG. TITULAS E DOCUMENTOS DE HIERARQUIA
MICROFILMADO SOB Nº
117673

BANCO DO BRASIL S.A.
 DEPENDÊNCIA: GERAT-ABC PAULISTA
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDA
 CNPJ: 10.610.292/0001-38
 OPERAÇÃO: 40/01431-2 - (ATUAL 16/67755-2)

INSTRUMENTO DE CRÉDITO..... CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL E ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO DE 30/11/2011
 VALOR DA OPERAÇÃO..... R\$ 400.000,00
 VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO... 15/11/2012

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
 NORMALIDADE:
 - JUROS à taxa efetiva de 5,5000% ao ano
 INADIMPLEMENTO:
 - JUROS à taxa efetiva de 5,5000% ao ano
 - JUROS DE MORA à taxa efetiva de 1,0000% ao ano
 - MULTA CONTRATUAL de 2,0000% sobre o saldo devedor final

Data	Histórico	Valor	Saldo
16/02/2011	CAPITAL-UTILIZACAO	-200.000,00 D	-200.000,00
14/03/2011	CAPITAL-UTILIZACAO	-80.000,00 D	-280.000,00
15/03/2011	JUROS	-816,83 D	-280.816,83
15/04/2011	JUROS	-1.297,59 D	-282.114,42
	AMORTIZAÇÃO	2.114,31 C	-280.000,11
15/05/2011	JUROS	-1.252,08 D	-281.252,19
15/06/2011	JUROS	-1.299,60 D	-282.551,79
17/06/2011	CAPITAL-UTILIZACAO	-120.000,00 D	-402.551,79
15/07/2011	JUROS	-1.764,32 D	-404.316,11
	AMORTIZAÇÃO	678,20 C	-403.637,91
21/07/2011	AMORTIZAÇÃO	1.968,60 C	-401.669,31
25/07/2011	AMORTIZAÇÃO	1.802,83 C	-399.866,48
15/08/2011	JUROS	-1.852,13 D	-401.718,61
15/09/2011	JUROS	-1.856,24 D	-403.574,85
15/10/2011	JUROS	-1.804,67 D	-405.379,52
17/10/2011	AMORTIZAÇÃO	5.631,31 C	-399.748,21
15/11/2011	JUROS	-1.848,82 D	-401.597,03
15/12/2011	JUROS	-1.795,82 D	-403.392,85
15/01/2012	JUROS	-1.863,98 D	-405.256,83
15/02/2012	JUROS	-1.872,59 D	-407.129,42
24/02/2012	AMORTIZAÇÃO	5.561,67 C	-401.567,75
27/02/2012	AMORTIZAÇÃO	4.800,00 C	-396.767,75
28/02/2012	AMORTIZAÇÃO	849,74 C	-395.918,01
15/03/2012	JUROS	-1.729,11 D	-397.647,12
	AMORTIZAÇÃO	17,51 C	-397.629,61
22/03/2012	AMORTIZAÇÃO	5.494,00 C	-392.135,61
15/04/2012	JUROS	-1.817,70 D	-393.953,31
08/05/2012	AMORTIZAÇÃO	5.803,27 C	-388.150,04
09/05/2012	AMORTIZAÇÃO	90,25 C	-388.059,79
15/05/2012	JUROS	-1.755,50 D	-389.815,29
01/06/2012	AMORTIZAÇÃO	5.609,56 C	-384.205,73
15/06/2012	JUROS	-1.789,54 D	-385.995,27
15/07/2012	JUROS	-1.726,05 D	-387.721,32
15/08/2012	JUROS	-1.791,57 D	-389.512,89
05/09/2012	AMORTIZAÇÃO	13.481,94 C	-376.030,95
06/09/2012	AMORTIZAÇÃO	4.218,37 C	-371.812,58
15/09/2012	JUROS	-1.774,09 D	-373.586,67
17/09/2012	AMORTIZAÇÃO	1.469,29 C	-372.117,38
15/10/2012	JUROS	-1.664,43 D	-373.781,81
25/10/2012	AMORTIZAÇÃO	5.433,61 C	-368.348,20
15/11/2012	JUROS	-1.710,15 D	-370.058,35
15/12/2012	JUROS	-1.654,79 D	-371.713,14
	JUROS DE MORA	-306,98 D	-372.020,12
15/01/2013	JUROS	-1.719,01 D	-373.739,13
	JUROS DE MORA	-318,90 D	-374.058,03

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - SÃO PAULO

LUIS HENRIQUE GONCALVES ACCIOLI
 Gerente

FABIO GUZZI
 Escriturário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133.

BANCO DO BRASIL S.A.
 DEPENDÊNCIA: GERAT-ABC PAULISTA
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDA
 CNPJ: 10.610.292/0001-38
 OPERAÇÃO: 40/01431-2 - (ATUAL 16/67755-2)

Data	Histórico	Valor	Saldo
15/02/2013	JUROS	-1.728,43 D	-375.786,46
	JUROS DE MORA	-320,64 D	-376.107,10
15/03/2013	JUROS	-1.569,72 D	-377.676,82
	JUROS DE MORA	-291,19 D	-377.968,01
15/04/2013	JUROS	-1.746,50 D	-379.714,51
	JUROS DE MORA	-323,99 D	-380.038,50
15/05/2013	JUROS	-1.699,42 D	-381.737,92
	JUROS DE MORA	-315,26 D	-382.053,18
06/06/2013	AMORTIZAÇÃO	2.746,00 C	-379.307,18
15/06/2013	JUROS	-1.761,69 D	-381.068,87
	JUROS DE MORA	-326,82 D	-381.395,69
25/06/2013	AMORTIZAÇÃO	2.160,00 C	-379.235,69
01/07/2013	AMORTIZAÇÃO	3.689,40 C	-375.546,29
10/07/2013	AMORTIZAÇÃO	2.016,00 C	-373.530,29
15/07/2013	JUROS	-1.689,85 D	-375.220,14
	JUROS DE MORA	-313,48 D	-375.533,62
06/08/2013	JUROS	-1.231,47 D	-376.765,09
	JUROS DE MORA	-228,42 D	-376.993,51
	MULTA CONTRATUAL	-7.539,87 D	-384.533,38

Saldo Devedor -384.533,38

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade:

JR de 16/02/2011: 5,5000

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplemento:

JR de 15/11/2012: 5,5000

Legenda:

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSC - SÃO PAULO

LUIS MANAIQUE GONCALVES ACCIOLI
 Gerente

FABIO GUZZI
 Escriturário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora T JSP, liberado nos autos em 01/11/2013 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1A9133.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Pessoa a ser citada: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, Rua das Tres Meninas, 322, Jardim Ruyce - CEP 09981-400, Diadema-SP, CNPJ 10.610.292/0001-38**
MAFALDA DE FÁTIMA ÁLVARES LIVI, Rua Santana, 104, Vila Santa Eugenia - CEP 09688-040, São Bernardo do Campo-SP, CPF 064.296.448-39, RG 17.324.148-7, Solteira, Brasileiro, Administradora
EURIEL DE OLIVEIRA, Catanduva, 248, Baeta Neves - CEP 09751-300, São Bernardo do Campo-SP, CPF 373.126.778-00, RG 4.264.785-X, Divorciado, Brasileiro, Industriário
MARCELO JOSÉ FERREIRA NETO, Rua Albino Bento, 149, Santa Amélia - CEP 04473-000, São Paulo-SP, CPF 126.182.608-64, RG 19.952.942-5, Casado, Brasileiro, Servidor Público Estadual
CLEIDE GAIA FERREIRA, Rua Albino Bento, 149, Santa Amélia - CEP 04473-000, São Paulo-SP, CPF 157.501.078-09, RG 24.254.220-7, Casada, Brasileiro, Auxiliar de Escritório

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Valor do débito: R\$ R\$ 384.533,38

Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito

Vistos.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada.

Após o recolhimento das diligências de Oficial de Justiça, determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV).

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A).

Intime-se.

Diadema, 01 de novembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0318/2013, encaminhada para publicação.

Advogado
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Valor do débito: R\$ R\$ 384.533,38 Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito Vistos. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Após o recolhimento das diligências de Oficial de Justiça, determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 12 de novembro de 2013.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2013, foi disponibilizado na página 1762/1765 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

15/11/2013 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

Teor do ato: "Valor do débito: R\$ R\$ 384.533,38 Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito Vistos. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Após o recolhimento das diligências de Oficial de Justiça, determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Intime-se."

Diadema, 13 de novembro de 2013.

Marcia Aparecida Alves de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA –SP

Processo nº 4005438.87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de número em, epigrafe, que move em face **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA** vem a presença de Vossa Excelência, juntada da guia de oficial de justiça.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de Novembro de 2013.

NEI CALDERON

OAB/SP N 114.904

3ª VIA - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02005.794009 00050.194182 6 58490000010170

Cedente: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 Agência/Código do cedente: 5941-2 950497-4
 Data Emissão: 07/10/2013
 Vencimento: 12/10/2013

1ª VIA - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02005.794009 00050.194182 6 58490000010170

Cedente: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 Agência/Código do cedente: 5941-2 950497-4
 Data Emissão: 07/10/2013
 Vencimento: 12/10/2013

2ª VIA - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02005.794009 00050.194182 6 58490000010170

Cedente: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 Agência/Código do cedente: 5941-2 950497-4
 Data Emissão: 07/10/2013
 Vencimento: 12/10/2013

Endergo: R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010
 CPF/CNPJ: 5177400710001-93

Sociedade: BANCO DO BRASIL S/A
 Nosso Número: 2005794000050194
 Nº Documento: 0000050194
 Valor documento: 101,70

Instituições: Referencia: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A
 Nome do Réu: BENTONIC TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA
 Comarca/Fórum: SP-REGIONAL JABOQUARA
 Vara Judicial: Número do Depósito: 0000050194
 Nº Processo: 2008
 Ano Processo: 2008
 Autenticação Medida: 101,70

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/95. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escritório e 01 via ao entrinhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

10/10/2013 486613794 - BANCO DO BRASIL - 13:00:42 0030
 COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: 0583 F C O JUSTICA
 AGENCIA: 5941-2
 CONTA: 950.497-4

DATA: 10/10/2013
 VALOR CHEQUE BB LIQUID.: 101,70
 VALOR TOTAL: 101,70

IDENTIFICADOR 1: 1

NR. AUTENTICACAO F.26C.D3B.FE3.38B.577
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

10/10/2013 486613794 - BANCO DO BRASIL - 13:00:42 0030
 COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: 0583 F C O JUSTICA
 AGENCIA: 5941-2
 CONTA: 950.497-4

DATA: 10/10/2013
 VALOR CHEQUE BB LIQUID.: 101,70
 VALOR TOTAL: 101,70

IDENTIFICADOR 1: 1

NR. AUTENTICACAO F.26C.D3B.FE3.38B.577
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 384.533,38**
 Nº do Mandado: **161.2013/036072-2**

Mandado expedido em relação a: MAFALDA DE FÁTIMA ÁLVARES LIVI
EURIEL DE OLIVEIRA

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Santana, 104, Vila Santa Eugenia - CEP 09688-040, São Bernardo do Campo-SP e
 Catanduva, 248, Baeta Neves - CEP 09751-300, São Bernardo do Campo-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Cintia Adas Abib

Diadema, 17 de dezembro de 2013.

16120130360722



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
 09912-010

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 384.533,38**
 Nº do Mandado: **161.2013/036073-0**

Mandado expedido em relação a: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua das Tres Meninas, 322, Jardim Ruyce - CEP 09981-400, Diadema-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Cintia Adas Abib

Diadema, 17 de dezembro de 2013.

16120130360730


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, .

Vila Conceição - CEP 09912-010, Diadema-SP

Fone: (11) 4056-6600 - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 384.533,38**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE DIADEMA DA DE DIADEMA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS FAMÍLIA SUCESSÕES E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DA CAPITAL – SP.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Cintia Adas Abib, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, MARCELO JOSÉ FERREIRA NETO, Rua Albino Bento, 149, Santa Amélia - CEP 04473-000, São Paulo-SP, CPF 126.182.608-64, RG 19.952.942-5, CLEIDE GAIA FERREIRA, Rua Albino Bento, 149, Santa Amélia - CEP 04473-000, São Paulo-SP, CPF 157.501.078-09, RG 24.254.220-7, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 384.533,38, atualizada até a data do efetivo pagamento, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos. **2.** Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado/carta precatória, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a)s executado(a)s deve(m) ser intimado(a)s a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 CPC), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Valor do débito: R\$ R\$ 384.533,38 Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito Vistos. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Após o recolhimento das diligências de Oficial de Justiça, determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, .

Vila Conceição - CEP 09912-010, Diadema-SP

Fone: (11) 4056-6600 - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Intime-se."

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 738, § 2º, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): MARCELO JOSÉ FERREIRA NETO, Rua Albino Bento, 149, Santa Amélia - CEP 04473-000, São Paulo-SP, CPF 126.182.608-64, RG 19.952.942-5
CLEIDE GAIA FERREIRA, Rua Albino Bento, 149, Santa Amélia - CEP 04473-000, São Paulo-SP, CPF 157.501.078-09, RG 24.254.220-7

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Michel Pillon Lulia, OAB nº 243555/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Diadema, 17 de dezembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Sete de Setembro, 409/413, .
 Vila Conceição - CEP 09912-010, Diadema-SP
 Fone: (11) 4056-6600 - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
 Carta Precatória expedida, devendo o autor providenciar a sua impressão e comprovar a distribuição nos autos no prazo de 10 dias Nada Mais. Diadema, 07 de janeiro de 2014. Eu, ____, Francisco Biancardi Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Francisco Biancardi Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2014, encaminhada para publicação.

Advogado
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Carta Precatória expedida, devendo o autor providenciar a sua impressão e comprovar a distribuição nos autos no prazo de 10 dias"

Do que dou fé.
Diadema, 8 de janeiro de 2014.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2014, foi disponibilizado na página 1784/1790 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/01/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

Teor do ato: "Carta Precatória expedida, devendo o autor providenciar a sua impressão e comprovar a distribuição nos autos no prazo de 10 dias"

Diadema, 13 de janeiro de 2014.

Marcia Aparecida Alves de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**AO EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DA MM. 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA – SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

***KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE
LTDA.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
10.610.292/0001-38; ***MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI***, brasileira,
solteira, administradora, portadora do RG nº 173241487 SSPSP, inscrita no
CPF/MF sob nº 064.296.448-39; ***EURIEL DE OLIVEIRA***, brasileiro,
divorciado, comerciante, portador do RG nº 4264785X SSPSP, inscrito no
CPF/MF sob nº 373.126.778-00; ***MARCELO JOSE FERREIRA NETO***,
brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 199529425 SSPSP,
inscrito no CPF/MF sob nº 126.182.608-64; e ***CLEIDE GAIA FERREIRA***,
brasileira, casada, auxiliar de laboratório, portador do RG nº 199529425
SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 157.501.078-09; todos com domicílio
comercial Rua Três Meninas nº 322, Diadema – SP, CEP 09981-400; por
intermédio de seu procurador firmatário, que recebe intimações na Rua do
Emissário nº 124, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 054023-070; por seu advogado,
nos autos da **EXECUÇÃO** que lhe move o ***BANCO DO BRASIL S/A.***, já qualificado,
vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada das procurações anexas.

MUNIZ FERREIRA E CARAVIERI

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Outrossim, requerem a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, consoante as declarações anexas. Requerem ainda que as publicações sejam feitas em nome dos subscritores, sob pena de nulidade.

Termos em que, pedem deferimento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

ANDRÉ P. M. CARAVIERI
OAB/SP 258.423

ÁTILA ARIMA MUNIZ FERREIRA
OAB/SP 258.432

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 173241487 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF de n.º 064.296.448-39, residente e domiciliada na Rua Santana, n.º. 104 – Vila Santa Eugênia – CEP: 09.688-040 – São Bernardo do Campo - SP,

OUTORGADOS

ÁTILA ARIMA MUNIZ FERREIRA (OAB/SP 258.432),
ANDRÉ PAULA MATTOS CARAVIERI (OAB/SP 258.423),
ARTUR FALCÃO SFOGGIA (OAB/SP 317.675),
GUSTAVO SAMPAIO DOS SANTOS (OAB/SP 321.272),
MARCELO VITOR (OAB/SP 186.816-E), ambos integrantes da banca **MUNIZ FERREIRA E CARAVIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 10.489 e no CNPJ/MF sob o n.º 09.172.012/0001-78, com endereço na Avenida do Emissário n.º 124, São Paulo – SP, CEP 05423-070.

Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante nomeia e constitui os Outorgados seus procuradores para representá-lo em juízo ou fora dele, conjunta ou isoladamente, em qualquer foro ou instância, facultando-lhes requererem ou assinarem o que julgarem necessário, para o que lhes confere os poderes contidos nas cláusulas *ad judicium et extra*, e ainda para acordarem, transigirem, desistirem, firmarem compromissos, receberem e darem quitação, inclusive substabelecerem no todo ou em parte os poderes aqui conferidos, especificamente para atuarem nos autos da ação número 4005438-87.2013.8.26.0161, proposta pelo Banco do Brasil S/A, bem como para oporem embargos à execução.

São Paulo, 05 de janeiro de 2014.


.....
MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MARCELO JOSE FERREIRA NETO, brasileiro, casado, servidor publico estadual, portador da carteira de identidade n.º 199529425 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF de n.º 126.182.608-64, residente e domiciliado na Rua Albino Bento, n.º 149 – Santa Amélia – CEP: 04.473-000 – São Paulo – SP,

OUTORGADOS

ÁTILA ARIMA MUNIZ FERREIRA (OAB/SP 258.432),
ANDRÉ PAULA MATTOS CARAVIERI (OAB/SP 258.423),
ARTUR FALCÃO SFOGGIA (OAB/SP 317.675),
GUSTAVO SAMPAIO DOS SANTOS (OAB/SP 321.272),
MARCELO VITOR (OAB/SP 186.816-E), ambos integrantes da banca **MUNIZ FERREIRA E CARAVIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 10.489 e no CNPJ/MF sob o n.º 09.172.012/0001-78, com endereço na Avenida do Emissário n.º 124, São Paulo – SP, CEP 05423-070.

Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante nomeia e constitui os Outorgados seus procuradores para representá-lo em juízo ou fora dele, conjunta ou isoladamente, em qualquer foro ou instância, facultando-lhes requererem ou assinarem o que julgarem necessário, para o que lhes confere os poderes contidos nas cláusulas *ad judicia et extra*, e ainda para acordarem, transigirem, desistirem, firmarem compromissos, receberem e darem quitação, inclusive substabelecerem no todo ou em parte os poderes aqui conferidos, especificamente para atuarem nos autos da ação número 4005438-87.2013.8.26.0161, proposta pelo Banco do Brasil S/A, bem como para oporem embargos à execução.

São Paulo, 05 de janeiro de 2014.


.....
MARCELO JOSE FERREIRA NETO

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE**

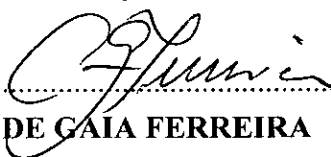
CLEIDE GAIA FERREIRA, brasileira, casada, auxiliar de laboratório e raio-x, portadora da carteira de identidade n.º 242542207 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF de n.º 157.501.078-09, residente e domiciliada na Rua Albino Bento, n.º 149 – Santa Amélia – CEP: 04.473-000 – São Paulo – SP.

OUTORGADOS

ÁTILA ARIMA MUNIZ FERREIRA (OAB/SP 258.432),
ANDRÉ PAULA MATTOS CARAVIERI (OAB/SP 258.423),
ARTUR FALCÃO SFOGGIA (OAB/SP 317.675),
GUSTAVO SAMPAIO DOS SANTOS (OAB/SP 321.272),
MARCELO VITOR (OAB/SP 186.816-E), ambos integrantes da banca **MUNIZ FERREIRA E CARAVIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 10.489 e no CNPJ/MF sob o n.º 09.172.012/0001-78, com endereço na Avenida do Emissário n.º 124, São Paulo – SP, CEP 05423-070.

Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante nomeia e constitui os Outorgados seus procuradores para representá-lo em juízo ou fora dele, conjunta ou isoladamente, em qualquer foro ou instância, facultando-lhes requererem ou assinarem o que julgarem necessário, para o que lhes confere os poderes contidos nas cláusulas *ad judicia et extra*, e ainda para acordarem, transigirem, desistirem, firmarem compromissos, receberem e darem quitação, inclusive substabelecerem no todo ou em parte os poderes aqui conferidos, especificamente para atuarem nos autos da ação número 4005438-87.2013.8.26.0161, proposta pelo Banco do Brasil S/A, bem como para oporem embargos à execução.

São Paulo, 05 de janeiro de 2014.

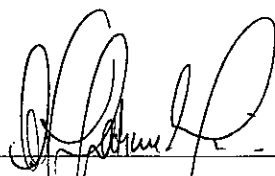


.....
CLEIDE GAIA FERREIRA

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.060/50

MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 173241487 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF de n.º 064.296.448-39, residente e domiciliada na Rua Santana, n.º. 104 – Vila Santa Eugênia – CEP: 09.688-040 – São Bernardo do Campo - SP, declara para todos os fins de direito que não possui condições financeiras de arcar com às custas e despesas advindas do processo judicial que figura como parte, sem que haja grave comprometimento de seu sustento, bem como de seus familiares, requerendo para tanto os benefícios do artigo 4º da Lei n.º 1060/50. A declarante assume integral responsabilidade sobre a presente declaração, nos termos do art. 3º da Lei n.º 7.115/83.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2014.



MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.060/50

MARCELO JOSE FERREIRA NETO, brasileiro, casado, servidor publico estadual, portador da carteira de identidade n.º 199529425 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF de n.º 126.182.608-64, residente e domiciliado na Rua Albino Bento, n.º. 149 – Santa Amélia – CEP: 04.473-000 – São Paulo – SP, declara para todos os fins de direito que não possui condições financeiras de arcar com às custas e despesas advindas do processo judicial que figura como parte, sem que haja grave comprometimento de seu sustento, bem como de seus familiares, requerendo para tanto os benefícios do artigo 4º da Lei nº 1060/50. A declarante assume integral responsabilidade sobre a presente declaração, nos termos do art. 3º da Lei nº 7.115/83.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2014.



MARCELO JOSE FERREIRA NETO

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.060/50

CLEIDE GAIA FERREIRA, brasileira, casada, auxiliar de laboratório e raio-x, portadora da carteira de identidade n.º 242542207 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF de n.º 157.501.078-09, residente e domiciliada na Rua Albino Bento, n.º 149 – Santa Amélia – CEP: 04.473-000 – São Paulo – SP, declara para todos os fins de direito que não possui condições financeiras de arcar com às custas e despesas advindas do processo judicial que figura como parte, sem que haja grave comprometimento de seu sustento, bem como de seus familiares, requerendo para tanto os benefícios do artigo 4º da Lei n.º 1060/50. A declarante assume integral responsabilidade sobre a presente declaração, nos termos do art. 3º da Lei n.º 7.115/83.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2014.



CLEIDE GAIA FERREIRA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE DIADEMA****FORO DE DIADEMA****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Sete de Setembro, 409/413, .

Vila Conceição - CEP 09912-010, Diadema-SP

Fone: (11) 4056-6600 - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **JORGE LUIS POPAZOGLO (17788)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 161.2013/036072-2 dirigi-me aos endereços: Rua Santana, 104 – Paulicéia - SBC e citei a requerida por todo o conteúdo do mandado, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé oferecida e exarou seu ciente e Rua Catanduva, 248 – Baeta Neve – SBC e citei o requerido por todo o conteúdo do mandado, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé oferecida e exarou seu ciente. Certifico mais, que não encontrei bens que garantissem a execução, motivo pelo qual deixei de proceder à penhora.

O referido é verdade e dou fé.

Diadema, 28 de janeiro de 2014.

Número de Atos: 04

Valor: R\$ 54,36

Virtual



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
 09912-010

2390/13

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**
 Valor da Causa: **RS 384.533,38**
 Nº do Mandado: **161.2013/036072-2**

**Mandado expedido em relação a: MAFALDA DE FÁTIMA ÁLVARES LIVI
 EURIEL DE OLIVEIRA**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Santana, 104, Vila Santa Eugenia - CEP 09688-040, São Bernardo do Campo-SP e
 Catanduva, 248, Bacta Neves - CEP 09751-300, São Bernardo do Campo-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **Cintia Adas Abib**

Diadema, 17 de dezembro de 2013.



4122-5695 Vilma

Mafalda de Fatima A. Livi

*23
01
14*

*Euriel OLIVEIRA
25/01/2014*

João

10/01

Bx. 3001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO BIANCARDI FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e o código 1F461D.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELY MENDES ROQUE, liberado nos autos em 25/02/2014 às 12:01.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 252684.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exeqüente: BANCO DO BRASIL S.A
 Pessoa a ser citada: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, Rua das
 Tres Meninas, 322, Jardim Ruyce - CEP 09981-400, Diadema-SP, CNPJ
 10.610.292/0001-38
 → MAFALDA DE FÁTIMA ÁLVARES LIVI, Rua Santana, 104, Vila Santa
 Eugenia - CEP 09688-040, São Bernardo do Campo-SP, CPF
 064.296.448-39, RG 17.324.148-7, Solteira, Brasileiro, Administradora
 → EURIEL DE OLIVEIRA, Catanduva, 248, Baeta Neves - CEP 09751-300,
 São Bernardo do Campo-SP, CPF 373.126.778-00, RG 4.264.785-X,
 Divorciado, Brasileiro, Industriário
 MARCELO JOSÉ FERREIRA NETO, Rua Albino Bento, 149, Santa
 Amélia - CEP 04473-000, São Paulo-SP, CPF 126.182.608-64, RG
 19.952.942-5, Casado, Brasileiro, Servidor Público Estadual
 CLEIDE GAIA FERREIRA, Rua Albino Bento, 149, Santa Amélia - CEP
 04473-000, São Paulo-SP, CPF 157.501.078-09, RG 24.254.220-7, Casada,
 Brasileiro, Auxiliar de Escritório

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Valor do débito: R\$ R\$ 384.533,38

Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito

Vistos.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada.

Após o recolhimento das diligências de Oficial de Justiça, determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art. 652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161 - p. 1


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV).

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exeqüente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A).

Intime-se.

Diadema, 01 de novembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413,
 Vila Conceição - CEP 09912-010, Diadema-SP
 Fone: (11) 4056-6600 - E-mail: diadema3ev@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **JORGE LUIS POPAZOGLO (17788)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 161.2013/036072-2 dirigi-me aos endereços: Rua Santana, 104 – Paulicéia - SBC e citei a requerida por todo o conteúdo do mandado, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé oferecida e exarou seu ciente e Rua Catanduva, 248 – Baeta Neve – SBC e citei o requerido por todo o conteúdo do mandado, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé oferecida e exarou seu ciente. Certifico mais, que não encontrei bens que garantissem a execução, motivo pelo qual deixei de proceder à penhora.

O referido é verdade e dou fé.

Diadema, 28 de janeiro de 2014.

Número de Atos: 04

Valor: R\$ 54,36

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **EDILENE TONI VIEIRA OLIVATI (17780)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 161.2013/036073-0 dirigi-me à Rua das Três Meninas, 322 e aí CITEI Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda, na pessoa de sua representante legal, bem como Mafalda de Fátima Álvares Livi do inteiro teor do mandado, que lhe foi lido, ficando de tudo bem ciente, aceitando a contrafé e exarando seu ciente onde se vê. Certifico ainda, que decorrido o prazo legal retornei ao endereço indicado e aí procedi à penhora, conforme auto anexo. Face ao exposto devolvo o presente para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Diadema, 13 de março de 2014.

Número de Atos: 01 - R\$ 27,18 (50194)

CERTIDÃO

Autos: 4005438-87.2013.8.26.0161
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

digitalização ilegível.

Diadema, 14 de março de 2014.

Ely Mendes Roque



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE DIADEMA
 FORO DE DIADEMA
 3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
 09912-010

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exeqüente: BANCO DO BRASIL S.A
 Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros
 Valor da Causa: RS 384.533,38
 Nº do Mandado: 161.2013/036073-0

Mandado expedido em relação a: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua das Tres Meninas, 322, Jardim Ruyce - CEP 09981-400, Diadema-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Cintia Adas Abib

Diadema, 17 de dezembro de 2013.



Bx. 14.03.14

X *[Handwritten Signature]*

Mafalda de Fatima Alvares Livi

KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.

Edulene

4044 5827

9/1
 de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO BIANCARDI FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 1F4625.

Este documento e cópia do original, assinado digitalmente por ELY MENDES ROQUE, liberado nos autos em 14/03/2014 às 17:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 27359B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
 Pessoa a ser citada: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, Rua das
 Tres Meninas, 322, Jardim Ruyce - CEP 09981-400, Diadema-SP, CNPJ
 10.610.292/0001-38
MAFALDA DE FÁTIMA ÁLVARES LIVI, Rua Santana, 104, Vila Santa
 Eugenia - CEP 09688-040, São Bernardo do Campo-SP, CPF
 064.296.448-39, RG 17.324.148-7, Solteira, Brasileiro, Administradora
EURIEL DE OLIVEIRA, Catanduva, 248, Baeta Neves - CEP 09751-300,
 São Bernardo do Campo-SP, CPF 373.126.778-00, RG 4.264.785-X,
 Divorciado, Brasileiro, Industriário
MARCELO JOSÉ FERREIRA NETO, Rua Albino Bento, 149, Santa
 Amélia - CEP 04473-000, São Paulo-SP, CPF 126.182.608-64, RG
 19.952.942-5, Casado, Brasileiro, Servidor Público Estadual
CLEIDE GAIA FERREIRA, Rua Albino Bento, 149, Santa Amélia - CEP
 04473-000, São Paulo-SP, CPF 157.501.078-09, RG 24.254.220-7, Casada,
 Brasileiro, Auxiliar de Escritório

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Valor do débito: R\$ R\$ 384.533,38

Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito

Vistos.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada.

Após o recolhimento das diligências de Oficial de Justiça, determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art. 652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV).

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A).

Intime-se.

Diadema, 01 de novembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161 - p. 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010,
 Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **EDILENE TONI VIEIRA OLIVATI (17780)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 161.2013/036073-0 dirigi-me à Rua das Três Meninas, 322 e aí CITEI Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda, na pessoa de sua representante legal, bem como Mafalda de Fátima Álvares Livi do inteiro teor do mandado, que lhe foi lido, ficando de tudo bem ciente, aceitando a contrafé e exarando seu ciente onde se vê. Certifico ainda, que decorrido o prazo legal retornei ao endereço indicado e aí procedi à penhora, conforme auto anexo. Face ao exposto devolvo o presente para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Diadema, 13 de março de 2014.

Número de Atos: 01 - R\$ 27,18 (50194)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDILENE TONI VIEIRA OLIVATI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 27359B. Este documento e cópia do original, assinado digitalmente por ELY MENDES ROQUE, liberado nos autos em 14/03/2014 às 17:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 27359B.

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Vara 3ª Cível

Aos 13 de março de 2014, nesta cidade de Diadema a RUA DAS TRÊS MINIMAS, nº 322, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar inteiro cumprimento ao r. mandado junto, expedido na ação de Execução que Banco do Brasil SA move a Khromo Tec do Brasil Sociedade Ltda com onde passei a proceder a penhora e avaliação dos bens abaixo descritos:

01 (uma) metalizadora PV Prest Vácuo, nº de fabricação PV 1135.000.0211, tipo metalizadora 'PU 1200', ano fabricação 2011, cor cinza.

AVALIAÇÃO: Avalio os bens acima em aproximadamente R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ———— 11 ———— 11 ————

DEPÓSITO: Feita a penhora, nomeei depositário dos bens Sra. Mafalda de Fatima Alvares Livi RG 17.324.148-7 SSP/SP que, aceitando o encargo, bem e fielmente, prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, oficial de justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da Vara 3ª Cível, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário, que recebeu a cópia.

[Assinatura]
Depositário

[Assinatura]
Oficial de justiça

INTIMAÇÃO

Certifico que, nesta data, INTIMEI o executado da penhora realizada, para apresentar defesa por embargos no prazo de 15 dias. O referido é verdade e dou fé.

Em 13 de março de 2014

[Assinatura]
Executado

[Assinatura]
Oficial de Justiça

10/10/2013 Banco do Brasil 13:00:42
486613794 0030

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: 0583 F. C. O. JUSTICA
AGENCIA: 5941-2 CONTA: 950.497-4

DATA 10/10/2013
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 101,70
VALOR TOTAL 101,70

IDENTIFICADOR 1: 1

NR. AUTENTICACAO F.260.030.FE3.308.577
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Edilene
R\$ 27,18

10/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:00:42
486613794 0030

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: 0583 F. C. O. JUSTICA
AGENCIA: 5941-2 CONTA: 950.497-4

DATA 10/10/2013
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 101,70
VALOR TOTAL 101,70

IDENTIFICADOR 1: 1

NR. AUTENTICACAO F.260.030.FE3.308.577
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Sete de Setembro, 409/413, . - Vila Conceição
 CEP: 09912-010 - Diadema - SP
 Telefone: (11) 4056-6600 - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Fls. 48/49: Indefiro a gratuidade processual à empresa executada. Com efeito, a concessão do referido benefício à pessoa jurídica constitui medida excepcional, cabível somente perante a prova inequívoca do comprometimento de suas atividades habituais, por conta do recolhimento das custas processuais. Referida situação não restou evidenciada nos autos.

No tocante aos demais co-executados, deverão comprovar sua condição de hipossuficiência financeira, juntando aos autos sua última declaração de bens e rendimentos, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade processual.

Int.

Diadema, 30 de abril de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0390/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 48/49: Indefiro a gratuidade processual à empresa executada. Com efeito, a concessão do referido benefício à pessoa jurídica constitui medida excepcional, cabível somente perante a prova inequívoca do comprometimento de suas atividades habituais, por conta do recolhimento das custas processuais. Referida situação não restou evidenciada nos autos. No tocante aos demais co-executados, deverão comprovar sua condição de hipossuficiência financeira, juntando aos autos sua última declaração de bens e rendimentos, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade processual. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 11 de junho de 2014.

Rômi Elissa Otoboni Bernardes Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0390/2014, foi disponibilizado na página 1694/1698 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 48/49: Indefiro a gratuidade processual à empresa executada. Com efeito, a concessão do referido benefício à pessoa jurídica constitui medida excepcional, cabível somente perante a prova inequívoca do comprometimento de suas atividades habituais, por conta do recolhimento das custas processuais. Referida situação não restou evidenciada nos autos. No tocante aos demais co-executados, deverão comprovar sua condição de hipossuficiência financeira, juntando aos autos sua última declaração de bens e rendimentos, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade processual. Int."

Diadema, 13 de junho de 2014.

Rômi Elissa Otoboni Bernardes Silva
Escrivão Judicial I

**AO EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DA MM. 03ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA – SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

***KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE
LTDA.***, já qualificada, por seu advogado, nos autos da **EXECUÇÃO** proposta por ***BANCO DO BRASIL S/A.***, vem, respeitosamente, a presença V. Exa., informar que interpôs agravo de instrumento contra a r. decisão de fls. 51, que indeferiu os benefícios da justiça gratuita.

Outrossim, com a exata noção das razões recursais, requer os Embargantes a reconsideração da r. decisão agravada ou então, a suspensão do feito até deliberação acerca do pedido de efeito suspensivo formulado no recurso.

Termos em que, pedem deferimento.

São Paulo, 26 de junho de 2014.

ANDRÉ P. M. CARAVIERI
OAB/SP 258.423

André Hotmail

De: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <esaj@tjsp.jus.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de junho de 2014 16:06
Para: andrearavieri@hotmail.com
Assunto: Protocolo Eletrônico e-Saj - Petição Inicial Protocolada (2100795-92.2014.8.26.0000)

Protocolo Eletrônico e-Saj Petição Inicial Protocolada (2100795-92.2014.8.26.0000)

Prezado(a) Sr(a) **ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI**,

Sua petição inicial foi protocolada em **24/06/2014 16:05:37**.
 Estas são as informações referentes ao protocolo:

Número do processo: **2100795-92.2014.8.26.0000**.

Classe: **Agravo de Instrumento**.

Assunto principal: **Contratos Bancários**.

Partes:

KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA. (Agravante)

MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI (Agravante)

EURIEL DE OLIVEIRA (Agravante)

MARCELO JOSE FERREIRA NETO (Agravante)

CLEIDE GAIA FERREIRA (Agravante)

BANCO DO BRASIL S.A. (Agravado)

Documentos:

\$_{webPagDoc.nmArquivo}\$ (Petição)

\$_{webPagDoc.nmArquivo}\$ (Justiça Gratuita)

\$_{webPagDoc.nmArquivo}\$ (Justiça Gratuita)

\$_{webPagDoc.nmArquivo}\$ (Documentos)

\$_{webPagDoc.nmArquivo}\$ (Documentos)

\$_{webPagDoc.nmArquivo}\$ (Documentos)

\$_{webPagDoc.nmArquivo}\$ (Documentos)

\$_{webPagDoc.nmArquivo}\$ (Documentos)

\$_{webPagDoc.nmArquivo}\$ (Documentos)

Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Os documentos protocolados podem ser obtidos através da **Consulta de Petições** existente no portal.

Esse e-mail é enviado de forma automática e não deve ser respondido.

Obrigado por utilizar o portal de serviços e-SAJ.

Administrador do portal e-SAJ.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Sete de Setembro, 409/413, . - Vila Conceição
 CEP: 09912-010 - Diadema - SP
 Telefone: (11) 4056-6600 - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Ciente da interposição de agravo de instrumento contra a decisão de fl. 74, a qual fica mantida, por seus próprios fundamentos.

Aguarde-se, por trinta (30) dias a notícia quanto a concessão do efeito suspensivo ou o julgamento do recurso.

Int.

Diadema, 30 de junho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

INFORMAÇÃO SOBRE DECURSO DE PRAZO DE DECISÃO MONOCRÁTICA EM AGRADO DE INSTRUMENTO DIGITAL

KATIA MARIA ALONSO TAGLIARI

Enviado: quarta-feira, 16 de julho de 2014 13:03**Para:** DIADEMA - 3 OFICIO CIVEL**Prioridade:** Alta

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2100795-92.2014.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso **x4lbcu**.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2100795-92.2014.8.26.0000

Comarca de Diadema – Foro de Diadema - 3ª. Vara Cível

Execução de Título Extrajudicial nº. 4005438-87.2013.8.26.0161

Agravantes: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA., MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI, EURIEL DE OLIVEIRA, MARCELO JOSE FERREIRA NETO e CLEIDE GAIA FERREIRA

Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.

Decisão: NÃO CONHECEU DO RECURSO

Att.

Katia Maria Alonso Tagliari - Matrícula M809874

Escrevente Técnico Judiciário

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2014.0000389184

DECISÃO MONOCRÁTICA nº 29.418

Agravo de Instrumento Processo nº 2100795-92.2014.8.26.0000

Relator(a): **Sebastião Flávio**

Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

Agravo da executada-embargante, de r. decisão que, nos autos do processo de embargos de devedor à execução por título extrajudicial, a qual é embasada em cédula de crédito comercial, indeferiu o pedido de gratuidade judicial.

Bate-se a agravante por solução inversa, sob o fundamento de que as pessoas jurídicas também podem gozar da pretendida benesse.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O recurso não deve ser conhecido, porquanto é ausente pressuposto para sua admissibilidade.

Na atual sistemática do Código de Processo Civil, a parte recorrente deve instruir o agravo, obrigatoriamente, com cópia da decisão agravada e certidão da respectiva intimação, além dos mandatos outorgados aos procuradores das partes e, facultativamente, com outras peças necessárias à comprovação do direito pleiteado. Tudo isso o será no ato de interposição do agravo, sob pena, porque é ônus processual, de o recurso não ser conhecido.

No caso em exame, a agravante deixou de trazer para o instrumento a cópia da procuração outorgada aos seus advogados, peça obrigatória, o que implica ausência de pressuposto recursal para sua admissibilidade.

Tais providências eram ônus da recorrente, no ato de recorrer.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Não conheço do recurso, pois.

Int.

São Paulo, 1 de julho de 2014.

Sebastião Flávio
Relator



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Sete de Setembro, 409/413, . - Vila Conceição
 CEP: 09912-010 - Diadema - SP
 Telefone: (11) 4056-6600 - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Arnaldo Luiz Zasso Valderrama**

Vistos.

Cumpra-se o V. Acórdão.

Providencie o exequente o necessário ao prosseguimento do feito no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

Perante eventual silêncio, o(a) exequente será intimado(a) pessoalmente para promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 267, III do CPC, salientando-se que referido procedimento também será adotado na hipótese de pedido incompatível com o efetivo prosseguimento da ação e/ou perante o eventual silêncio.

Int.

Diadema, 24 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0493/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Providencie o exequente o necessário ao prosseguimento do feito no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo. Perante eventual silêncio, o(a) exequente será intimado(a) pessoalmente para promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 267, III do CPC, salientando-se que referido procedimento também será adotado na hipótese de pedido incompatível com o efetivo prosseguimento da ação e/ou perante o eventual silêncio. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 5 de agosto de 2014.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0493/2014, foi disponibilizado na página 2011/2023 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Providencie o exequente o necessário ao prosseguimento do feito no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo. Perante eventual silêncio, o(a) exequente será intimado(a) pessoalmente para promover o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 267, III do CPC, salientando-se que referido procedimento também será adotado na hipótese de pedido incompatível com o efetivo prosseguimento da ação e/ou perante o eventual silêncio. Int."

Diadema, 6 de agosto de 2014.

Marcia Aparecida Alves de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA - SP

Processo N ° 4005438-87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de número em, epigrafe, que move em face de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da Procuração autenticada, dando assim por sanada qualquer irregularidade em sua representação processual.

Ademais se faz salutar requerer, prazo suplementar de 05(cinco) dias para a juntada da inclusa Guia de Contribuição Previdenciária- CPA, consoante aos termos do despacho de fls.

Requer ainda, que todas as publicações e intimações sejam efetuadas em nome do **Dr. NEI CALDERON**, advogado, inscrito na **OAB/SP nº. 114.904**, com escritório profissional na Rua Dom José de Barros, 264, 02º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01038-000, SOB PENA DE NULIDADE.

Termos em que

Pede deferimento

São Paulo, 13 de Agosto de 2014

NEI CALDERON

OAB/SP N 114.904

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, nas pessoas dos **advogados**: **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 163.012**; **DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 182.770**; **MARCOS TRINDADE JOVITO**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 119.652**; **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 208.383**; **PATRÍCIA MASCKIEWIC ROSA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 167.236**; **TATIANE MENDES**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 261.522**; **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 270.311**; **RENATA FRANÇA CALDERON**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 344.333**; **MIRIAM VIEIRA NEGRÃO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 344.306**; **ADRIANA CRISTINA FERRAIOLI**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 216.128**; **ALESSANDRA REGINA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 273.760**; **EDUARDO LUIS GROSSO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 314.323**; **GUILHERME SALES GUERCHE**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 315.586**; **LEILANE JÉSSICA JERÔNIMO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 308.353**; **MARTA ELIANE GAYA DA SIVA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 316.870**; **SHEILA DOS SANTOS DULTRA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 280.902**; **RONALDO BONFIM CORREIA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 328.889**; **MICHEL PILLON LULIA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 243.555**; **JULIE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 317.537**; **DANIEL ALEXANDRE SARTI**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 306.227**; **INGRID CRISTINE JERONIMO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 244.518**; **ALEX PESSANHA PANCHAUD**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 341.166**; **ANDRÉ MENDES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 306.205**; **RAPHAEL GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 316.914**, **MÁRCIA APARECIDA DE FARIA CARDOSO SILVA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 122.615**; **CAMILA MARIA FOLTRAN LOPES**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 227.125**; **ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, divorciado, inscrito na **OAB/SP 217.829**; **FERNANDA LAIS PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 314.146**; **ELINE GUEDES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 316.730**; **RAPHAEL LIMA LEMES CORNÉLIO**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 318.365**; **DENISE VITAL DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 299.517**, **DEBORA APARECIDA COTTA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 274.289**; **GUSTAVO FREIRE BUENO**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 316.178**; **CAMILA DE JESUS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 276.200**; **MARCO MILLER FERLIN**, brasileiro, divorciado, inscrito na **OAB/SP 152.735**; **LEONARDO HENRIQUE ALVES DE TOLEDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 315.344**; **CAROLINE MANETTA PANIGASSI**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 332.973**; **DANIELLE DE LIMA ARAUJO**, brasileira, divorciada, inscrita na **OAB/SP 320.262**; **GILCÉLIA LIMA SILVA BERNARDINO**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 314.337**; **NADINE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 255.646**; **PAULO CESAR ATILIO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 177.485**; **CAROLINE MONTEIRO SENE DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 306.223**; **RONE BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 300.850**; **ALEXANDRE GONÇALVES MENEZES**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 289.248**; **SILVANA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 243.318**; **DEBORAH DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 322.143**; **BRUNO CIRILO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 341.215**; **MICHELLI SACAYEMURA ORRIN**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 287.614**; **CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 267.775**; **ALESSANDRO TADEU BERNARDO TERZINI**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 290.080**; **LARISSA MARCONDES PARISE**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 329.788**; **JULIANE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 337.286**; **JULIANA JOICE CONRADO FORTUNATO SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 337.287**; e dos **estagiários**: **IVO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 203.310-E**, **PRISCILA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 204.650-E**; **AMANDA CALINE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 199.248-E**; **ADRIANO FERNANDES NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 200.032-E**; **MILENA BISPO SALES**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 197.397-E**;

CAMILA VICENTE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 199.165-E**; **ROBERTA NARCIZO DE OLIVEIRA CLARO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 201.444-E**; **PAULO ROBERTO DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 204.280-E**; **ROGÉRIO PIRES NOVAES**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 205.724-E**; todos com escritório profissional na **Rua Dom José de Barros, 264 - 2º Andar - Centro - São Paulo/SP - Telefone: (11) 3357 2300.**

São Paulo, 13 de Maio de 2014

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 1914

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO

DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 200

Prot : 560860

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 - PRAÇA DO DIJ - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025
 FONE: (61) 3036-4444 - FAX: (61) 3351-6992
 email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S.A.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (28/10/2009), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 72110B-OAB/SP, data de inscrição de 22 de outubro de 1990, CPF/MF sob o nº 766.827.068-04, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 17 de setembro de 2007, registrada em 02 de outubro de 2007, sob o nº 0000677059, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores NEI CALDERON, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 114.904 e no CPF/MF sob o nº 040.039.678-52 e MARCELO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 113.887 e no CPF/MF sob o nº 066.595.708-45, na condição de sócios de Rocha, Calderon e Advogados-Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 2.790, inscrita no CNPJ/MF nº 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, nº 264, 2º Andar, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01038-000 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que li(e)s li em voz-alta e pausada, o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo: (aa.) GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CESAR. Nada mais. Traslada em seguida.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

 André Augusto
 W. Gomes
 Escrevente

Emol. R\$ 21,86 - LILL

MUNICIPAÇÃO
 10400 C 22 99 40
 KLEBER ALIAS DE MELO
 LESCRI AUTORIZADO
 19 ABO 2013
 R\$ 2,50
 1 AUT.



**BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2007**

Em dezessete de setembro de dois mil e sete, às dez horas, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Bernard Appy, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-3), encontrando-se presentes os Conselheiros Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Goutliker Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massote de Godoy; e, na secretária dos trabalhos, o Sr. Hayton Jurema da Rocha. Estiveram presentes, também, os Srs. Glaucio Cavalcante Lima, Diretor de Estratégia e Organização; Joaquim Portes de Cerqueira César, Diretor Jurídico; e a Sra. Regina Maria Santos Rodrigues, Assessora Especial do Presidente do Banco do Brasil. Iniciada a reunião, o Conselho de Administração decidiu: 1. Declarar-se ciente: a) a) (...); 2. Homologar: a) (...); b) o despacho do Sr. Presidente de 24.08.2007, ad referendum do Conselho, aprovando a eleição dos membros da Diretoria Executiva, a seguir qualificados, para cumprir em mandato 2007/2010, interrompendo-se todos os mandatos vigentes, e com o registro da abstenção dos Conselheiros Carlos Augusto Vidotto e Francisco Augusto da Costa e Silva quanto à eleição do Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela: Vice-Presidente de Crédito, Controladoria e Risco Global: ADÉZIO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco G, ap. 207, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 342.530.507-78 e da Carteira de Identidade nº 245.123, expedida em 21.11.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Vice-Presidente de Cartões e Novos Negócios de Varejo: ALDEMIR BENDINE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 315, bloco C, ap. 603, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 043.980.403-62 e da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Vice-Presidente de Finanças, Mercado de Capitais e Relações com Investidores: ALDO LUIZ MENDES, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 502, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 210.530.301-34 e da Carteira de Identidade nº 468.756, expedida em 28.09.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Vice-Presidente de Tecnologia e Logística: JOSÉ LUIS PROLA SALINAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 115, bloco F, ap. 302, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 334.937.800-72 e da Carteira de Identidade nº 6011315246, expedida em 21.12.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Vice-Presidente de Negócios Internacionais e Atacado: JOSÉ MARIA RABELO, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 310, bloco X, ap. 301, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 232.814.566-34 e da Carteira de Identidade nº MG-851.287, expedida em 17.04.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Vice-Presidente de Agropecuários: LUIZ CARLOS GUEDES PINTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua José Inácio de Campos, 121, ap. 11, Cambui - Campinas (SP), portador do CPF nº 021.056.918-20 e da Carteira de Identidade nº 2.630.328, expedida em 07.07.1959 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo; Vice-Presidente de Governo: LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQS 403, bloco F, ap. 301, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.745.571-53 e da Carteira de Identidade nº 150.730, expedida em 21.03.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; Vice-Presidente de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Socioambiental: LUIZ OSWALDO SANT'AGO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, separado consensualmente, pedagogo, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 601, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 014.831.963-72 e da Carteira de Identidade nº 522.899, expedida em 02.08.1972 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará; Vice-Presidente de Varejo e Distribuição: MILTON LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 111, bloco I, ap. 103, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.032.261-20 e da Carteira de Identidade nº 269.925, expedida em 05.09.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul; Diretor de Cartões: ALEXANDRE CORREA ADREU, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado no Condomínio Villages Alvorada, quadra 07, casa 58-A, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 837.946.627-68 e da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1935 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Diretor Internacional: AUGUSTO BRAUNA PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIN QJ 09, conjunto 19, casa 05, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 331.671.335-20 e da Carteira de Identidade nº 1.594.044, expedida em 07.04.1993 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretora de Logística: CLARA DA CUNHA LOPES, bra-

sileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na SQN 316, bloco F, ap. 307, Asa Norte - Brasília (DF), portadora do CPF nº 317.380.281-00 e da Carteira de Identidade nº 1038772, expedida em 15.07.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; Diretor de Gestão da Segurança: EDSON DE ARAUJO LOBO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na SQN 315, bloco F, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 108.240.731-34 e da Carteira de Identidade nº 406276, expedida em 30.06.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Mercado de Capitais e Investimentos: FRANCISCO CLAUDIO DU-DA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQS 213, bloco G, ap. 304, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 261.899.331-49 e da Carteira de Identidade nº 597.997, expedida em 23.01.1979 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Distribuição e de Canais de Varejo: OERALDO AFONSO DEZENA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 111, bloco D, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 775.575.068-04 e da Carteira de Identidade nº 858190, expedida em 31.07.1994 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Estratégia e Organização: GLAUCIO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na SQS 305, bloco M, ap. 609, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 239.508.201-59 e da Carteira de Identidade nº 572.641, expedida em 23.07.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Relações com Funcionários e Responsabilidade Socioambiental: IZABELA CAMPOS ALCANTARA LEMOS, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na SQS 303, bloco C, ap. 302, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF nº 340.698.281-68 e da Carteira de Identidade nº 777.449, expedida em 02.03.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Jurídico: JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua São Carlos do Pinhal, 345, ap. 1805, Bela Vista - São Paulo (SP), portador do CPF nº 766.827.068-04 e da Carteira de Identidade nº 5.724.550-2, expedida em 18.11.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Micro e Pequenas Empresas: JOSÉ CARLOS SOARES, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado na SQN 115, bloco I, ap. 304, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 833.898.738-72 e da Carteira de Identidade nº 10.146.462, expedida em 09.02.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Agropecuários: JOSÉ CARLOS VAZ, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN QJ 05, conjunto 06, casa 12, Lago Norte - Brasília - DF, portador do CPF nº 339.726.281-87 e da Carteira de Identidade nº 1356648, expedida em 20.10.1989 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Gestão de Pessoas: JURACI MASIERO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQS 304, bloco A, ap. 206, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 196.287.900-30 e da Carteira de Identidade nº 2.001.506.605, expedida em 29.01.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Diretor de Marketing e Comunicação: JUSSARA SILVEIRA DE ANDRADE GUEDES, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na SQS 116, bloco E, ap. 602, Asa Sul - Brasília (DF), portadora do CPF nº 116.701.931-87 e da Carteira de Habilitação nº 00145320304, expedida em 18.09.1986 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal; Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais: LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 309, bloco L, ap. 503, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 528.765.537-87 e Carteira de Identidade nº 001.360.405, expedida em 14.11.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte; Diretor de Crédito: LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SMPW Quadra 12, conjunto 3, lote 5, casa F, Park Way - Brasília (DF), portador do CPF nº 466.132.426-91 e da Carteira de Identidade M-2549413, expedida em 29.01.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretora de Tecnologia: MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, casada, bacharel em Processamento de Dados, residente e domiciliada na SQS 504, bloco J, ap. 111, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF nº 214.103.561-91 e da Carteira de Identidade nº 571.667, expedida em 18.05.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Comércio Exterior: NILO JOSÉ PANAZZOLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIS QJ 10, conjunto 8, casa 15, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 166.417.280-72 e da Carteira de Identidade nº 12058891-1, expedida em 06.08.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Diretor de Controladoria: NILSON MARTINIANO MOREIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco E, ap. 608, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 583.491.386-53 e da Carteira de Identidade nº M3616965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretor de Varejo: PAULO EUCLIDES BONZANNI, brasileiro, casado, contador e administrador, residente e domiciliado na SQS 303, bloco B, ap. 201, Asa Sul - Brasília (DF), portador do

CPF nº 709.589.718-20 e da Carteira de Identidade nº 8.902.128-9, expedida em 16.12.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Controles Internos: PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQSW 305, bloco M, ap. 503, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 117.512.661-68 e da Carteira de Identidade nº 580976, expedida em 01.06.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás; Diretor de Novos Negócios de Varejo: PAULO ROGERIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN QJ 10, conjunto 10, casa 30, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 442.887.279-87 e da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 03.02.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Diretor de Gestão de Riscos: RENÉ SANDA, brasileiro, casado, estatístico, residente e domiciliado no SHIN QJ 02, conjunto 10, casa 14, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 950.142.628-05 e da Carteira de Identidade nº 11.583.184, expedida em 18.07.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Seguros, Previdência e Capitalização: RICARDO JOSÉ DA COSTA FLORES, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado no SHIN QJ 07, conjunto 7, casa 3, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 285.080.334-00 e da Carteira de Identidade nº 2.334.977, expedida em 08.05.2001 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Comercial: SANDRO KOHLER MARCONDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SHIN QJ 10, conjunto 04, casa 05, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 485.322.749-00 e da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Diretor de Governo: SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no SHIS QJ 03, conjunto 01, casa 12, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 245.212.211-49 e da Carteira de Identidade nº 3145, expedida em 29.07.1991 pelo Conselho Regional de Economia do Distrito Federal; Diretor de Finanças: WILLIAM BEZERRA CALVALCANTI FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua das Acaelas, 101, ap. 103, Gávea - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF nº 530.627.607-53 e da Carteira de Identidade nº 3.643.978-4, expedida em 24.07.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. 3. Aprovar: a) (...); b) a antecipação facultativa do exercício do Bônus de Subscrição Série C para o mês de novembro de 2007, sem prejuízo da manutenção do prazo final de exercício em 30.06.2011 e observadas as condições aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas de 17.06.1996, conforme Nota DIF/NCGEAFI-2007/472, de 29.08.2007, aprovada pelo Conselho Diretor em 04.09.2007; e) a) (...). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Hayton Jurema da Rocha, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Ass.) Bernard Appy, Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Goutliker de Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massote de Godoy. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO. Ass. - Lemos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.960-1 - Benedito Barbosa Sabrinho - Assessor Pleno. Junta Comercial do Distrito Federal: Cefitec e registro em 12.12.2007, sob o número 20070743390. Antonio Celso G. Mendes - Secretário-Geral.

**COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera a Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, que dispõe do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) no uso das competências que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 16 da Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, com a seguinte redação:

“§ 4º Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos em janeiro de 2008, os tributos devidos, apurados na forma desta Resolução, deverão ser pagos até 25 de fevereiro de 2008.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DI PIETRO TABUADA CAPITAL
27ª ATIVIDADE DO CENSO HOTELARIA FERRARIA
JORGE ANTONIO DI PIETRO TABUADA CAPITAL
AV. SÃO LUIS Nº 91 - APT. 101 - BRASÍLIA
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA DE PARTE
COMFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU.FÉ.

Autenticação
1040CC229878
KLEBER DIAS DE MELO
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 935/94
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

19 AGO. 2013
R\$ 2,50
1 AUT.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZAVANELLA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 13/08/2014 às 17:08, sob o número WDDA17400287691. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 3C30A8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG n°. 1307/2007.

Vistas dos autos ao autor para:

(x) cientificá-lo do deferimento do prazo de 05 dias, solicitado à fls. 88. Decorrido o prazo de verá o autor no prazo de 48 horas providenciar o regular andamento do feito.

Diadema, 14 de agosto de 2014. Eu, _____, Ely Mendes Roque, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Ely Mendes Roque, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0539/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (x) científicá-lo do deferimento do prazo de 05 dias, solicitado à fls. 88. Decorrido o prazo de verá o autor no prazo de 48 horas providenciar o regular andamento do feito."

Do que dou fé.
Diadema, 15 de agosto de 2014.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0539/2014, foi disponibilizado na página 1970/1995 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (x) científicá-lo do deferimento do prazo de 05 dias, solicitado à fls. 88. Decorrido o prazo de verá o autor no prazo de 48 horas providenciar o regular andamento do feito."

Diadema, 19 de agosto de 2014.

Marcia Aparecida Alves de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que DECORREU O PRAZO DO AUTOR QUANTO A PUBLICAÇÃO DE FL.95. Nada Mais. Diadema, 12 de novembro de 2014.
 Eu, ____, Francisco Biancardi Filho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP

09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 97

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

A(o)

BANCO DO BRASIL S.A

Setor Bancário Sul, SN, Quadra 4 lote 32 Bl C Edifício Sede III -

CEP 70073-901 Brasília - DF

Pela presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que, no PRAZO abaixo especificado, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 267, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

PRAZO: 48 horas da juntada aos autos, com fundamento no § 1º do artigo 267, do CPC: “Art. 267: *Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: II – quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. . § 1º - O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.*”

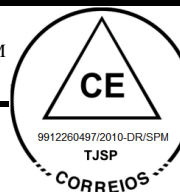
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 238, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Francisco Biancardi Filho, Escrevente Técnico Judiciário. Diadema, 12 de novembro de 2014.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



15.98

DESTINATÁRIO

BANCO DO BRASIL S.A
Setor Bancário Sul, SN, Quadra 4 lote 32 Bl C Edifício Sede III -
CEP 70073-901 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE
Foro de Diadema - Cartório da 3ª. Vara Cível
Avenida Sete de Setembro, 409/413
09912-010 Diadema-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____. Uso exclusivo do Cliente: PROCESSO N° 4005438-87.2013.8.26.0161		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			___/___/___	

		AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM				Reservado espaço à menção MP	
DESTINATÁRIO BANCO DO BRASIL S.A Setor Bancário Sul, SN, Quadra 4 lote 32 Bl C Edifício Sede III - CEP 70073-901 Brasília - DF						CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Diadema - Cartório da 3ª. Vara Cível Avenida Sete de Setembro, 409/413 09912-010 Diadema-SP									
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h		Uso exclusivo do Cliente: PROC. N° 4005438-87.2013.8.26.0161				RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO			
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____							
ASSINATURA DO RECEBEDOR						DATA DA ENTREGA			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR						N° DO DOCUMENTO			

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA - SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado subscritor desta, nos autos da **AÇÃO EM EPÍGRAFE**, que move em face de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, vem, a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho exarado às fls., requerer a juntada da guia DARE referente o sistema deferido anteriormente.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de Novembro de 2014.

NEI CALDERON

OAB/SP N 114.904

MARCO MILLER FERLIN


OAB/SP 152.735

DANIEL ALEXANDRE SARTI

OAB/SP 306.227




8583000000-9 28960185111-5 40190062525-6 58420141221-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S.A			07 - Data de Vencimento 21/12/2014		
02 - Endereço Pça Cardeal Arcoverde, nº 52			08 - Valor Total R\$ 28,96		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4274-97	04 - Telefone 1733447700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 140190062525584	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A X KHROMO TECHNOLOGY DO BRASILÇ SOCIEDADE LTDA AG: 4965 NPJ 2013/0128723 CNPJ: 427497 <i>Processo: 4005438-87.2013.8.26.0161</i>			Geração: 21/11/2014		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

140190062525584-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 <small>Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa</small>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
	15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S.A			03 - Data de Vencimento 21/12/2014	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 28,96	12 - Acréscimo Financeiro		
	16 - Endereço Pça Cardeal Arcoverde, nº 52			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/4274-97	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios		
18 - Nº do Documento Detalhe 140190062525584-0001 Geração: 21/11/2014	17 - Observações BANCO DO BRASIL S/A X KHROMO TECHNOLOGY DO BRASILÇ SOCIEDADE LTDA AG: 4965 NPJ 2013/0128723 CNPJ: 427497		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total			

8583000000-9 28960185111-5 40190062525-6 58420141221-0

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S.A			07 - Data de Vencimento 21/12/2014		
02 - Endereço Pça Cardeal Arcoverde, nº 52			08 - Valor Total R\$ 28,96		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/4274-97	04 - Telefone 1733447700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 140190062525584	
06 - Observações BANCO DO BRASIL S/A X KHROMO TECHNOLOGY DO BRASILÇ SOCIEDADE LTDA AG: 4965 NPJ 2013/0128723 CNPJ: 427497			Geração: 21/11/2014		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

108

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZAVANELLO e registrado em cartório. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tribunal.sp.us.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 44723.

Pagamento de outros convênios

SISBB SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/11/2014 AUTO-ATENDIMENTO - 13.47.07
0288700288

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROCHA C E A ASSOCIADOS
AGENCIA: 288-7 CONTA: 130.592-1
EFETUADO POR: NEI CALDERON

```

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85830000000-9 28960185111-5
                  40190062525-6 58420141221-0
Banco 001
Data do pagamento 24/11/2014
Nr de controle- Dare-SP 140190062525584
Valor Total 28,96
=====

```

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 112443
AUTENTICACAO SISBB:
B.624.301.35E.DA1.520

la via



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO

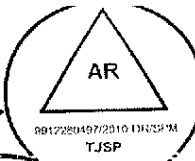
Certifico e dou fé que há embargos à execução COM AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO sob nº 1001602-26.2014. Nada Mais. Diadema, 03 de dezembro de 2014. Eu, ____, Patrícia Mathias, Escrevente Técnico Judiciário.



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

JG 583 046 61-6 BR



Reservado espaço à menção MP

Is. 1033

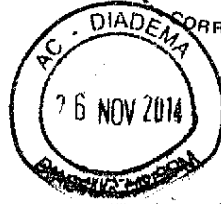
DESTINATÁRIO

BANCO DO BRASIL S.A
Setor Bancário Sul, SN, Quadra 4 lote 32 Bl C Edifício Sede III -
CEP 70073-901 Brasília - DF

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Diadema - Cartório da 3ª. Vara Cível
Avenida Sete de Setembro, 409/413
09912-010 Diadema-SP



TENTATIVAS DE ENTREGA
1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 4005438-87.2013.8.26.0161

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Residência Maria
Mat. 8132523-4

- MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
- (1) Mudou-se
 - (2) Endereço insuficiente
 - (3) Não existe o número
 - (4) Desconhecido
 - (5) Recusado
 - (6) Não procurado
 - (7) Ausente
 - (8) Falecido
 - (9) Outros:

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Roque Soares Justino
Mat. 8779.611-6

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

ente por FRANCISCO BIANCARDI FILHO. Para acessar os autos procsu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELY MENDES ROQUE, liberado nos autos em 08/01/2015 às 10:11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 548497.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE DIADEMA / SP.

PROCESSO Nº 4005438-87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao referido despacho de fls., o autor em observância aos presentes autos, requerer a pesquisa para localização de bens dos executados através dos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

Termos em que,
Pede Deferimento
São Paulo, 02 de fevereiro de 2015.

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904

MARCO MILLER FERLIN
OAB/SP 152.735

INGRID CRISTINE. J. DE SOUZA
OAB/SP 244.518

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA-SP**

PROCESSO Nº 4005438-87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio do advogado infra-assinado nos da ação em epígrafe que lhe move que em face de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, vem respeitosamente diante de Vossa Excelência, requerer à juntada aos autos da guia de recolhimento de guia F.E.D.T.J, no código 434-1, devidamente liquidada .

Termos em que,

pede deferimento.

São Paulo, 26 de Março de 2015.

NEI CALDERON

OAB/SP: 114.904

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015032515101303

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4274-97
Nº do processo 40054388720138260161	Unidade 3ª Vara Cível		CEP
Endereço			
Histórico Banco do Brasil S.A x KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA Processo :4005438-87.2013.8.26.0161 3ª Vara Cível - Foro de Diadema NPJ : 2013/0128723 - Agencia : 4965			Código 434-1
			Valor 183,00
			Total 183,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019 | 830051174009 | 143410000000 | 004274973033



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015032515101303

Corte aqui.

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4274-97
Nº do processo 40054388720138260161	Unidade 3ª Vara Cível		CEP
Endereço			
Histórico Banco do Brasil S.A x KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA Processo :4005438-87.2013.8.26.0161 3ª Vara Cível - Foro de Diadema NPJ : 2013/0128723 - Agencia : 4965			Código 434-1
			Valor 183,00
			Total 183,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019 | 830051174009 | 143410000000 | 004274973033



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2015032515101303

Corte aqui.

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/4274-97
Nº do processo 40054388720138260161	Unidade 3ª Vara Cível		CEP
Endereço			
Histórico Banco do Brasil S.A x KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA Processo :4005438-87.2013.8.26.0161 3ª Vara Cível - Foro de Diadema NPJ : 2013/0128723 - Agencia : 4965			Código 434-1
			Valor 183,00
			Total 183,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZAVANELLA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 30/03/2015 às 18:11 , sob o número WDDA15700170051 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 63AE73

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 26/03/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.50.53
 0288700288

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROCHA C E A ASSOCIADOS
 AGENCIA: 288-7 CONTA: 130.592-1
 EFETUADO POR: NEI CALDERON

 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86800000001-9 83005117400-9
 14341000000-0 00427497303-3
 Data do pagamento 26/03/2015
 Valor Total 183,00

DOCUMENTO: 032641
 AUTENTICACAO SISBB:
 5.F8F.6D1.771.CC4.C25

Assinada por J0916129 NEI CALDERON 26/03/2015 14:50:57

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0916129 NEI CALDERON.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZAVANELLA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 30/03/2015 às 18:11, sob o número WDDA15700170051. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87/2013.8.26.0161 e código 63AE73.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010, Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Vistos.

Informe o exequente se desiste da penhora realizada à fl 72 no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 104.

Int.

Diadema, 23 de abril de 2015

Cintia Adas Abib

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0294/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Informe o exequente se desiste da penhora realizada à fl 72 no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 104. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 27 de abril de 2015.

Patrícia Mathias

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0294/2015, foi disponibilizado na página 2180/2198 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/05/2015 - Trabalho - Prorrogação

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)

Teor do ato: "Vistos. Informe o exequente se desiste da penhora realizada à fl 72 no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 104. Int."

Diadema, 29 de abril de 2015.

Marcia Aparecida Alves de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

PROCESSO Nº: 4005438-87.2013.8.26.0161.

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida em face de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a designação de leilão eletrônico do bem penhorado as fls., 72 dos autos, informando ainda que toda a tramitação do leilão será realizada pela empresa **Patrimônio Leilões**, Leiloeira Oficial cadastrada na Jucesp sob o nº 919, por meio do sistema gestor **www.patrimoniroleiloes.com.br**, já cadastrado e homologado no Tribunal de Justiça de São Paulo, a fim de que seja realizado o leilão eletrônico do bem penhorado nos autos.

Ressalta-se ainda que toda a divulgação será efetuada pela internet por meio do sistema gestor judicial **www.patrimoniroleiloes.com.br**, bem como em jornais e outras mídias, a qual

será de responsabilidade da leiloeira, nos termos do Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32. Logo, nenhum ônus recairá sobre exequente e aos executados.

Outrossim, a intimação da leiloeira poderá ser efetuada por meio do e-mail juridico@patrimoniroleiloes.com.br, bem como pelos telefones: (011) 2283-0051/2283-0123, bem como no seu endereço físico, situado na Travessa Danças Caipiras, n.º 12 – Santana de São Paulo/SP – CEP: 02037-050.

Termos em que
Pede deferimento,
São Paulo, 06 de maio de 2015.

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010, Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Vistos.

Certifique a secretaria o atual estágio/andamento dos autos dos embargos à execução interpostos pela executada, em especial, se foi atribuída nos embargos efeito suspensivo à execução e se há sentença transitada em julgado.

Caso não haja óbice ao prosseguimento da execução, determino o que segue:

Defiro a realização da arrematação do bem em questão através do sistema eletrônico, autorizado pelo artigo 689-A do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/09. Para esse fim, concedo ao exequente o prazo de 10 dias, para que apresente ao juízo prova documental da habilitação do gestor indicado, ou seja, Patrimônio Leilões (www.patrimoniroleiloes.com.br), junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça/SP. Cumprida essa medida, fica deferida a indicação do referido gestor para a alienação do bem, conforme artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/09.

O respectivo procedimento deverá ser realizado com a integral observância do referido estatuto normativo, provimento o exequente e o gestor as medidas que lhe competem, inclusive, a disponibilidade ao juízo de acesso imediato à alienação para os fins do artigo 23 do Provimento nº CSM nº 1625/09.

Fixo a comissão do gestor no percentual de 5% (cinco) sobre o valor da arrematação.

Int.

Diadema, 19 de agosto de 2015

Cintia Adas Abib

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os embargos à execução sob nº 1001602-26.2014 indeferiu o efeito suspensivo em relação a esta ação principal conforme despacho de fls. 117 dos embargos. Certifico finalmente que os embargos encontram-se conclusos para sentenciamento. Nada Mais. Diadema, 21 de agosto de 2015. Eu, ____, Patrícia Mathias, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0591/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Certifique a secretaria o atual estágio/andamento dos autos dos embargos à execução interpostos pela executada, em especial, se foi atribuída nos embargos efeito suspensivo à execução e se há sentença transitada em julgado. Caso não haja óbice ao prosseguimento da execução, determino o que segue: Defiro a realização da arrematação do bem em questão através do sistema eletrônico, autorizado pelo artigo 689-A do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/09. Para esse fim, concedo ao exequente o prazo de 10 dias, para que apresente ao juízo prova documental da habilitação do gestor indicado, ou seja, Patrimônio Leilões (www.patrimoniroleiloes.com.br), junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça/SP. Cumprida essa medida, fica deferida a indicação do referido gestor para a alienação do bem, conforme artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/09. O respectivo procedimento deverá ser realizado com a integral observância do referido estatuto normativo, provimento o exequente e o gestor as medidas que lhe competem, inclusive, a disponibilidade ao juízo de acesso imediato à alienação para os fins do artigo 23 do Provimento nº CSM nº 1625/09. Fixo a comissão do gestor no percentual de 5% (cinco) sobre o valor da arrematação. Int. "

Do que dou fé.
Diadema, 21 de agosto de 2015.

Patrícia Mathias

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0591/2015, foi disponibilizado na página 2121/2130 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique a secretaria o atual estágio/andamento dos autos dos embargos à execução interpostos pela executada, em especial, se foi atribuída nos embargos efeito suspensivo à execução e se há sentença transitada em julgado. Caso não haja óbice ao prosseguimento da execução, determino o que segue: Defiro a realização da arrematação do bem em questão através do sistema eletrônico, autorizado pelo artigo 689-A do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/09. Para esse fim, concedo ao exequente o prazo de 10 dias, para que apresente ao juízo prova documental da habilitação do gestor indicado, ou seja, Patrimônio Leilões (www.patrimoniroleiloes.com.br), junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça/SP. Cumprida essa medida, fica deferida a indicação do referido gestor para a alienação do bem, conforme artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/09. O respectivo procedimento deverá ser realizado com a integral observância do referido estatuto normativo, provimento o exequente e o gestor as medidas que lhe competem, inclusive, a disponibilidade ao juízo de acesso imediato à alienação para os fins do artigo 23 do Provimento nº CSM nº 1625/09. Fixo a comissão do gestor no percentual de 5% (cinco) sobre o valor da arrematação. Int. "

Diadema, 25 de agosto de 2015.

Marcia Aparecida Alves de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

PROCESSO Nº 4005438-87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que promove contra **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada aos autos, da inclusa minuta do edital.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 6 de outubro de 2015

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA-SP

EDITAL de 1ª e 2ª HASTA ON LINE DE BEM MÓVEL e para intimação dos executados **Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda** (CNPJ 10.610.292/0001-38), na pessoa de seu representante legal e **Mafalda de Fátima Alvares Livi** (CPF 064.296.448-39), **Euriel de Oliveira** (CPF 373.126.778-00) e a, **Marcelo José Ferreira Neto** (CPF 126.182.608-64), **Clei-de Gaia Ferreira** (CPF 157.501.078-09) e terceiros interessados, expedido nos autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **Banco do Brasil S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91). - **Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161**.

A Dra. Cíntia Adas Abib, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema-SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, com fundamento no artigo 689-A do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM no 1625/09 do TJ/SP, através da empresa gestora **PATRIMÔNIO LEILÕES (www.patrimoniroleiloes.com.br)**, portal de leilões on-line, **levará a público pre-gão de venda online e arrematação** na **1ª Hasta terá início no dia 16/11/2015 às 15:00 horas** e com término no **dia 19/11/2015 às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Hasta com início no dia 19/11/2015 às 15:01 horas** e com término no **dia 09/12/2015 às 15:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BEM: 01 Metalizadora a Vácuo, fabricante: PV - Prest Vácuo Ltda, modelo PV 1200, fabricação 2011, modelo 2011 nº de série PV-1135-000-02-11, cor cinza.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 400.000,00 (13/03/2014), conforme folhas 72 desse processo digital, que será atualizada até a data do leilão.

VISITAÇÃO - Interessados em visitar o bem deverão se apresentar na Rua Três Meninas, nº 322, Jardim Ruyce, Diadema-SP, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa do fiel depositário, o interessado deverá comunicar o MM. Juiz, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Será conduzido pela Gestora Judicial PATRIMÔNIO LEILÕES devidamente credenciada pela corregedoria geral da justiça, com sede à Travessa Danças Caipiras, 12, Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-050 São Paulo - SP - tel. (11) 2283-0051 e (11) 2283-0123.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.patrimoniroleiloes.com.br, mediante envio de documentação e liberação pelo Gestor Judicial. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DOS LANCES - Deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor www.patrimoniroleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009).

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO - O preço dos bens arrematados, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil tida em suas agências ou através do site www.bb.com.br, necessário obtenção de ID de depósito) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro através de pagamento em dinheiro na rede bancária, Boleto Bancário, DOC ou TED - Transferência Eletrônica Disponível, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta da empresa Gestora Judicial **PATRIMÔNIO LEILÕES, Banco Santander, Agência 4270, c/c 0100057-15** Em até 24 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito - recomendamos esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamento acima indicadas. Alternativamente, será ainda admitido o pagamento no prazo de 15 dias, mediante caução de 30% do valor da arrematação, conforme previsão do artigo 690 do Código de Processo Civil.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação do edital em epígrafe, pagar a dívida antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverão apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem. **ADJUDICAÇÃO:** Hipótese na qual a comissão do gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação a ser pago por aquele que adjudicar. **ACORDO:** Sendo firmado acordo entre as partes, deverá o executado arcar com a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem a cargo das despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante o Gestor à Travessa Danças Caipiras, 12 - Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-050 São Paulo - SP - tel. (11) 2283-0051 e (11) 2283-0123 - e-mail: juridico@patrimoniroleiloes.com.br e web site: www.patrimoniroleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS, e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, através da publicação deste **EDITAL**, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Diadema,

CÍNTIA ADAS ABIB
Juíza de Direito

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

PROCESSO Nº 4005438-87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que promove contra **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada aos autos, da inclusa minuta do edital.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 8 de outubro de 2015

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA-SP

EDITAL de 1ª e 2ª HASTA ON LINE DE BEM MÓVEL e para intimação dos executados **Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda** (CNPJ 10.610.292/0001-38), na pessoa de seu representante legal e **Mafalda de Fátima Alvares Livi** (CPF 064.296.448-39), **Euriel de Oliveira** (CPF 373.126.778-00) e a, **Marcelo José Ferreira Neto** (CPF 126.182.608-64), **Clei-de Gaia Ferreira** (CPF 157.501.078-09) e terceiros interessados, expedido nos autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **Banco do Brasil S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91). - **Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161**.

A Dra. Cíntia Adas Abib, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema-SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, com fundamento no artigo 689-A do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM no 1625/09 do TJ/SP, através da empresa gestora **PATRIMÔNIO LEILÕES** (www.patrimonioleiloes.com.br), portal de leilões on-line, **levará a público preção de venda online e arrematação** na **1ª Hasta terá início no dia 16/11/2015 às 15:00 horas** e com término no **dia 19/11/2015 às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Hasta com início no dia 19/11/2015 às 15:01 horas** e com término no **dia 09/12/2015 às 15:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BEM: 01 Metalizadora a Vácuo, fabricante: PV - Prest Vácuo Ltda, modelo PV 1200, fabricação 2011, modelo 2011 nº de série PV-1135-000-02-11, cor cinza.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 400.000,00 (13/03/2014), conforme folhas 72 desse processo digital, que será atualizada até a data do leilão.

VISITAÇÃO - Interessados em visitar o bem deverão se apresentar na Rua Três Meninas, nº 322, Jardim Ruyce, Diadema-SP, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa do fiel depositário, o interessado deverá comunicar o MM. Juiz, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Será conduzido pela Gestora Judicial PATRIMÔNIO LEILÕES devidamente credenciada pela corregedoria geral da justiça, com sede à Travessa Danças Caipiras, 12, Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-050 São Paulo - SP - tel. (11) 2283-0051 e (11) 2283-0123.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.patrimonioleiloes.com.br, mediante envio de documentação e liberação pelo Gestor Judicial. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DOS LANCES - Deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor www.patrimoniroleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009).

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATACÃO - O preço dos bens arrematados, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil tida em suas agências ou através do site www.bb.com.br, necessário obtenção de ID de depósito) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro através de pagamento em dinheiro na rede bancária, Boleto Bancário, DOC ou TED - Transferência Eletrônica Disponível, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta da empresa Gestora Judicial **PATRIMÔNIO LEILÕES, Banco Santander, Agência 4270, c/c 0100057-15** Em até 24 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito - recomendamos esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamento acima indicadas. Alternativamente, será ainda admitido o pagamento no prazo de 15 dias, mediante caução de 30% do valor da arrematação, conforme previsão do artigo 690 do Código de Processo Civil.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação do edital em epígrafe, pagar a dívida antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverão apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem. **ADJUDICAÇÃO:** Hipótese na qual a comissão do gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação a ser pago por aquele que adjudicar. **ACORDO:** Sendo firmado acordo entre as partes, deverá o executado arcar com a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem a cargo das despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante o Gestor à Travessa Danças Caipiras, 12 - Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-050 São Paulo - SP - tel. (11) 2283-0051 e (11) 2283-0123 - e-mail: juridico@patrimoniroleiloes.com.br e web site: www.patrimoniroleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS, e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, através da publicação deste **EDITAL**, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Diadema,

CÍNTIA ADAS ABIB
Juíza de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE DIADEMA****FORO DE DIADEMA****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver conferido a minuta do edital de fls. 122/124. Nada Mais. Diadema, 05 de novembro de 2015. Eu, ____, Patrícia Mathias, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
Edital de 1ª e 2ª Hasta On line de bem móvel

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA-SP

EDITAL de 1ª e 2ª HASTA ON LINE DE BEM MÓVEL e para intimação dos executados **Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda** (CNPJ 10.610.292/0001-38), na pessoa de seu representante legal e **Mafalda de Fátima Alvares Livi** (CPF 064.296.448-39), **Euriel de Oliveira** (CPF 373.126.778-00) e a, **Marcelo José Ferreira Neto** (CPF 126.182.608-64), **Cleide Gaia Ferreira** (CPF 157.501.078-09) e terceiros interessados, expedido nos autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **Banco do Brasil S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91). - **Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161.**

A Dra. Cíntia Adas Abib, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema-SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, com fundamento no artigo 689-A do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM no 1625/09 do TJ/SP, através da empresa gestora **PATRIMÔNIO LEILÕES (www.patrimonioleiloes.com.br)**, portal de leilões on-line, **levará a público pregão de venda online e arrematação** na **1ª Hasta terá início no dia 16/11/2015 às 15:00 horas** e com término no **dia 19/11/2015 às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Hasta com início no dia 19/11/2015 às 15:01 horas** e com término no **dia 09/12/2015 às 15:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BEM: 01 Metalizadora a Vácuo, fabricante: PV - Prest Vácuo Ltda, modelo PV 1200, fabricação 2011, modelo 2011 nº de série PV-1135-000-02-11, cor cinza.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 400.000,00 (13/03/2014), conforme folhas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

72 desse processo digital, que será atualizada até a data do leilão.

VISITAÇÃO - Interessados em visitar o bem deverão se apresentar na Rua Três Meninas, nº 322, Jardim Ruyce, Diadema-SP, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa do fiel depositário, o interessado deverá comunicar o MM. Juiz, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Será conduzido pela Gestora Judicial PATRIMÔNIO LEILÕES devidamente credenciada pela corregedoria geral da justiça, com sede à Travessa Danças Caipiras, 12, Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-050 São Paulo - SP - tel. (11) 2283-0051 e (11) 2283-0123.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.patrimoniroleiloes.com.br, mediante envio de documentação e liberação pelo Gestor Judicial. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DOS LANCES - Deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor www.patrimoniroleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009).

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATACÃO - O preço dos bens arrematados, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil tida em suas agências ou através do site www.bb.com.br, necessário obtenção de ID de depósito) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro através de pagamento em dinheiro na rede bancária, Boleto Bancário, DOC ou TED -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Transferência Eletrônica Disponível, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta da empresa Gestora Judicial **PATRIMÔNIO LEILÕES, Banco Santander, Agência 4270, c/c 0100057-15** Em até 24 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito - recomendamos esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamento acima indicadas. Alternativamente, será ainda admitido o pagamento no prazo de 15 dias, mediante caução de 30% do valor da arrematação, conforme previsão do artigo 690 do Código de Processo Civil.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação do edital em epígrafe, pagar a dívida antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverão apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem. **ADJUDICAÇÃO:** Hipótese na qual a comissão do gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação a ser pago por aquele que adjudicar. **ACORDO:** Sendo firmado acordo entre as partes, deverá o executado arcar com a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem a cargo das despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante o Gestor à Travessa Danças Caipiras, 12 - Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-050 São Paulo - SP - tel. (11) 2283-0051 e (11) 2283-0123 - e-mail: juridico@patrimoniroleiloes.com.br e web site: www.patrimoniroleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS, e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, através da publicação deste **EDITAL**, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de conservação em que se encontra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 05 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**AO EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DA MM. 03ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA – SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

***KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE
LTDA.***, já qualificada, por seu advogado, nos autos da **EXECUÇÃO** proposta por ***BANCO DO BRASIL S/A.***, vem, respeitosamente, a presença V. Exa., expor e requerer o quanto segue.

De acordo com fls. 126/129, o bem objeto de garantia está sendo leiloado pela empresa Patrimônio Leilões, contudo, mesmo que o bem venham a ser arrematado, o Executado evidencia a necessidade de suspender a expedição de carta de arrematação para permitir a manutenção do equipamento em sua posse.

Isso porque, o Executado mantém 5 (cinco) funcionários devidamente registrados (doc. anexo) exclusivamente para operar a máquina objeto da garantia, os quais deverão ser desligados na hipótese de remoção do bem de sua sede.

Ocorre que o desligamento de referidos funcionários é extremamente custoso, situação que fica inviável de ser paga se a máquina metalizadora for removida por eventual arrematante.

Assim, eventual remoção da máquina trará consequências desastrosas causada pelo desequilíbrio entre o objetivo da ação de execução (satisfação do crédito) e a garantia de que tal objetivo será perseguido da forma menos onerosa para o devedor.

Neste sentido, de um lado o objetivo de satisfação do crédito e, de outro, a forma menos onerosa para o devedor. A conciliação desses dois princípios é que deve nortear a interpretação da lei processual, especificamente os artigos 612 e 620, ambos do Código de Processo Civil.

Seguindo essa linha de raciocínio, eventual remoção da máquina deve ser adotada com cautela e de forma a permitir que o Executado arque com a rescisões trabalhistas dos operadores de referida máquina.

Não há dúvidas, portanto, que as vezes tal medida se faz necessária, mas isto em perfeito equilíbrio, caso a caso, aplicando as normas em possível harmonia com a tese anterior, o modo menos gravoso ao devedor.

Face o exposto, confiando-se a Executada na esmerada interpretação das Leis Federais em apreço por este digno Juízo, no resguardo ao Estado de Direito ao ter por norte “... *dar a quem tem um direito, na medida do que for possível na prática, tudo aquilo e precisamente aquilo que ele tem o direito de obter*” (Giuseppe Chiovenda, *in* Istituzioni di Diritto Processuale Civile, Nápoles, Jovene, 1933, p.42), requer o que segue:

a) determinar a suspensão da expedição da carta de arrematação na hipótese de eventual leilão frutífero da máquina, impedindo a imediata remoção da metalizadora, ao menos até que a Executada arque com as rescisões trabalhistas dos funcionários que a operam – art. 612 e 620, ambos do CPC;

b) determinar seja comunicado ao leiloeiro o deferimento do pedido aqui formulado, para ciência de eventuais interessados na arrematação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 17 de novembro de 2015.

ANDRÉ P. M. CARAVIERI

OAB/SP 258.423

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



Jéssica Duarte Costa, portador da C.T.P.S. nº 000933 Série 00350-SP; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. nº 481.172.008-26; Título de Eleitor nº 38405131067 da 418 zona, Cédula de Identidade R.G. nº 44.230.691-X foi admitido em 01 de Novembro de 2014 para exercer a função de Auxiliar de Produção, com o salário de R\$ 1.026,93 (um mil e seis reais e noventa e três centavos) por me no seguinte horário de trabalho: das 07:00 às 17:00 horas, com 01:00 horas de intervalo para repouso e alimentação.
 Filiado ao Sindicato Sa classe

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>01/11/2014</u>	Data da retratação	Banco depositário <u>Caixa E. Federal</u>
--	------------------------------------	-----------------------------	--

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Antônio Gomes da Costa</u> e de <u>Gemy Duarte Fevriera</u> nascido em <u>São Paulo</u> a <u>11</u> de <u>fevereiro</u> de <u>1992</u> Estado civil <u>solteira</u> Nome do cônjuge <u>Cluson Pururia de Lima</u> Grau de instrução <u>E.M. Completo</u> Residência <u>Av. Romeu Martins de Cruz, 1515</u> <u>cava os. Quademou/SP</u> Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº { Série Categ.	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em sob nº <u>137.52050.77-1</u> dep. no Banco <u>Caixa E. Federal</u> endereço Códigos { Banco Agência endereço da agência Obs.:
---	--	--

Beneficiários: filho Nicollas Duarte de Lima - nascimento 24/11/2011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 17/11/2015 às 22:36, sob o número WDDA15700738180. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código A31209.

REGISTRO DE EMPREGADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 17/11/2015 às 22:36, sob o número WDDA15700738180 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código A31209.

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



Marcos Bezerra da Silva, portador da C.T.P.S. nº 10946 Série 25-5P; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. nº 132.791.078.06; Título de Eleitor nº 255049640116 da 260 zona; Cédula de Identidade R.G. nº 23.910.169.1 foi admitido em 02 de Fevereiro de 2015 para exercer a função de Operador de Manutenção com o salário de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 06:00 às 16:00 horas, com 01:00 horas de intervalo para repouso e alimentação. Sexta 06:00 às 15:00 h.
 Filiado ao Sindicato da classe

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>02/02/2015</u>	Data da retratação	Banco depositário <u>Caixa Ec. Rural</u>
--	------------------------------------	-----------------------------	---

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Pilomena Bezerra de Lima</u> e de <u>Pilomena Arsenio da Silva</u> nascido em <u>Parambu - CE</u> a <u>28</u> de <u>Julho</u> de <u>1968</u> Estado civil <u>Casado</u> Nome do cônjuge <u>Francinete Tules da Silva nasc. 07/07/1979</u> Grau de instrução <u>Médio Completo</u> Residência <u>R. da Glória 214 Casa 03 São Paulo - SP</u> Cart. Nac. Habilitação nº <u>03013691325</u> Cert. Militar nº	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em <u>09/01/2008</u> sob nº <u>123.916.665.29</u> dep. no Banco endereço Códigos { Banco Agência endereço da agência Obs.:
	Beneficiários: <u>Piso: Samuel Tules da Silva nasc. 26/01/2009</u>	

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Eliana Rodrigues de Souza, portador da C.T.P.S. nº 90293 Série 00195-SP ; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. nº 297.111.378.79 ; Título de Eleitor nº 248126130108 da 426 zona; Cédula de Identidade R.G. nº 25.982.224.3 foi admitido em 02 de Fevereiro de 2015 para exercer a função de Auxiliar de Produção com o salário de R\$ 1.000,93
(Um mil e seis reais e noventa e três centavos)
 por mês no seguinte horário de trabalho: das 07:00 às 17:00 horas, com 01:00 horas de intervalo para repouso e alimentação. Sexta 07:00 às 16:00 h.
 Filiado ao Sindicato da classe

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção 02/02/2014	Data da retratação/...../.....	Banco depositário Caixa Ec. Federal
--	-----------------------------	---	--

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>José Rodrigues de Souza</u> e de <u>Judite Maria de Souza</u> nascido em <u>São Paulo - SP</u> a <u>20</u> de <u>Agosto</u> de <u>1979</u> Estado civil <u>Solteira</u> Nome do cônjuge Grau de instrução <u>Médio completo</u> Residência Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em/...../..... sob nº <u>209.345.786.77</u> dep. no Banco endereço Códigos { Banco Agência endereço da agência Obs.:
	Beneficiários: <u>Li de correntemente Estado civil - Casada</u> <u>Pitso Lar Rodrigues Ribeiro Dantas nasc. 16/11/2008</u> <u>Hygor Rodrigues Ribeiro Dantas nasc. 21/06/2001</u>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 17/11/2015 às 22:36, sob o número WDDA15700738180. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código A31209.

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



Reynary Mirian Siva portador da C.T.P.S.
 n° 090573 Série 00305-SP ; C.T.P.S. (Rural) n° Série
 C.P.F. n° 059.227.266-41 ; Título de Eleitor n° 142236730205 da 426 zona; Cédula de Identidade R.G. n° 53.487.061-2 foi admitido em 02 de Peverino de 2015 para exercer a função de Auxiliar de Produção com o salário de R\$ 1.000,93
(Um mil e seis reais e noventa e três centavos)
 por mês no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 14:00 horas, com 01:00 horas de intervalo para repouso e alimentação. Sexta 08:00 às 17:00 hs.
 Filiado ao Sindicato da classe

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

E optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>02 / 02 / 2015</u>	Data da retratação/...../.....	Banco depositário <u>Caixa Ec. Federal</u>
--	--	---	---

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Gerardo Nazarino da Siva</u> e de <u>Maria dos Santos Siva</u> nascido em <u>Governador Valadares</u> a <u>07</u> de <u>novembro</u> de <u>1980</u> Estado civil <u>Solteiro</u> Nome do cônjuge Grau de instrução <u>2º grau</u> Residência <u>Rua: El Salvador 77</u> <u>Casa O' Diadema</u> Cart. Nac. Habilitação n° Cert. Militar n°	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 n° N° Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto n°	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em <u>10 / 03 / 2000</u> sob n° <u>127.455.371.07</u> dep. no Banco endereço Códigos { Banco Agência endereço da agência Obs.:
--	---	--

Beneficiários: Pilha: Ana Clara Siva de Almeida nasc. 04/10/2012

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

José Elias do Nascimento da Silva portador da C.T.P.S.
 nº *91965* Série *00024-PE* ; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. nº *00748254455* ; Título de Eleitor nº da zona; Cédula de Identidade R.G. nº *369624894* foi admitido em *02* de *Pevenina* de *2015* para exercer a função de *Ajudante geral* com o salário de R\$ *1.100,00*
(Um mil e cem reais)
 por *mês* no seguinte horário de trabalho: das *00:00* às *16:00* horas, com *01:00* horas de intervalo para repouso e alimentação. *Santa 09:00 às 15:00 hs.*
 Filiado ao Sindicato *da classe*

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <i>02/02/2015</i>	Data da retratação/...../.....	Banco depositário <i>Caixa Ec. Paraná</i>
--	------------------------------------	---	--

Nacionalidade <i>Brasileira</i>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Filho de <i>Eliana do nascimento da Silva</i>	Carteira modelo 19 nº
e de	Nº Registro Geral	sob nº <i>12466254311</i>
nascido em <i>Paraná - PE</i>	Casado (a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco
a <i>14</i> de <i>Agosto</i> de <i>1976</i>	Nome do cônjuge	endereço
Estado civil <i>Solteiro</i>	Nome do cônjuge	Códigos { Banco
Nome do cônjuge	Tem filhos brasileiros?	Agência
Grau de instrução <i>1º grau</i>	Quantos?	endereço da agência
Residência	Data da chegada ao Brasil:	Obs.:
Cart. Nac. Habilitação nº	de de	
Cert. Militar nº <i>1405520</i> { Série	Naturalizado	
<i>94025</i> { Categ.	Decreto nº	

Beneficiários: *de de correntemente Data de nascimento 14 de agosto de 1976*
Pai: Diego Elias Bezerra da Silva nasc. 29/01/2005

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 17/11/2015 às 22:36, sob o número WDDA15700738180. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87-2013.8.26.0161 e código A31209.

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

José de Jesus Nascimento , portador da C.T.P.S. nº 30261 Série 00022 ; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. nº 131.309.718.59 ; Título de Eleitor nº 1765.3387.0175 da 426 zona; Cédula de Identidade R.G. nº 36.668.696-3 foi admitido em 01 de abril de 2015 para exercer a função de Ajudante Geral com o salário de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
 por meia no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 01:00 horas de intervalo para repouso e alimentação. Sexta 08:00 às 17:00
 Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>01/04/2015</u>	Data da retratação	Banco depositário
--	------------------------------------	-----------------------------	----------------------------

Nacionalidade <u>Brasileiro</u> Filho de <u>João de Nascimento</u> e de <u>Josefa Maria de Jesus</u> nascido em <u>Jeremoabo/BA</u> a <u>06</u> de <u>Dezembro</u> de <u>1968</u> Estado civil <u>casado</u> Nome do cônjuge <u>Valdeine Santana dos Santos Nascimento</u> Grau de instrução <u>2ª grau</u> Residência <u>TRAV. MARACATUPÁ, nº 13, CS 2 - DIOGENE</u> Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em sob nº <u>123.650.176.40</u> dep. no Banco endereço Códigos { Banco Agência endereço da agência Obs.:
--	---	--

Beneficiários:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007.

Vistas dos autos ao autor para:

(x) manifestar-se, em 10 dias, sobre a petição juntada às fls. 130/138 dos autos.

Diadema, 18 de novembro de 2015. Eu, _____, Mauricio Aureliano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Mauricio Aureliano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0832/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (x) manifestar-se, em 10 dias, sobre a petição juntada às fls. 130/138 dos autos. "

Do que dou fé.
Diadema, 23 de novembro de 2015.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0832/2015, foi disponibilizado na página 2296/2321 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)

Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)

Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (x) manifestar-se, em 10 dias, sobre a petição juntada às fls. 130/138 dos autos. "

Diadema, 25 de novembro de 2015.

Marcia Aparecida Alves de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

PROCESSO Nº 4005438-87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que promove contra **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos do incluso comprovante de publicação do edital.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 25 de novembro de 2015

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904

avaliação de bens. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) réu(s) e, em verdadeiros, os fatos averçados pelo(a)(s) autor(a)(e). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 11 de novembro de 2015

Cível da Pessoa Jurídica da Comarca de São André - SP. Encerrando-se o prazo em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO DA PRESENÇA, POR EDITAL, para que, no prazo de quinze (15) dias, que fluirão após o término do prazo do presente edital, apresente embargos ou na ausência do que, apresente o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São André, aos 12 de novembro de 2015.

megaleilões **EDITAL DE LEILÃO**

LEILOEIRO OFICIAL: Fernando José Cerillo Gonçalves Pereira, OJESP nº 841, f.º COMITENTES: BJ, CNPJ: 08.497.702/0001-022.) **OBJETO DO LEILÃO:** LOTE 01- MATRÍCULA Nº 108.757 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURURU - SP: IMÓVEL: Apartamentos 902 (inventando e divil, situado no 5º andar, do Edifício Residencial Maison Méditerranée, situado na rua 13 de Maio, 6-57, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Baurururu; MATRÍCULA Nº 108.758 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURURU - SP: IMÓVEL: Garagem 4 (qualif), individual, situada no subsolo do Edifício Residencial Maison Méditerranée, situado na rua 13 de Maio, 6-57, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Baurururu; MATRÍCULA Nº 108.759 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURURU - SP: IMÓVEL: Garagem 5 (qualif), individual, situada no subsolo do Edifício Residencial Maison Méditerranée, situado na rua 13 de Maio, 6-57, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Baurururu; MATRÍCULA Nº 108.760 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURURU - SP: IMÓVEL: Garagem 2/3/2 (qualif e unidade e divil), dupla, situada no subsolo do Edifício Residencial Maison Méditerranée, situado na rua 13 de Maio, 6-57, nesta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Baurururu; Imóveis: Desocupados LOTE 02: MATRÍCULA Nº 484 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS - SP: IMÓVEL: Imo. terreno com a área de seus (6) alqueires e uma quarta, ou 5.125ha, cercada e com muros e portões em beneditinos, situado no Bairro dos "Chãos", deste município, e comarca de Conchas, Imóvel: Desocupado LOTE 03: MATRÍCULA Nº 11.529 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - SP: IMÓVEL: Imo terreno com a área de 08.000,00 metros quadrados, situado na Zona Rural do distrito e município de Feitoria do Vale, desta comarca, comarca de Feitoria do Vale, desta cidade, município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Poá, SP. Imóvel: Desocupado LOTE 04: MATRÍCULA Nº 27.962 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - SP: IMÓVEL: Imo. terreno residencial com nº 845 e seu respectivo terreno que correspondem aos lotes 12 e 23 da quadra 28, em Arguinhos, do Município de Santa Isabel, Imóvel: Ocupado. 3-º Valor do lance inicial: LOTE 01: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); LOTE 02: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); LOTE 03: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais); LOTE 04: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em 4 dias úteis a partir da publicação. 4-º DIA E HORÁRIO DO LEILÃO: 17/11/2015 às 10h00 (horário de Brasília) no endereço eletrônico do site www.superbid.com.br, através do canal de transmissão de vídeos em tempo real via YouTube. 5-º LANCES: Os lances deverão ser efetuados a partir das 10h00 e deverão ser aceitos pelo interessado em participar de leilões. Matrícula nº 11.529 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá. Matrícula nº 11.529 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá. Matrícula nº 11.529 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá. Matrícula nº 11.529 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá. Matrícula nº 11.529 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá. Matrícula nº 11.529 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá.

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº: 1006823-25/2014-3.20.0010. Classe Assunto: Procedimento Ordinarío - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco Cartões S.A. Requerido: Chagas & Araujo Ltda ME. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1006823-25/2014 8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional X-Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a) Caren Cristina Fernandes De Oliveira, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a(o) Chagas & Araujo Ltda ME, Av. Nazaré, 1742, SL 3, Ipiranga - CEP 04255-140, São Paulo - SP. CNPJ 10.258.896/0001-67, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinarío por parte de Banco Bradesco Cartões S.A., alegando em síntese: Ser credor da quantia R\$ 97.801,44 fundada no contrato nº 448543050530-162, referente a aquisição do cartão de crédito bandeira Visa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirão após o decorso do prazo do presente edital, 20 dias corridos a partir da primeira publicação, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) réu(s), como verdadeiros, os fatos articulados e pedidos autorais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de setembro de 2015.

EDITAL DE 1º e 2º HASTA ON LINE DE BEM MÓVEL e para alienação dos veículos Empresa Tecnologia do Brasil Seguradora Ltda (CNPJ 10.670.280/0001-30), na pessoa de seu representante legal e Malda do Fátima Alvares Lef (CPF 064.290.449-32), Euriel de Oliveira (CPF 378.126.778-00) e Marcelo José Ferreira Neto (CPF 126.182.608-04), Cide Gaia Ferraz (CPF 157.501.078-09) e terceiros interessados, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Banco do Brasil S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91). Processo nº 4005438-87/2013.8.26.0161. A Dra. Círcia Alves AMB, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, SP, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a(o) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. o(a) COLEGADO DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 1006823-25/2014-3.20.0010. Tendo em vista que o processo em epígrafe encontra-se em fase de execução, a fim de promover a satisfação do crédito do autor, resolve-se, por meio do presente Edital, a alienação dos bens móveis, de propriedade do executado, em nome de Banco Bradesco Cartões S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, localizada na Rua Nazaré, 1742, São Paulo, SP. O valor do crédito executado é de R\$ 97.801,44 (noventa e sete mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Os bens móveis a serem alienados são: um veículo tipo Sedan marca Toyota, modelo 2011, cor cinza, placa F91914, em nome de Banco Bradesco Cartões S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, e um veículo tipo Sedan marca Toyota, modelo 2011, cor cinza, placa F91915, em nome de Banco Bradesco Cartões S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Os bens móveis a serem alienados são: um veículo tipo Sedan marca Toyota, modelo 2011, cor cinza, placa F91914, em nome de Banco Bradesco Cartões S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, e um veículo tipo Sedan marca Toyota, modelo 2011, cor cinza, placa F91915, em nome de Banco Bradesco Cartões S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Os bens móveis a serem alienados são: um veículo tipo Sedan marca Toyota, modelo 2011, cor cinza, placa F91914, em nome de Banco Bradesco Cartões S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, e um veículo tipo Sedan marca Toyota, modelo 2011, cor cinza, placa F91915, em nome de Banco Bradesco Cartões S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 **superbid**

16/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO SCANIA. LOCAL: SP. CARROS E MOTOS. LEILÃO ANDRADE GUTIERREZ, LOC.: RJ. CAMINHÕES E ÔNIBUS. LEILÃO HARSO METAIS. LOCAL: MG/SP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

19/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO COMPARTILHADO Nº 604B. LOCAL: BA/SP. CARROS E MOTOS. EMPRESAS: BACURI AGRICOLA (ARARAUJO) 23/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO USINA CERRADINHO. LOCAL: GO. CARROS E MOTOS. EMPRESA: CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA. CONSTRUTORA, NORRERTO ODEBRECHT S A, CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA, CONTINENTAL, EMBRAER, GE OIL E GÁS - NITERÓI, GRUPO JOSÉ ALVES, MASON EQUIPAMENTOS, METAL MECÂNICA, STEMMI, ENG , TRANSPORTADORA JRP, YARA SUMARÉ. LEILÃO COMPARTILHADO Nº 604B. LOCAL: DF/GO/MT/PE/PR/SP. CARROS E MOTOS. EMPRESAS: ALD AUTOMOTIVE, CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA, CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS, DEDETIZADORA ASSEIO, DUCHA CORONA, GRUPO JOSÉ ALVES, MARTIN BROWER, METAL MECÂNICA, PESSOA FÍSICA, SYNGENTA SEEDS, TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A, ZOETIS FORT DODGE. 23/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO BROOKFIELD. LOCAL: SP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. LEILÃO BANCO CNH. LOCAL: RS. MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS. LEILÃO MINERAÇÃO MIRABELA. LOCAL: BA. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. LEILÃO MORADA/LETS. LOCAL: BA/SP. CARROS E MOTOS. LEILÃO FÓRMULA ZERO. LOCAL: PA. CARROS E MOTOS. 24/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO DELPHI. LOCAL: MG. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. LEILÃO BANCO CATERPILLAR. LOCAL: PR. CAMINHÕES E ÔNIBUS. LEILÃO DOW CORNING. LOCAL: MG. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 26/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO ZF SACHS. LOCAL: SP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. LEILÃO CNH. LOCAL: PR/SP. MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 **superbid**

17/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO GM. LOCAL: SP. CARROS E MOTOS.

18/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO COMPARTILHADO Nº 607. LOCAL: SP. CARROS E MOTOS. EMPRESAS: AUTO CHINA, SUNSET.

23/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO MABE. LOCAL: SP. MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 **superbid**

18/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO WILSON SONS. LOCAL: SP. CAMINHÕES E ÔNIBUS. LEILÃO YAMAHA. LOCAL: AM/AP/BA/CE/MA/MT/PE/PI/RO. CARROS E MOTOS. LEILÃO HARSO METAIS. LOCAL: MG/SP. CAMINHÕES E ÔNIBUS. 19/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO INTEGRAL ENGENHARIA. LOCAL: MG. MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS. LEILÃO COMPARTILHADO Nº 604A. LOCAL: ES/MG/MT/SP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. EMPRESAS: BORGWARNER, CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA, CONSTRUTORA, NORRERTO ODEBRECHT S A, CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA, CONTINENTAL, EMBRAER, GE OIL E GÁS - NITERÓI, GRUPO JOSÉ ALVES, MASON EQUIPAMENTOS, METAL MECÂNICA, STEMMI, ENG , TRANSPORTADORA JRP, YARA SUMARÉ. LEILÃO COMPARTILHADO Nº 604B. LOCAL: DF/GO/MT/PE/PR/SP. CARROS E MOTOS. EMPRESAS: ALD AUTOMOTIVE, CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA, CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS, DEDETIZADORA ASSEIO, DUCHA CORONA, GRUPO JOSÉ ALVES, MARTIN BROWER, METAL MECÂNICA, PESSOA FÍSICA, SYNGENTA SEEDS, TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A, ZOETIS FORT DODGE. 23/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO BROOKFIELD. LOCAL: SP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. LEILÃO BANCO CNH. LOCAL: RS. MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS. LEILÃO MINERAÇÃO MIRABELA. LOCAL: BA. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. LEILÃO MORADA/LETS. LOCAL: BA/SP. CARROS E MOTOS. LEILÃO FÓRMULA ZERO. LOCAL: PA. CARROS E MOTOS. 24/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO DELPHI. LOCAL: MG. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. LEILÃO BANCO CATERPILLAR. LOCAL: PR. CAMINHÕES E ÔNIBUS. LEILÃO DOW CORNING. LOCAL: MG. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. 26/11/2015 - A PARTIR DAS 10H00. LEILÃO ZF SACHS. LOCAL: SP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. LEILÃO CNH. LOCAL: PR/SP. MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CIVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

PROCESSO N.º 4005438-87.2013.8.26.0161.

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado subscritor desta, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **KHOMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que as alegações dos executados não devem prosperar, haja vista que os mesmo podem também participar do leilão do bem constricto, possibilitando assim a arrematação do bem.

Cabe ainda frisar que o banco exequente vem tentando receber o valor que lhe é devido, sendo eu em hipótese alguma os executados manifestaram interesse na composição amigável, no intuito de por fim ao presente litígio, até porque caso os executados tivesse interesse de manter o bem em sua posse, os mesmos poderia oferecer uma proposta de quitação da dívida ao banco exequente o que jamais aconteceu.

Ora, Excelência, fica evidente que a intenção dos executados é de usufruir o bem, sem, contudo entregá-lo ao eventual arrematante, pois a tese de que não possuem condições de arcar com as custas de eventuais rescisões não

tem o condão de determinar a manutenção do bem arrematado ainda em sua posse, pois eventuais discussões trabalhistas devem ser discutidas na Justiça Especializada e não na Justiça Comum.

Ressalta-se ainda que há mais de 02 (dois) anos o banco vem tentando receber o valor há muito tempo, não obtendo êxito, pois os executados tentam de todas as formas eximirem de suas obrigações legais, razão pela qual, requer-se o não acolhimento das argumentações mencionadas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2015.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CIVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

PROCESSO N.º 4005438-87.2013.8.26.0161.

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado subscritor desta, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **KHOMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que as alegações dos executados não devem prosperar, haja vista que os mesmo podem também participar do leilão do bem constrito, possibilitando assim a arrematação do bem.

Cabe ainda frisar que o banco exequente vem tentando receber o valor que lhe é devido, sendo eu em hipótese alguma os executados manifestaram interesse na composição amigável, no intuito de por fim ao presente litígio, até porque caso os executados tivesse interesse de manter o bem em sua posse, os mesmos poderia oferecer uma proposta de quitação da dívida ao banco exequente o que jamais aconteceu.

Ora, Excelência, fica evidente que a intenção dos executados é de usufruir o bem, sem, contudo entregá-lo ao eventual arrematante, pois a tese de que não possuem condições de arcar com as custas de eventuais rescisões não

tem o condão de determinar a manutenção do bem arrematado ainda em sua posse, pois eventuais discussões trabalhistas devem ser discutidas na Justiça Especializada e não na Justiça Comum.

Ressalta-se ainda que há mais de 02 (dois) anos o banco vem tentando receber o valor há muito tempo, não obtendo êxito, pois os executados tentam de todas as formas eximirem de suas obrigações legais, razão pela qual, requer-se o não acolhimento das argumentações mencionadas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2015.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO - SP

CÓPIA

Processo n.º 4005438-87.2013.8.26.0161

(Procedimento Sumário em fase de execução)

PATRIMÔNIO LEILÕES, STI/TJSP 2012/65666, deferida como gestora para a realização de leilão eletrônico no processo supra, por seu leiloeiro que esta subscreve nos autos do processo em epígrafe, em que **Banco do Brasil** move em face de **Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar o Relatório do Leilão, cuja 1ª Praça teve início em 16/11/2015 às 15:00 horas com término em 19/11/2015 às 15:00 horas e a 2ª Praça teve início em 19/11/2015 às 15:01 horas com término em 09/12/2015 às 15:00 horas.

Informamos para tanto que **NÃO HOUVE LICITANTE**.

Requer-se a juntada do presente auto de arrematação negativo e a captura de tela do leilão acima mencionado.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.
São Paulo, 10 de dezembro de 2015.



PATRIMÔNIO LEILÕES

16.11.15 01432716 15125 1240 108

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, liberado nos autos em 08/01/2016 às 10:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código B0655C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeçüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes acerca da juntada de novo documento (NÃO HOUVE LICITANTES) .

Nada Mais. Diadema, 08 de janeiro de 2016. Eu, ____, Marcia Aparecida Alves de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Marcia Aparecida Alves de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0006/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência as partes acerca da juntada de novo documento (NÃO HOUVE LICITANTES) . "

Do que dou fé.
Diadema, 11 de janeiro de 2016.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2016, foi disponibilizado na página 1008/1021 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes acerca da juntada de novo documento (NÃO HOUVE LICITANTES) . "

Diadema, 13 de janeiro de 2016.

Marcia Aparecida Alves de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA
CIVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

PROCESSO N.º 4005438-87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado
subscritor desta, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de
KRRROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS, vem
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a penhora on line de todos os
valores existentes na conta corrente dos executados até o limite exequendo, haja vista o
convênio entre o STJ e o Banco Central do Brasil, bem como a consulta on line de
endereços.

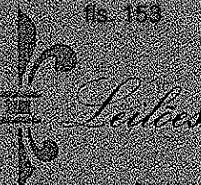
**Requer, ainda a consulta sobre a existência de
bens e endereços via sistema Rena-jud (DETRAN) e Infor-jud (RECEITA
FEDERAL).**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2016.

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO - SP

Processo n.º 4005438-87.2013.8.26.0161

(Procedimento Sumário em fase de execução)

PATRIMÔNIO LEILÕES, STI/TJSP 2012/65666, deferida como gestora para a realização de leilão eletrônico no processo supra, por seu leiloeiro que esta subscreve nos autos do processo em epígrafe, em que **Banco do Brasil** move em face de **Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar o Relatório do Leilão, cuja 1ª Praça teve início em 16/11/2015 às 15:00 horas com término em 19/11/2015 às 15:00 horas e a 2ª Praça teve início em 19/11/2015 às 15:01 horas com término em 09/12/2015 às 15:00 horas.

Informamos para tanto que **NÃO HOUVE LICITANTE**.

Requer-se a juntada do presente auto de arrematação negativo e a captura de tela do leilão acima mencionado.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

PATRIMÔNIO LEILÕES

16.11.15.0139011-4 1025 1240 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, liberado nos autos em 17/02/2016 às 17:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código BF21BD



AUTO DE ARREMATAÇÃO NEGATIVO

PROCESSO Nº 4005438-87.2013.8.26.0161
2ª VARA CÍVEL – FÓRUM REGIONAL DE DIADEMA-SP
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL
EXECUTADO: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA

Aos 16 dias do mês de novembro de 2015 às 15:00 horas, com término aos 09 dias do mês de dezembro de 2015 no mesmo horário, foram levados à leilão online através do portal do Gestor Patrimônio Leilões (www.patrimonioleiloes.com.br) os bens penhorados abaixo descritos, ao seu final, restando **SEM LANCES**.

BEM A SER PRACEADO: 01 Metalizadora a Vácuo, fabricante: PV - Prest Vácuo Ltda, modelo PV 1200, fabricação 2011, modelo 2011 nº de série PV-1135-000-02-11, cor cinza

Para os devidos fins de direito, lavro o AUTO DE ARREMATAÇÃO NEGATIVO.

JUÍZ (A) DE DIREITO

Palência

Leilão Online

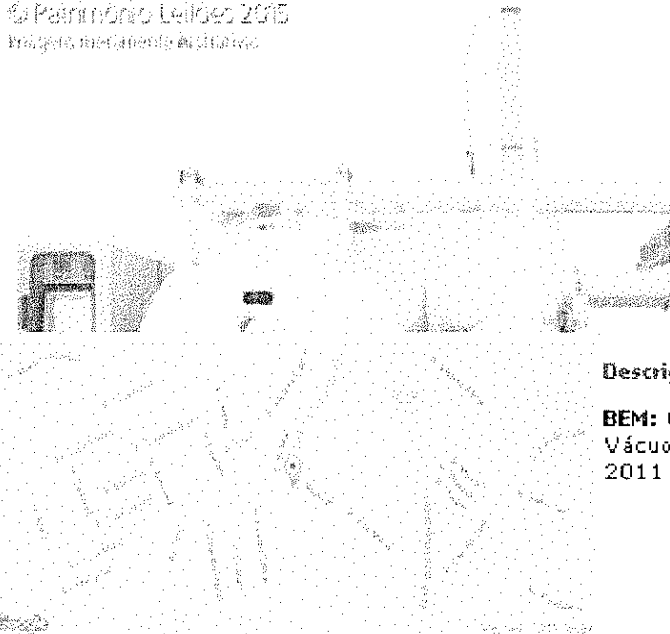
Metalizadora a Vácuo PV 1200/2011
 3ª Vara Cível de Diadema/SP
 End.: Rua Três meninas, n.º 222, Jardim Puyce, Diadema/SP

Evento	Abertura	Encerramento	Local/Modal
1ª Praça	16/11/2015 15:00	19/11/2015 15:00	Sem Escritório
2ª Praça	19/11/2015 15:00	09/12/2015 15:00	Sem Escritório

Filtrar por lote ▼
 Categoria dos lotes ▼
 Subcategoria dos lotes ▼
 Registros por página ▼

LOTE Único: Metalizadora a Vácuo PV 1200/2011

© Patrimônio Leilões 2015
 Projeto, desenvolvimento e suporte



Valores:

Avaliação: R\$ 457.634,54
 Lance Inicial: R\$ 274.580,72
 Incremento: R\$ 4.000,00

Dados adicionais:

Visitação Retirada Obs.
 Anexos do lote



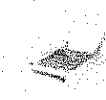
Relação completa de lances



Realização de equi



Avaliação virtual



Imprimir lances

Área de Lances:

Este lote foi encerrado e não pode receber mais lances!

Situação do lote:

Fechamento previsto: 09/12/2015 às 15:00h

Sem lances

MAIOR LANCE:

R\$ **0,00**

Lote encerrado!

1	19	56	44
lance	de lances	de lances	de lances
Do encerramento			
Total de 0 lances			
Total de 132 visitas			

Últimos lances superados

Relação de lances por usuário

Logout	Valor do lance	Data do lance	Tipo	Logout	Qtd de lances	Maior lance ofertado
--------	----------------	---------------	------	--------	---------------	----------------------

Este leilão ainda não recebeu lances

Nenhum usuário ofertou lances até o momento

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA-SP

EDITAL de 1ª e 2ª HASTA ON LINE DE BEM MÓVEL e para intimação dos executados **Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda** (CNPJ 10.610.292/0001-38), na pessoa de seu representante legal e **Mafalda de Fátima Alvares Livi** (CPF 064.296.448-39), **Euriel de Oliveira** (CPF 373.126.778-00) e a, **Marcelo José Ferreira Neto** (CPF 126.182.608-64), **Cleide Gaia Ferreira** (CPF 157.501.078-09) e terceiros interessados, expedido nos autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **Banco do Brasil S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91). - **Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161**.

A Dra. Cíntia Adas Abib, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Diadema-SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, com fundamento no artigo 689-A do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/09 do TJ/SP, através da empresa gestora **PATRIMÔNIO LEILÕES** (www.patrimonioleiloes.com.br), portal de leilões on-line, **levará a público pregão de venda online e arrematação** na 1ª Hasta terá início no dia **16/11/2015 às 15:00 horas** e com término no dia **19/11/2015 às 15:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Hasta com início no dia **19/11/2015 às 15:01 horas** e com término no dia **09/12/2015 às 15:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BEM: 01 Metalizadora a Vácuo, fabricante: PV - Prest Vácuo Ltda, modelo PV 1200, fabricação 2011, modelo 2011 nº de série PV-1135-000-02-11, cor cinza.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 400.000,00 (13/03/2014), conforme folhas 72 desse processo digital, que será atualizada até a data do leilão.

VISITAÇÃO - Interessados em visitar o bem deverão se apresentar na Rua Três Meninas, nº 322, Jardim Ruyce, Diadema-SP, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa do fiel depositário, o interessado deverá comunicar o MM. Juiz, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embarços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Será conduzido pela Gestora Judicial PATRIMÔNIO LEILÕES devidamente credenciada pela corregedoria geral da justiça, com sede à Travessa Danças Caipiras, 12, Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-050 São Paulo - SP - tel. (11) 2283-0051 e (11) 2283-0123.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.patrimonioleiloes.com.br, mediante envio de documentação e liberação pelo Gestor Judicial. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DOS LANCES - Deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor www.patrimonioleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009).

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO - O preço dos bens arrematados, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil tida em suas agências ou através do site www.bb.com.br, necessário obtenção de ID de depósito) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro através de pagamento em dinheiro na rede bancária, Boleto Bancário, DOC ou TED - Transferência Eletrônica Disponível, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta da empresa Gestora Judicial **PATRIMÔNIO LEILÕES, Banco**

Santander, Agência 4270, c/c 0100057-15 Em até 24 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito - recomendamos esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamento acima indicadas. Alternativamente, será ainda admitido o pagamento no prazo de 15 dias, mediante caução de 30% do valor da arrematação, conforme previsão do artigo 690 do Código de Processo Civil.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação do edital em epígrafe, pagar a dívida antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverão apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem. **ADJUDICAÇÃO:** Hipótese na qual a comissão do gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação a ser pago por aquele que adjudicar. **ACORDO:** Sendo firmado acordo entre as partes, deverá o executado arcar com a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem a cargo das despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante o Gestor à Travessa Danças Caipiras, 12 - Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-050 São Paulo - SP - tel. (11) 2283-0051 e (11) 2283-0123 - e-mail: juridico@patrimoniroleiloes.com.br e web site: www.patrimoniroleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS, e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, através da publicação deste **EDITAL**, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Diadema,

CÍNTIA ADAS ABIB
Juíza de Direito

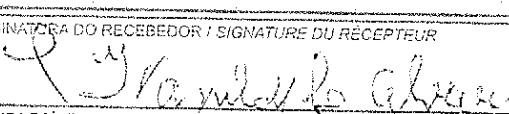
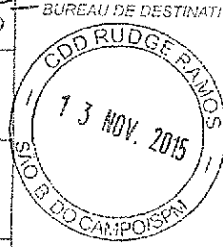
47 AR 752

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE <small>RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE</small>	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Sra. Cleide Gaia Ferreira	
ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO / ADRESSE DU DESTINATAIRE Rua Giuseppe Anselmo 3A Americandopolis-São Paulo-AP Cep.: 04429-260 3VC Diadema 4005438-87.2013.8.6.0161	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 13/11/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Sra. Cleide Gaia Ferreira	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Manoel Henrique Santos Moraes Matr.: 8.932.006-4	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO F00463 / 16

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 753

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE <small>NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE</small>	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Sra. Mafalda de Fátima Alvares Livi	
ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO / ADRESSE DU DESTINATAIRE Rua Santana nº104 Pauliceia-São B. Campo-SP Cep.: 09688-040 3VC Diadema 4005438-87.2013.8.6.0161	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 24/11/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR MANOEL HENRIQUE SANTOS MORAES	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT José Antonio Fossaca Matr.: 8.910.351-3 Carreiro	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO F00463 / 16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, liberado nos autos em 17/02/2016 às 17:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código BF21BD

752 47

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

JO 62444371 6 BR

Correios

AGF VOLUNTARIOS DA PATRIA - SP/MS - SAO PAULO - SP

17 NOV 2015

DATA DE POSTAGEM / DATE DE EXPEDITION

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

REDAZÃO SOCIAL DO EMITENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

PATRIMONIO *Letras*

Caixa Postal 12111
Cep.: 02013-970
São Paulo-SP

17 NOV 2015

UF BRASIL
BRÉSIL

753

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

JO 62444372 0 BR

Correios

AGF VOLUNTARIOS DA PATRIA - SP/MS - SAO PAULO - SP

17 NOV 2015

DATA DE POSTAGEM / DATE DE EXPEDITION

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

REDAZÃO SOCIAL DO EMITENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

PATRIMONIO *Letras*

Caixa Postal 12111
Cep.: 02013-970
São Paulo-SP

18 NOV 2015

UF BRASIL
BRÉSIL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, liberado nos autos em 17/02/2016 às 17:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código BF21BD.

AR

754

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
Sr Euriel de Oliveira		
Rua Catanduva nº 248		
Baeta Neves-SB.Campo-SP		
Cep.:09751-300		UF PAIS / PAYS
3VC Diadema 4005438-87.2013.8.6.0161		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DECLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Handwritten Signature]</i>	13/11/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RECEPTEUR		
ANA CLAUDIA OLIVEIRA		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>[Handwritten Signature]</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, liberado nos autos em 17/02/2016 às 17:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código BF21BD

EXMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE DIADEMA/SP

Ref. ao processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, ação que move em desfavor de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, por seu procurador que a esta subscreve vem, respeitosamente a presença de V. Exª, requerer a juntada da procuração em anexo e ainda, o cadastramento e/ou habilitação nos autos **EXCLUSIVAMENTE do procurador MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, OAB/SP 303.021**, sob pena de nulidade de todas as futuras intimações, tendo em vista a constituição de novos procuradores pelo Banco do Brasil S/A.

Por fim, requer a V. Exa a dilação de prazo por não menos que 15 dias para manifestação, tendo em vista que os atuais patronos não puderam ainda analisar os autos.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 8 de março de 2016.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

FRANCIELI GARCIA
OAB/SP 337.983

JOSÉ TENÓRIO DA SILVA JÚNIOR
OAB/SP 317.338

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreirachagas.com.br

**PROCURAÇÃO bastante que faz(em):BANCO DO BRASIL S/A**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (14/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, **DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e **FRANCIELI GARCIA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou





CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 068

Prot : 707667

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

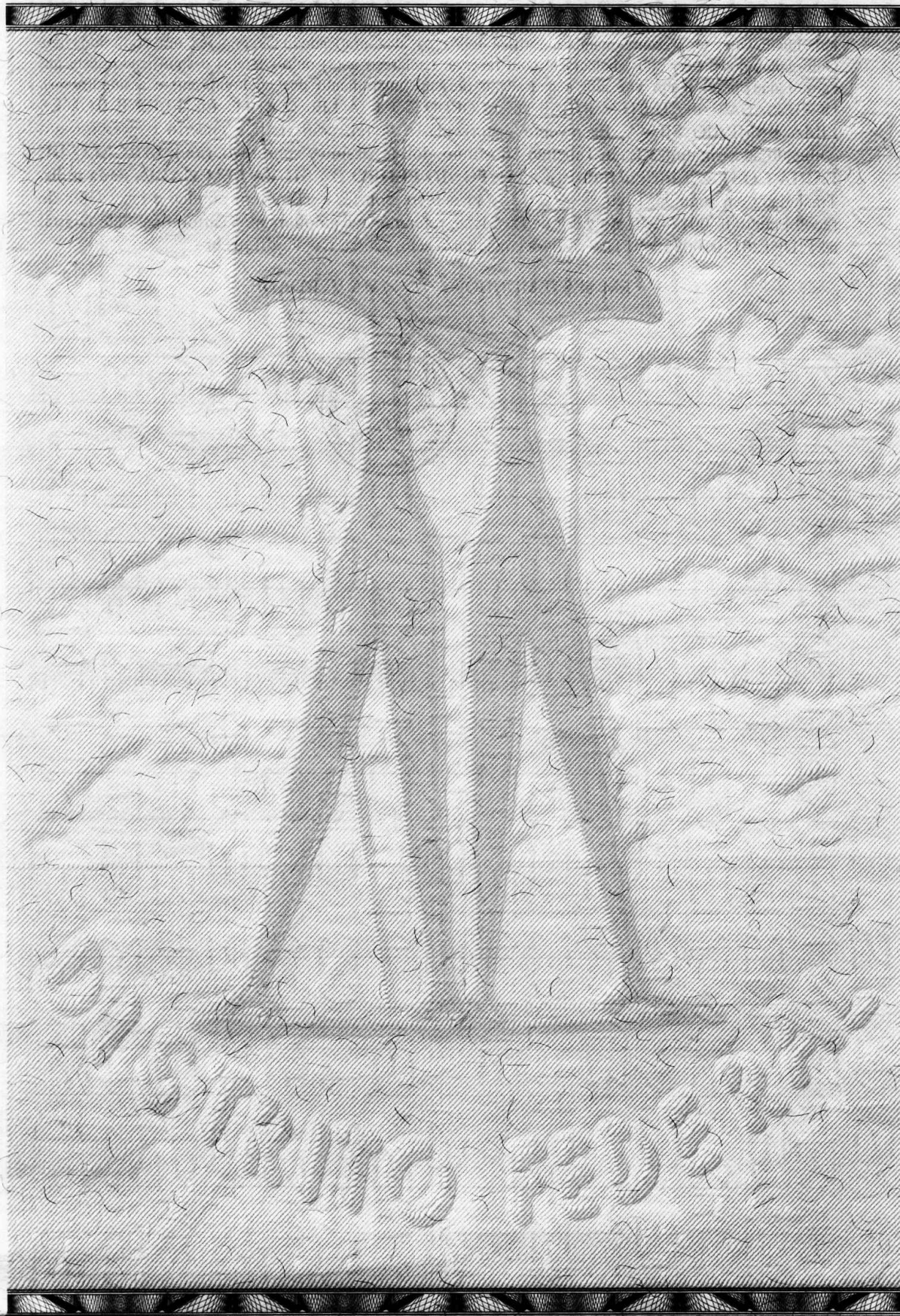
individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, A, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100855601TMGJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (A) DA VERDADE.



Área com linhas horizontais para a apresentação de testemunhas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 08/03/2016 às 09:12, sob o número WDDA16700144957. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código C7F934.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010, Fone: (11)
4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz (a) de Direito: Dr (a). Cintia Adas Abib

Vistos.

Prejudicado o pedido formulado pelos executados às fls. 130/138 porquanto não houve licitantes para o bem levado à hasta pública.

Fl. 161: Defiro ao exequente o prazo de 10 dias para manifestação em termos de prosseguimento, ante a alteração da sua representação processual.

Int.

Diadema, 30 de abril de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0257/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Prejudicado o pedido formulado pelos executados às fls. 130/138 porquanto não houve licitantes para o bem levado à hasta pública.Fl. 161: Defiro ao exequente o prazo de 10 dias para manifestação em termos de prosseguimento, ante a alteração da sua representação processual.Int."

Do que dou fé.
Diadema, 12 de maio de 2016.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2016, foi disponibilizado na página 2232/2256 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Prejudicado o pedido formulado pelos executados às fls. 130/138 porquanto não houve licitantes para o bem levado à hasta pública.Fl. 161: Defiro ao exequente o prazo de 10 dias para manifestação em termos de prosseguimento, ante a alteração da sua representação processual.Int."

Diadema, 16 de maio de 2016.

Marcia Aparecida Alves de Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
DIADEMA/SP

Ref. Registro dos autos nº: 40054388720138260161

BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, ação em que contende **com KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA - EPP**, Vem, perante V. Exa., por seus procuradores que esta subscrevem, requerer o que se segue:

Em cumprimento ao despacho retro, Requer o Exequente seja dado regular **andamento ao feito na presente Execução.**

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021**, sob pena de nulidade absoluta.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de maio de 2016.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021

FRANCIELI GARCIA
OAB/SP 337.983

ANA CAROLINA GINJO
OAB/SP 371.530

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreirachagas.com.br



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):BANCO DO BRASIL S/A

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (14/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, **DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e **FRANCIELI GARCIA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 31/05/2016 às 15:50, sob o número WDDA16700378915. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código EF7F16.



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 068

Prot : 707667

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, A, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100855601TMGJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdf.tj.br

EM TESTEMUNHO (A) DA VERDADE.

Assinatura manuscrita e selo circular do Tabelião Substituto Ronaldo Augusto de Faria Gomes, Escrevente Autorizada, Taguatinga - DF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 31/05/2016 às 15:50 , sob o número WDDA16700378915 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código EFTF16.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010, Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Diadema, 09 de setembro de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

**AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema - SP - CEP
09912-010**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1001602-26.2014.8.26.0161**
Classe - Assunto: **Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
Embargante: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**
Embargado: **Banco do Brasil S/A**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA., MAFALDA DE FÁTIMA ALVARES LIVI, EURIEL DE OLIVEIRA, MARCELO JOSÉ FERREIRA NETO e CLEIDE GAIA FERREIRA, qualificados nos autos, moveram embargos à execução em face de **BANCO DO BRASIL S/A**. Alegam que a ação de execução movida pelo embargado não poderá prosseguir, porque se mostra excessivo o valor postulado pelo exequente, ora embargado, em virtude da capitalização de juros; cobrança de comissão de permanência, que vem cumulada com outros encargos financeiros. Por consequência, encontra-se descaracterizada a força executiva da cédula de crédito bancário que instrui a ação de execução, a qual deve ser extinta.

Juntaram documentos (fls. 23/72).

Indeferido o benefício da gratuidade processual postulado pelos embargantes (fls. 73), o que ensejou a interposição do recurso de agravo de instrumento (fls. 76/77). Sobreveio o V. Acórdão de fls. 109/115, onde houve deferimento da gratuidade processual aos embargantes/pessoas físicas e o diferimento do pagamento das custas processuais em relação à embargante/pessoa jurídica.

1001602-26.2014.8.26.0161 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema - SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Apresentada resposta pelo embargado (fls. 120/143), onde postulou a improcedência da pretensão inicial dos embargantes por considerar que não há relação de consumo entre as partes e as cláusulas contratuais foram estabelecida sem conformidade com o ordenamento jurídico vigente. Fez referências ao disposto nos artigos 26 a 45 da lei 10.931/2004, que considera a cédula de crédito bancário título executivo, o que justifica a continuidade da ação de execução.

Apresentada réplica (fls. 147/154).

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Os pedidos iniciais formulados pelos embargantes são improcedentes e esta ação incidental comporta julgamento nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Desnecessária a produção da prova pericial postulada pelos embargantes às fls. 158/160 porque as matérias ali destacadas, na realidade, envolvem tão somente análise jurídica, no que tange à licitude, ou não, dos encargos financeiros insculpidos na cédula de crédito bancário. Dispensa-se, assim, a produção de outras provas.

O título executivo que instruiu a petição inicial – cédula de crédito bancário – apresenta regularidade formal e substancial. Vejamos:

A Lei 10.931/2004 estabelece em seu artigo 28 que a cédula de crédito bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível.

O documento de fls. 37/48, que fundamenta a ação de execução, amolda-se à referida hipótese.

Segundo o atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema - SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

cédula de crédito bancário, vinculada a contrato de crédito rotativo, em abstrato, possui força executiva.

“Em abstrato” porque sua exequibilidade pode ser objeto de questionamento em concreto, conforme ocorre no presente caso.

Quanto a essa matéria, registre-se importante ensinamento lançado junto ao voto proferido pelo eminente ministro relator Felipe Salomão, junto ao Recurso Especial n. 1.238.621-MS, registro n. 2001/0232705-0, Segunda Seção, v.u., d.j. 23/05/2012, DJe de 18/06/2012:

“(…) a Lei n. 10.931/2004 não permite a utilização da Cédula de Crédito Bancário como mera roupagem do antigo contrato de abertura de crédito, como se a simples nomenclatura diversa lhe conferisse força executiva.

Ao reverso, o novo título de crédito, para ostentar exequibilidade, deve vir acompanhado de claro demonstrativo acerca dos valores utilizados pelo cliente, trazendo o novo diploma legal uma série de exigências para conferir liquidez e exigibilidade à Cédula, a saber:

I-os cálculos realizados deverão evidenciar, de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, seus encargos e despesas contratuais devidos, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a parcela de atualização monetária ou cambial, a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, as despesas de cobrança e de honorários advocatícios devidos até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida e;

II-a Cédula de Crédito Bancário representativa de dívida oriunda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema - SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de contrato de abertura de crédito bancário em conta corrente será admitida pelo valor total do crédito posto à disposição do emitente, competindo ao credor, nos termos deste parágrafo, discriminar nos extratos da conta corrente ou nas planilhas de cálculo, que serão anexados à Cédula, as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos do limite do crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência dos encargos nos vários períodos de utilização do crédito aberto.

Assim, muito embora não seja possível insurgir-se, no âmbito infraconstitucional, contra a exequibilidade em abstrato da Cédula de Crédito Bancário, eventuais questionamentos acerca da força executiva do título podem gravitar em torno do preenchimento das exigências legais alusivas à demonstração clara e precisa dos valores utilizados pelo devedor, bem como os métodos de cálculo realizados pelo credor, exigências materializadas, sobretudo, nos incisos I e II do parágrafo segundo do artigo 28 e artigo 29, ambos da Lei 10.931/2004”.

À luz desses ensinamentos jurídicos, constata-se que as planilhas apresentadas pelo exequente às fls. 58/59 atendem os referidos preceitos legais.

Há descrição do valor principal do débito, dos encargos contratuais, dos valores amortizados, dos índices decorrentes da mora. Referidos indicadores fornecem aos executados, ora embargantes, pleno conhecimento da origem do débito, forma de cálculo e valor atualizado.

Portanto, não há lacuna na instrução da ação executiva, capaz de autorizar sua extinção.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema - SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Desnecessária a prévia notificação dos executados, como requisito preliminar ao ajuizamento desta ação executiva, porque as obrigações assumidas apresentam termo certo de vencimento e a mora se consolida, de plano, através da mera não observância das datas desses prazos.

Quanto aos encargos financeiros previstos no contrato, nada há a ser retificado.

Desnecessária a realização da prova pericial contábil. Com efeito, os embargantes limitaram a causa de pedir à eventual abusividade dos encargos financeiros previstos no contrato, em especial, quanto à taxa de juros e comissão de permanência.

Essa matéria é exclusivamente de direito e não exige ampliação da instrução processual porque não se discute se o embargado efetuou a cobrança sob critérios diversos daqueles previstos no contrário. Ao reverso, impugnam os embargantes as próprias cláusulas contratuais.

Nesse contexto, há que se esclarecer o que segue:

A capitalização mensal de juros, ou seja, sua incorporação ao débito com conseqüente aumento do valor devido, é regulamentada pela **Medida Provisória nº 2.170-36, de 23.08.2001**, que permite esta forma de cálculo nos contratos firmados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos seguintes termos: “*Art. 5º Nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano*”.

Assim, com fundamento no texto normativo federal supra, e a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema - SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

partir da data de sua vigência, permite-se o ajuste de juros capitalizados e não há que se cogitar na prática ilegal, qual seja, anatocismo. Note-se que o contrato firmado entre as partes é posterior à publicação e vigência da Medida Provisória que regulamenta a matéria (fls. 37/48), incidindo integralmente na relação jurídica discutida nos autos.

Além disso, as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de fixação de juros remuneratórios no patamar de 12% ao ano, não se aplicam aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme entendimento majoritário do Supremo Tribunal Federal, consubstanciado na Súmula 596-
“As disposições do Decreto 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas que integram o sistema financeiro nacional”.

Salienta-se, sob este aspecto, que o entendimento jurisprudencial acima transcrito consolidou-se perante a promulgação da Lei 4.595/64, que afastou a incidência do artigo 1º do Decreto 22.626/33 às instituições financeiras, permitindo-se a contratação dos juros acima dos limites impostos pela Lei de Usura sem que tal prática constitua conduta ilícita.

Da mesma forma, não há que se falar na aplicabilidade do artigo 192, § 3º, da Constituição Federal, revogado pela emenda constitucional nº 40/2003, diante da ausência de lei complementar regulamentadora, por se tratar de *“norma de aplicabilidade limitada”*. É neste sentido a Súmula 648 do Supremo Tribunal Federal- *“A norma do § 3º do art.192 da Constituição revogada pela EC n.40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicabilidade condicionada à edição de lei complementar”*.

Cumprido destacar, também, que o Superior Tribunal de Justiça tem sustentado a interpretação dos textos legais anteriormente referidos nos exatos termos como delineados nesta sentença, conforme decisão publicada no dia **29 de maio de 2006**:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema - SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

“AgRg no REsp 682472 / RS ; AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2004/0114513-5- Ministro JORGE SCARTEZZINI (1113)- T4 - QUARTA TURMA- Data do Julgamento 16/05/2006- Data da Publicação/Fonte: DJ 29.05.2006 p. 253- PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL – CONTRATO BANCÁRIO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - CONTRATO POSTERIOR À EDIÇÃO DA MP 2.170-36 - DISCUSSÃO SOBRE EVENTUAL CONSTITUCIONALIDADE - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA DO STF- JUROS REMUNERATÓRIOS - LIMITAÇÃO AFASTADA - SÚMULAS 596/STF E 283/STJ - APLICABILIDADE - MORA DEBENDI - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO - REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - POSSE DO BEM EM NOME DO DEVEDOR - INADMISSIBILIDADE - DESPROVIMENTO. 1 - Inicialmente, cumpre asseverar que, em sede de recurso especial, a competência desta Corte Superior de Justiça se limita a interpretar e uniformizar o direito infraconstitucional federal, a teor do disposto no art. 105, III, da Carta Magna. Assim sendo, resta prejudicado o exame de eventual inconstitucionalidade da Medida Provisória 1.963-17 (atualmente MP 2.170-36), sob pena de usurpação da competência atribuída ao Supremo Tribunal Federal. Precedentes (AgRg REsp n°s 738.583/RS e 733.943/RS). 2 - Sob o ângulo infraconstitucional, a eg. Segunda Seção deste Tribunal Superior já proclamou entendimento no sentido de que, nos contratos firmados por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, posteriormente à edição da MP 1.963-17/2000, de 31 de março de 2000 (atualmente reeditada sob o n° 2.170-36/2001), admite-se a capitalização mensal dos juros, desde que expressamente pactuada. Verificando-se o preenchimento desta condição no caso em tela, é permitida a incidência da referida Medida Provisória. Precedente (REsp 603.643/RS). 3 - Esta Corte, no que se refere aos juros remuneratórios, firmou-se no sentido de que, com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF), salvo nas hipóteses de legislação específica. 4 - Outrossim, conforme orientação da Segunda Seção, não se podem considerar presumidamente abusivas taxas acima de 12% ano, sem que tal fato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema - SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

esteja cabalmente comprovado nos autos, o que, in casu, não restou evidenciado pelo v. acórdão recorrido. 5 - Igualmente, resta pacificado no âmbito da Augusta Segunda Seção desta Corte, o entendimento no sentido de que a descaracterização da mora do devedor somente é admissível se implementadas, concomitantemente, as seguintes condições: 1) o ajuizamento de ação, pelo devedor, contestando a existência parcial ou integral do débito; 2) efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou do STJ; e 3) que, sendo a contestação apenas parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado. In casu, não tendo sido demonstrados tais requisitos, resta caracterizada a mora do devedor. 6 - Configurada a mora debendi, como consequência lógica, deve-se impossibilitar a manutenção da posse do bem em nome do autor. 7 - Agravo regimental desprovido. Desta forma, não caracterizada a ilegalidade dos juros contratados, resta improcedente o pedido formulado pelos embargantes”.

É o que se extrai de importante e recente ensinamento da jurisprudência:

"...pode-se afirmar que inexistente anatocismo a ser considerado porque as parcelas do financiamento são fixas, o que desencadeia situação em que os juros são previamente estipulados e diluídos nas prestações ao tempo do contrato, impedindo a cobrança de juros sobre juros; afastada, conseqüentemente, qualquer ilegalidade suscitada pela utilização da Tabela Price. Ademais, ainda que houvesse o alegado anatocismo, de se notar que o contrato foi celebrado posteriormente à MP 1963-17/2000, o que tornaria legal a capitalização usurária.

O tema relativo à limitação dos juros remuneratórios também não prospera porque estes são livres. Questão pacificada em relação às instituições financeiras, à qual vinculada a Turma Julgadora pela Súmula Vinculante nº 07: 'A norma do parágrafo terceiro do artigo 192 da Constituição, revogada pela Emenda Constitucional nº 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicação condicionada à edição de lei complementar'" (Apelação nº 0033927-79.2011.8.26.0451, 34a. Câmara de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema - SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Privado do Estado de São Paulo, Des. Relator Soares Levada, d.j. 16/01/2014, v.u).

Não há irregularidade na cumulação da correção monetária, juros moratórios e multa moratória porque tais encargos contratuais possuem finalidades diversas, o que afasta a dupla incidência de acréscimo financeiro para o mesmo fim.

Com efeito, a correção monetária tem por finalidade a mera manutenção do conteúdo monetário do crédito da instituição financeira, inclusive, para evitar o enriquecimento indevido daquele que recebe o financiamento. Os juros moratórios decorrem da remuneração devida ao credor em virtude da privação de seu patrimônio por conta da mora do devedor e a multa moratória constitui sanção que advém da infração contratual daquele que não realiza o pagamento no tempo, no valor ou na forma ajustada.

Quanto à comissão de permanência devem ser destacadas as Súmulas 294 e 296 do Superior Tribunal de Justiça:

Súmula nº 294- "Não é potestativa a cláusula contratual que prevê a comissão de permanência, calculada pela taxa média de mercado, apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa do contrato."

Súmula nº 296- "Os juros remuneratórios, não cumuláveis com a comissão de permanência, são devidos no período de inadimplência à taxa média de mercado estipulada pelo Banco Central do Brasil, limitada ao percentual contratado."

Da análise do contrato em questão (fls. 39) constata-se que houve integral observância dos parâmetros acima mencionados, o que confere regularidade à cobrança veiculada pela instituição financeira.

Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados nestes embargos à execução interpostos por **KHROMO**

1001602-26.2014.8.26.0161 - lauda 9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

**AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema - SP - CEP
09912-010**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA., MAFALDA DE FÁTIMA ALVARES LIVI, EURIEL DE OLIVEIRA, MARCELO JOSÉ FERREIRA NETO e CLEIDE GAIA FERREIRA em face de **BANCO DO BRASIL S/A** e julgo extinta a presente ação incidental, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Condeno os embargantes no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atribuído à causa nestes embargos à execução, todavia, fica sobrestada a exigibilidade dessas verbas sucumbenciais, por conta do benefício da gratuidade processual mencionada às fls. 109/115.

Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação de execução, que deverá prosseguir.

P.R.I.

Diadema, 11 de setembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2016.0000902078

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 1001602-26.2014.8.26.0161, da Comarca de Diadema, em que são apelantes KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, MAFALDA DE FÁTIMA ALVARES LIVI, EURIEL DE OLIVEIRA, MARCELO JOSÉ FERREIRA NETO e CLEIDE GAIA FERREIRA, é apelado BANCO DO BRASIL S/A.

ACORDAM, em 23ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PAULO ROBERTO DE SANTANA (Presidente sem voto), SÉRGIO SHIMURA E J. B. FRANCO DE GODOI.

São Paulo, 30 de novembro de 2016.

Sebastião Flávio
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

Voto nº 35.813

Apelação nº 1001602-26.2014.8.26.0161

Comarca: Diadema

Apelantes: Khromo Technology do Brasil
Sociedade Ltda e outros

Apelada: Banco do Brasil S/A

EMBARGOS À EXECUÇÃO. Cédula de crédito comercial. Im procedência. Insurgência.

CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. Título executivo. Exegese do art. 10 do Decreto-lei nº 413/69. As diversas modalidades de cédulas de crédito representativas de operações financeiras com promessa de pagamento em dinheiro passaram a ser regidas pela legislação da Cédula de Crédito Bancário. Disciplina dos arts. 26 e 28 da Lei nº 10.931/04, além da Súmula 14 do Tribunal de Justiça de São Paulo. Suficiente instrução do processo executivo com respectiva planilha de cálculos indicativa da evolução do débito.

CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. Admissibilidade. Orientação firmada em Recurso Especial tomado como representativo de controvérsia. Recente provimento de Recurso Extraordinário, sobre o tema, confirmando a relevância e urgência das Medidas Provisórias nº 1.963-17/2000 e 2.170-36/2001. Súmulas 539 e 541 do STJ. Entretanto, não demonstração da exigência capitalizada de juros remuneratórios ajustados.

COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. Encargo legítimo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3

Seção de Direito Privado

23ª Câmara de Direito Privado

incidência exclusiva em período de inadimplemento contratual. Súmula 472 do Superior Tribunal de Justiça. Todavia, ausência de sua aplicação para a hipótese. Cobrança, apenas, de juros remuneratórios, moratórios e multa. Regularidade.

Mantença integral da conclusão de primeiro grau.
Recurso não provido.

Trata-se de ação que veicula demanda de embargos à execução, opostos a processo executivo fundado em cédula de crédito comercial, em que a r. sentença julgou improcedentes os pedidos formulados e atribuiu aos embargantes o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado aos embargos à execução, observada a concessão da justiça gratuita em favor das pessoas físicas embargantes.

Apelam os embargantes, para a reversão da conclusão de primeiro grau, sob o fundamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

de que: em preliminar, a nulidade da sentença por "erro in judicando", pois considerou que ao contrato celebrado - cédula de crédito comercial - fosse aplicada a lei relativa à cédula de crédito bancário; no mérito, houve cobrança em excesso decorrente de capitalização indevida de juros; inexistente ajuste para tanto; deve ser reconhecida a abusividade da periodicidade diária, para possibilitar apenas a anual; é indevida a cumulação de comissão de permanência com outros encargos financeiros de mora; por fim, postulou o provimento do recurso e a declaração de ausência de liquidez, certeza e exigibilidade do título, com a extinção do processo executivo.

Recurso regularmente recebido e processado.

É o relatório, adotado o da r.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

sentença quanto ao mais.

A arguição preliminar, em verdade, confunde-se com o mérito recursal e nele será apreciado.

Verifica-se que as partes celebraram cédula de crédito comercial – para aquisição de maquinário industrial (fls. 37/57), emitida em 16.12.2010, tendo por valor total financiado R\$ 400.000,00, à taxa de juros remuneratórios efetiva de 5,5% ao ano, calculada por dias corridos, debitados e exigidos trimestralmente no período de carência de 12 meses; além de 108 prestações mensais, no valor equivalente ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar, vencendo-se a primeira em 15.02.2012 e de vencimento final em 15.01.2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

A operação de crédito celebrada entre as partes evidencia relação jurídica que não pode ser caracterizada como de consumo, pois a embargante, Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda., e demais embargantes, avalistas do contrato, celebraram o mútuo com a nítida finalidade de incremento de atividade comercial, para o custeio e compra de máquina Metalizadora à Vácuo, o que afasta a necessária atuação de a parte consumidora ser a destinatária final do produto mutuado.

Em outras palavras, trata-se de típica relação entre fornecedores, partícipes do ciclo de produção ou prestação de serviços no mercado ao consumidor.

Portanto, não é hipótese de aplicação do regramento disposto no Código de Defesa do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

Consumidor.

De fato, a cédula de crédito comercial é título executivo hábil a instruir o processo de execução em exame, seja pela própria disposição da antiga Lei nº 6.840/80, que determinava a aplicação das normas contidas no Decreto-lei nº 413/69 (art. 10), relativo à Cédula de Crédito Industrial, seja porque, atualmente, há legislação que dispõe sobre a cédula de crédito bancário (Lei nº 10.931/04), cuja referência genérica abarca todo título de crédito bancário representativo de "promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade" (art. 26, "caput", da Lei nº 10.931/04).

Em outras palavras, tanto o art. 10 do Decreto-lei nº 413/69, quanto o art. 28 da Lei nº 10.931/04, dispõem que a cédula de crédito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8

Seção de Direito Privado

23ª Câmara de Direito Privado

comercial é título líquido, certo e exigível, tendo sido ratificada tal qualidade pelo enunciado da súmula 14 da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando acompanhada de suficiente planilha de evolução do débito respectivo.

De acordo com o atual posicionamento do colendo Superior Tribunal de Justiça, é permitida a capitalização dos juros remuneratórios com periodicidade inferior a um ano nos contratos celebrados posteriormente a 31.03.2000 – e isso inclui o presente contrato de financiamento de crédito bancário -, data da publicação da Medida Provisória nº 1.963-17/2000 (atualmente vigente como Medida Provisória 2.170-36, de 23.8.2001), desde que pactuada explicitamente, orientação essa assentada ao aplicar a “Lei de Recursos Repetitivos”, conforme se vê da ementa abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

9

Seção de Direito Privado

23ª Câmara de Direito Privado

"Civil e processual. Recurso especial repetitivo. Ações revisional e de busca e apreensão convertida em depósito. Contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária. Capitalização de juros. Juros compostos. Decreto 22.626/1933. Medida Provisória 2.170-36/2001. Comissão de permanência. Mora. Caracterização.(...) 3. Teses para os efeitos do art. 543-C do CPC: -'É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31.3.2000, data da publicação da Medida Provisória nº 1.963-17/2000 (em vigor como MP 2.170-36/2001), desde que expressamente pactuada'. -'A capitalização dos juros em periodicidade inferior à anual deve vir pactuada de forma expressa e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

10

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

clara. A previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada'. (...) 6. Recurso especial conhecido em parte e, nessa extensão, provido" (REsp nº 973.827-RS, registro nº 2007/0179072-3, 2ª Seção, m.v., Rel. p/ acórdão Min. MARIA ISABEL GALLOTTI, j. em 8.8.2012, DJe de 24.9.2012).

Tanto assim que esta jurisprudência teve seu enunciado consolidado nas seguintes súmulas do colendo Superior Tribunal de Justiça:

"Súmula 539. É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior à anual em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

11

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional a partir de 31/3/2000 (MP n. 1.963-17/2000, reeditada como MP n. 2.170-36/2001), desde que expressamente pactuada” (DJe 15.06.2015).

“Súmula 541. A previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada” (DJe 15.06.2015).

Para a presente hipótese, como já explicitado, verifica-se que o contrato em discussão foi celebrado em 16.12.2010, e as legislações pertinentes do Decreto-lei n° 413/69, em seu art. 14, inciso VI, e da Lei n° 10.931/04, em seu art. 28, §1°, inciso I,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

12

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

autorizam expressamente a capitalização de juros em operações financeiras representadas por cédula de crédito comercial.

Todavia, na espécie, não se nota a cobrança de juros capitalizados, bastando a singela análise da planilha de evolução da dívida acostada a fls. 58/59, indicativa da observância da incidência dos juros anuais contratados de 5,5%, calculados diariamente e exigidos mensalmente a cada dia 15.

Relativamente à comissão de permanência, incontroverso o entendimento, objeto de julgamento em recurso repetitivo, que "Não é potestativa a cláusula que prevê a incidência de comissão de permanência para o período de inadimplência, calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa do contrato", sem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

13

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

exclusão, porém, se contratados, dos juros de mora de até 12% ao ano e da multa de até 2% sobre o principal.

Melhor explicitando, pelo que se verifica dos vv. acórdãos da Segunda Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos Recursos Especiais números 1058114/RS e 1063343/RS, com o efeito de recurso representativo de controvérsia, foi firmada a orientação de que, mesmo nos contratos sujeitos ao regime do Código de Defesa do Consumidor, é eficaz a cláusula que institui a comissão de permanência para vigor após o vencimento da dívida, desde que ela não ultrapasse a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato de mútuo.

É exatamente esta a dicção firmada na súmula nº 472 da jurisprudência do Colendo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

14

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 19.06.2012:

“A cobrança de comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual.”

Ou seja, a expressão da comissão de permanência deve respeitar o índice encontrado pela somatória dos juros remuneratórios fixados em contrato (ou àquela taxa média de mercado), dos moratórios previstos e, finalmente, da multa contratual limitada a 2% do valor do débito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

15

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

Vale dizer, respeitados tais limites, deve prevalecer a cláusula de incidência da comissão de permanência em sua inteireza; contudo, havendo excessos, deve o magistrado decotá-los à medida apontada na jurisprudência produzida, preservando, tanto quanto possível, a vontade expressada pelas partes acerca dos encargos de inadimplemento.

Para a hipótese, a planilha de atualização da dívida (fls. 58/59) demonstra, com correção, a cobrança apenas de juros remuneratórios previstos no contrato (5,5% ao ano), juros legais de mora de 1% ao ano (rateado mensalmente) e de multa contratual de 2% sobre o saldo devedor, o que legitima a atuação da instituição financeira nos exatos termos da súmula 472 do STJ, inexistindo exigência de outros encargos financeiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

16

Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

Portanto, não se percebe quaisquer irregularidades praticadas na operação de crédito mutuado, não se justificando o afastamento da higidez obrigacional assumida pelos embargantes.

Enfim, a r. sentença proferida julgou adequadamente a lide instaurada, especialmente no que se refere às insurgências apresentadas, inexistindo razão para qualquer alteração da conclusão de primeiro grau, inclusive em relação à sucumbência processual estabelecida, cuja exigência poderá ocorrer regularmente da empresa embargante.

Transitada em julgado esta decisão, intime-se a embargante, Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda, para que proceda ao recolhimento, no prazo de 15 dias, da taxa judiciária de ajuizamento dos embargos à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Direito Privado
23ª Câmara de Direito Privado

17

execução, bem como das custas de preparo desta
apelação, sob pena de inscrição em dívida ativa
do Estado.

Em face do exposto, nego provimento ao
apelo.

Sebastião Flávio

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

1001602-26.2014.8.26.0161
M120518

Recurso especial nº 1001602-26.2014.8.26.0161.

I. Trata-se de recurso especial interposto por Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda e outros, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea *a*, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

II. O recurso não reúne condições de admissibilidade.

Omissão:

Não se verifica a pretendida ofensa ao artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil de 1973 (atual artigo 1.022, inciso II), porquanto as questões trazidas à baila foram todas apreciadas pelo v. acórdão atacado, naquilo que à Turma Julgadora pareceu pertinente à apreciação do recurso, com análise e avaliação dos elementos de convicção carreados para os autos.

A propósito:

Não viola o artigo 535 do Código de Processo Civil de 1973 nem importa em deficiência na prestação jurisdicional o acórdão que adota, para a resolução da causa, fundamentação clara e suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta (agravo regimental no agravo em recurso especial 278035/SP, relator ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, *in*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

1001602-26.2014.8.26.0161
M120518

DJE de 18/08/2016).

Artigos 614, II, 798, § único, do Código de Processo Civil; 28, § 2º, I e II, da Lei 10931/2004:

De fato, observe-se não ter sido demonstrada a alegada vulneração aos dispositivos arrolados, eis que as exigências legais na solução das questões de fato e de direito da lide foram atendidas pelo acórdão ao declinar as premissas nas quais assentada a decisão.

De todo modo, ao decidir da forma impugnada, o acórdão o fez em decorrência de convicção formada pela Turma Julgadora diante das provas e das circunstâncias fáticas próprias do processo *sub judice*, sendo certo, por esse prisma, aterem-se as razões do recurso a uma perspectiva de reexame desses elementos. A esse objetivo, todavia, não se presta o reclamo, a teor do disposto na súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça.

III. Ante o exposto, **INADMITO** o recurso especial com base no art. 1.030, V, do CPC.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO DE GODOY
Presidente da Seção de Direito Privado
do Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.9 - Serv. de Proce. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 2
Conselheiro Furtado, nº 503 - 9º andar - CEP: 01511-000 - São
Paulo/SP

CERTIDÃO

Processo nº: **1001602-26.2014.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Apelação - Cédula de Crédito Comercial**
Apelante **Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda e outros**
Apelado **Banco do Brasil S/A**
Relator(a): **Sebastião Flávio**
Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o r. despacho retro foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico de hoje. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

São Paulo, 23 de junho de 2017.

Aldemar Corsi - Matrícula: M110647
Supervisor(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.9 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 2
Conselheiro Furtado, nº 503 - 9º andar - CEP: 01511-000 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Processo nº: **1001602-26.2014.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Apelação - Cédula de Crédito Comercial**
Apelante **Khromo Technology do Brasil Sociedade Ltda e outros**
Apelado **Banco do Brasil S/A**
Relator(a): **Sebastião Flávio**
Órgão Julgador: **23ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que decorreu o prazo legal sem manifestação ao r. despacho retro.
São Paulo, 8 de agosto de 2017.

Raimundo Pereira de Sousa Matrícula: M355976
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DE DIADEMA/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA - EPP**, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador infra-assinado, requerer nova designação de hasta pública.

O Banco autor indica para a prestação de serviços profissionais especializados, relativos à realização de Leilão Judicial, a Gestora Hasta VIP, representada por seu Leiloeiro Público Oficial Sr. Eduardo Jordão Boyadjian – JUCESP nº 464, situada na Praça dos Omaguás, nº 98 – 2º Andar, CEP 05419-020, Alto de Pinheiros, site: www.hastavip.com.br e e-mail para intimações contato@hastavip.com.br, para realizar a alienação do bem arrecadado e relacionado às fls. 72.

Ademais, informa que este Leiloeiro é devidamente credenciado no Portal de Auxiliares da Justiça do Estado de Paulo, estando habilitado perante o E. TJSP, conforme print.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça Olá, HASTA VIP LEILÕES JUDICIAIS | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

Perfil / AUXILIAR / ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 01/03/2019 14:02:10

Edição STATUS

Notificações AUXILIAR JUSTIÇA

Funções ATIVO

Alterar Senha DADOS BÁSICOS EDITAR

HASTA VIP LEILÕES JUDICIAIS

E-MAIL PRINCIPAL
CONTATO@HASTAVIP.COM.BR

E-MAIL
RAFAEL@HASTAVIP.COM.BR

CNPJ
32286954000107

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Dessa forma, requer seja acolhida por V.Exa. a presente indicação.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP nº 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.



Nestes termos,
Pede deferimento.

DIADEMA, 08 de outubro de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao Exequente : Conforme COMUNICADO SPI 211/2019 ,
 recolher custas para o desarquivamento sistêmico dos autos.

Nada Mais. Diadema, 21 de outubro de 2019. Eu, ____, Marcia
 Aparecida Alves de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0551/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao Exequite : Conforme COMUNICADO SPI 211/2019 , recolher custas para o desarquivamento sistêmico dos autos."

Do que dou fé.
Diadema, 29 de outubro de 2019.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0551/2019, foi disponibilizado na página 3075/3099 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Ao Exequente : Conforme COMUNICADO SPI 211/2019 , recolher custas para o desarquivamento sistêmico dos autos."

Diadema, 31 de outubro de 2019.

Francisco Biancardi Filho
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 40054388720138260161

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA - EPP**, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho proferido nos autos, requerer a juntada do comprovante de pagamento da guia de custas anexa para que se proceda ao regular prosseguimento do feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

DIADEMA, 07 de novembro de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019110415582305
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
40054388720138260161	Foro de Diadema	70073-901	
Endereço	Código		
BANCO DO BRASIL (SEDE III)	206-2		
Histórico	Valor		
Banco do Brasil SA x KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA			32,15
Total			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 321551174007 120620000008 000001913050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019110415582305
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

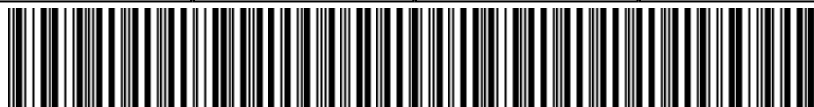
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
40054388720138260161	Foro de Diadema	70073-901	
Endereço	Código		
BANCO DO BRASIL (SEDE III)	206-2		
Histórico	Valor		
Banco do Brasil SA x KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA			32,15
Total			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 321551174007 120620000008 000001913050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019110415582305
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
40054388720138260161	Foro de Diadema	70073-901	
Endereço	Código		
BANCO DO BRASIL (SEDE III)	206-2		
Histórico	Valor		
Banco do Brasil SA x KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA			32,15
Total			32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 321551174007 120620000008 000001913050





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/11/2019 - PORTAL JURIDICO - 12:05:31
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8683000000-6 32155117400-7
	12062000000-8 00000191305-0
DATA DO PAGAMENTO	05/11/2019
VALOR TOTAL	32,15

AUTENTICACAO SISBB:
2.990.4B3.9B7.B10.F15



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **KLEBER LELES DE SOUZA**

Vistos.

Fls. 204/205: No prazo de 5 dias, apresente o banco/exequente prova documental atualizada do credenciamento da empresa gestora de leilões Hasta Vip Leilões, indicada em sua manifestação, perante o Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

Se cumprida essa determinação, desde já, homologo a nomeação da referida empresa para a gestão da arrematação do imóvel penhorado, sob as mesmas condições estabelecidas à empresa anterior (fls. 113), nos termos do art. 880, caput, do Código de Processo Civil, intimando-se a referida empresa para as providências cabíveis, com destaque ao agendamento das novas praças.

Intime-se.

Diadema, 24 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0055/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 204/205: No prazo de 5 dias, apresente o banco/exequente prova documental atualizada do credenciamento da empresa gestora de leilões Hasta Vip Leilões, indicada em sua manifestação, perante o Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Se cumprida essa determinação, desde já, homologo a nomeação da referida empresa para a gestão da arrematação do imóvel penhorado, sob as mesmas condições estabelecidas à empresa anterior (fls. 113), nos termos do art. 880, caput, do Código de Processo Civil, intimando-se a referida empresa para as providências cabíveis, com destaque ao agendamento das novas praças. Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 27 de janeiro de 2020.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2020, foi disponibilizado na página 3634/3668 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)

Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)

Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 204/205: No prazo de 5 dias, apresente o banco/exequente prova documental atualizada do credenciamento da empresa gestora de leilões Hasta Vip Leilões, indicada em sua manifestação, perante o Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Se cumprida essa determinação, desde já, homologo a nomeação da referida empresa para a gestão da arrematação do imóvel penhorado, sob as mesmas condições estabelecidas à empresa anterior (fls. 113), nos termos do art. 880, caput, do Código de Processo Civil, intimando-se a referida empresa para as providências cabíveis, com destaque ao agendamento das novas praças. Intime-se."

Diadema, 28 de janeiro de 2020.

Francisco Biancardi Filho
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 3 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SÃO PAULO.

Ref. ao processo n.º 40054388720138260161

Banco do Brasil S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA - EPP**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada de prova documental atualizada do credenciamento da empresa gestora de leilões Hasta Vip Leilões, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

DIADEMA, 06 de fevereiro de 2020.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

ATENÇÃO

A **Consulta Pública** só exibe os nomes dos auxiliares que já foram nomeados através do sistema

Conforme Comunicado CG1469/2019, é vedada a utilização da Bandeira Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com o intuito de validação de sites que divulguem peritos, tradutores, intérpretes, administradores, administradores judiciais em falências e recuperações judiciais, liquidantes, inventariantes dativos, leiloeiros e outros auxiliares da Justiça Estadual.

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

Nome

hasta vip

Função do Auxiliar

Pesquisar

Nome
<div data-bbox="296 1464 480 1648"> </div> <p>EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN Hasta VIP (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/924)</p> <p>Formação Graduação Ciências Econômicas</p> <p>Email natasha@hastavip.com.br juridico@hastavip.com.br</p> <p>Telefone (11) 30935251 101</p>

Nome
Perito
Especialidades
Gestão Jurídica
Leiloeiro
Especialidades
 Foto de HASTA VIP LEILÕES JUDICIAIS (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/34659) HASTA VIP LEILÕES JUDICIAIS (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/34659) Formação Email rafael@hastavip.com.br contato@hastavip.com.br
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Registros 1 até 2 de 2

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Diadema

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 4005438-87.2013.8.26.0161
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
 Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhado para fluxo de cumprimento

Nada Mais. Diadema, 18 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Marcia Aparecida Alves de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

Nomeação - Gestão da arrematação de imóvel penhorado - 3º Ofício Cível da Comarca de Diadema - TJSP

LEANDRO GOMES DA SILVA <leandrog@tjsp.jus.br>

Sex, 21/02/2020 17:55

Para: CONTATO@HASTAVIP.COM.BR <CONTATO@HASTAVIP.COM.BR>; RAFAEL@HASTAVIP.COM.BR <RAFAEL@HASTAVIP.COM.BR>

📎 2 anexos (255 KB)

Decisão - fl. 113.pdf; Decisão - fl. 213.pdf;

Boa tarde, prezados!

Sirvo-me do presente para intimá-los acerca da nomeação ocorrida nos autos do processo abaixo discriminado, a fim de que procedam a gestão da arrematação do imóvel penhorado (fl. 72 dos autos abaixo discriminado), sob as condições estabelecidas à fl. 113, nos termos do art. 880, caput, do Código de Processo Civil, devendo - deste modo - tomarem as providências que lhes são cabíveis, com destaque ao agendamento das novas praças, conforme requerido pela r. Decisão de fl. 213.

Seguem anexadas a esta mensagem o r. Despacho de fl. 113 e a r. Decisão de fl. 213.

Seguem em anexo as folhas dos autos acima citadas.

Processo Digital nº: 4005438-87.2013.8.26.0161

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros

Advogado: Dr. Andre Paula Mattos Caravieri

Advogada: Dra. Átila Arima Muniz Ferreira

Executada: Mafalda de Fátima Álvares Livi

Executado: Euriel de Oliveira

Executado: Marcelo José Ferreira Neto

Executada: Cleide Gaia Ferreira

Respeitosamente,



LEANDRO GOMES DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de Diadema/SP

Avenida Sete de Setembro, 409/41 - Centro - Diadema/SP - CEP: 09912-010

Tel: (11) 4056-6600 - Ramal 243

E-mail: leandrog@tjsp.jus.br

Expandido: Nomeação - Gestão da arrematação de imóvel penhorado - 3º Ofício Cível da Comarca de Diadema - TJSP

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@burns0300.email.locaweb.com.br>

Sex, 21/02/2020 17:56

Para: CONTATO@HASTAVIP.COM.BR <CONTATO@HASTAVIP.COM.BR>; RAFAEL@HASTAVIP.COM.BR <RAFAEL@HASTAVIP.COM.BR>

 1 anexos (20 KB)

Message Headers;

This is the mail system at host burns0300.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<CONTATO@HASTAVIP.COM.BR>: alias expanded

<RAFAEL@HASTAVIP.COM.BR>: alias expanded



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer o quanto segue:

Inicialmente esta Gestora rende as homenagens de estilo e sente-se honrada pela nomeação para atuar como auxiliar deste Juízo para alienação do ativo constrito, encargo que será desempenhado com grande zelo.

Informa que o procedimento do respectivo leilão judicial já está em andamento e, em breve, trará aos autos a minuta do edital, além das informações e respectivas comprovações ali relacionadas para o bom, perfeito e efetivo andamento da alienação, a qual será realizada em seu *website* - www.hastavip.com.br.

Ressalte-se, ainda, que esta Gestora possui, também, os seguintes serviços:

- **remoção dos bens constritos para pátios próprios** localizados na cidade de São Paulo/SP e na cidade de Valinhos/SP;

- **avaliação dos bens penhorados**, por meio da forte parceria com Peritos Avaliadores, os quais são devidamente cadastrados no Portal de Auxiliares deste E. Tribunal.

Todos os serviços acima são realizados **SEM ÔNUS** ao processo, uma vez que os nossos custos sub-rogam-se no valor de comissão fixada pelo juiz.

Por fim, requer que todas as intimações relativas a este processo, no que toca aos trâmites do leilão judicial, sejam realizados em nome da advogada, **Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP sob o nº 138.703, bem como via endereço eletrônico: contato@hastavip.com.br**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o § 2º do art. 272 do CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins
OAB/SP 355.226



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o e-mail, contato@hastavip.com.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2020.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins
OAB/SP 355.226

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP

A **Dra. Cintia Adas Abib**, MMª. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - www.hastavip.com.br

PROCESSO nº: 4005438-87.2013.8.26.0161

Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE:

- **BANCO DO BRASIL S.A.** - CNPJ: 00.000.000/0360-30, na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADOS:

- **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA** - CNPJ: 10.610.292/0001-38, na pessoa de seu representante legal;
- **MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI** - CPF: 064.296.448-39
- **EURIEL DE OLIVEIRA** - CPF: 373.126.778-00
- **MARCELO JOSE FERREIRA NETO** - CPF: 126.182.608-64
- **CLEIDE GAIA FERREIRA** - CPF: 157.501.078-09

1º LEILÃO: Inicia no dia **30/04/2020**, às **15hs**, e termina no dia **04/05/2020**, a partir das **15hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **04/05/2020**, às **15:01hs**, e termina no dia **25/05/2020**, a partir das **15hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UMA) METALIZADORA A VÁCUO Nº DE FABRICAÇÃO PV-1135-000-02-11, TIPO METALIZADORA PV1200, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, COR CINZA.

Avaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em março de 2014.

DO ENDEREÇO DO BEM: Rua Três Meninas, n.º 322 – Jardim Ruyce – CEP: 09.981-400 – Diadema – SP.

DO DEPOSITÁRIO: Mafalda De Fatima Alvares Livi

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 384.533,38 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), em novembro de 2013, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 72 nos autos do processo em epigrafe. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

DO BEM MÓVEL: Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do referido provimento. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação, nos termos do art. 130, *caput* e parágrafo único, do CTN.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.hastavip.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoadado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.hastavip.com.br.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser

pago no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Ficam, ainda, os executados, **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA, na pessoa de seu representante legal; MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI, EURIEL DE OLIVEIRA, MARCELO JOSE FERREIRA NETO e CLEIDE GAIA FERREIRA;** e, o exequente, **BANCO DO BRASIL S/A, na pessoa de seu representante legal, INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Diadema, 28 de fevereiro de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Cintia Adas Abib

Juíza de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Fls. 224/228: Ante a notícia da designação das hastas públicas para os dias 30/04/2020 a 04/05/2020 (1º leilão) e 04/05/2020 a 25/05/2020 (2º leilão), providencie a secretaria as intimações necessárias acerca dos leilões designados, na forma do artigo 889, do CPC, observando-se pelo menos cinco dias de antecedência do leilão ora designado.

Em atendimento ao disposto no artigo 887 e parágrafos, do CPC, registre-se que o edital, com as formalidades previstas no artigo 886, do referido estatuto legal, deverá ser publicado através da rede mundial de computadores, junto ao sítio da própria empresa gestora do leilão, porquanto, referida medida mostra-se suficiente à ampla divulgação do leilão, tendo em vista as condições da sede do juízo, o que dispensa sua publicação em jornal de ampla circulação local. Entretanto, por cautela, primeiramente providencie a secretaria a conferência do edital confeccionada pela empresa gestora do leilão (fls. 226/229) e, estando de acordo com as formalidades previstas no artigo 886 do CPC, proceda-se à afixação do edital em local de costume.

Cumpra-se com urgência.

Intime-se.

Diadema, 19 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0163/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 224/228: Ante a notícia da designação das hastas públicas para os dias 30/04/2020 a 04/05/2020 (1º leilão) e 04/05/2020 a 25/05/2020 (2º leilão), providencie a secretaria as intimações necessárias acerca dos leilões designados, na forma do artigo 889, do CPC, observando-se pelo menos cinco dias de antecedência do leilão ora designado. Em atendimento ao disposto no artigo 887 e parágrafos, do CPC, registre-se que o edital, com as formalidades previstas no artigo 886, do referido estatuto legal, deverá ser publicado através da rede mundial de computadores, junto ao sítio da própria empresa gestora do leilão, porquanto, referida medida mostra-se suficiente à ampla divulgação do leilão, tendo em vista as condições da sede do juízo, o que dispensa sua publicação em jornal de ampla circulação local. Entretanto, por cautela, primeiramente providencie a secretaria a conferência do edital confeccionada pela empresa gestora do leilão (fls. 226/229) e, estando de acordo com as formalidades previstas no artigo 886 do CPC, proceda-se à afixação do edital em local de costume. Cumpra-se com urgência. Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 23 de março de 2020.

Francisco Biancardi Filho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Ante os Comunicado CSM nº 13/3 e Provimentos CSM nº 2546/20, 2548/20 e 2549/20 que tratam das medidas preventivas de contágio ao Covid-19 que, dentre outras, determinou a suspensão de atos judiciais entendidos como não urgentes, **determino o cancelamento da hasta pública designada às fls. 224/228.**

Dê-se ciência às partes e a leiloeira acerca desta decisão, devendo ser aguardada nova deliberação quanto a designação de nova hasta pública.

Intime-se.

Diadema, 23 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0165/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante os Comunicado CSM nº 13/3 e Provimentos CSM nº 2546/20, 2548/20 e 2549/20 que tratam das medidas preventivas de contágio ao Covid-19 que, dentre outras, determinou a suspensão de atos judiciais entendidos como não urgentes, determino o cancelamento da hasta pública designada às fls. 224/228. Dê-se ciência às partes e a leiloeira acerca desta decisão, devendo ser aguardada nova deliberação quanto a designação de nova hasta pública. Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 25 de março de 2020.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2020, foi disponibilizado na página 3145/3157 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 224/228: Ante a notícia da designação das hastas públicas para os dias 30/04/2020 a 04/05/2020 (1º leilão) e 04/05/2020 a 25/05/2020 (2º leilão), providencie a secretaria as intimações necessárias acerca dos leilões designados, na forma do artigo 889, do CPC, observando-se pelo menos cinco dias de antecedência do leilão ora designado. Em atendimento ao disposto no artigo 887 e parágrafos, do CPC, registre-se que o edital, com as formalidades previstas no artigo 886, do referido estatuto legal, deverá ser publicado através da rede mundial de computadores, junto ao sítio da própria empresa gestora do leilão, porquanto, referida medida mostra-se suficiente à ampla divulgação do leilão, tendo em vista as condições da sede do juízo, o que dispensa sua publicação em jornal de ampla circulação local. Entretanto, por cautela, primeiramente providencie a secretaria a conferência do edital confeccionada pela empresa gestora do leilão (fls. 226/229) e, estando de acordo com as formalidades previstas no artigo 886 do CPC, proceda-se à afixação do edital em local de costume. Cumpra-se com urgência. Intime-se."

Diadema, 1 de abril de 2020.

Francisco Biancardi Filho
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2020, foi disponibilizado na página 3145/3157 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante os Comunicado CSM nº 13/3 e Provimentos CSM nº 2546/20, 2548/20 e 2549/20 que tratam das medidas preventivas de contágio ao Covid-19 que, dentre outras, determinou a suspensão de atos judiciais entendidos como não urgentes, determino o cancelamento da hasta pública designada às fls. 224/228. Dê-se ciência às partes e a leiloeira acerca desta decisão, devendo ser aguardada nova deliberação quanto a designação de nova hasta pública. Intime-se."

Diadema, 1 de abril de 2020.

Francisco Biancardi Filho
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que renovei o prazo nos presentes autos para aguardar a designação de nova data para a realização da hasta pública. Nada Mais. Diadema, 15 de junho de 2020. Eu, ____, Rayane Noronha Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei os autos para a fila da conclusão para deliberação quanto à possibilidade de redesignação da hasta pública. Nada Mais. Diadema, 16 de setembro de 2020. Eu, ____, Rayane Noronha Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Tendo em vista o retorno gradual dos trabalhos forenses, intime-se a leiloeira para designação de nova hasta pública.

Intime-se.

Diadema, 17 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0609/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o retorno gradual dos trabalhos forenses, intime-se a leiloeira para designação de nova hasta pública. Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 19 de novembro de 2020.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0609/2020, foi disponibilizado na página 2517/2532 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o retorno gradual dos trabalhos forenses, intime-se a leiloeira para designação de nova hasta pública. Intime-se."

Diadema, 20 de novembro de 2020.

Vitor Manoel Simões Lopes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão anexo, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, contato@hastavip.com.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 9 de dezembro de 2020.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins
OAB/SP 355.226

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP

A **Dra. Cintia Adas Abib**, MM. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial;

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0360-30, na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADOS:

- **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, CNPJ: 10.610.292/0001-38, na pessoa de seu representante legal;
- **MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI**, CPF: 064.296.448-39;
- **EURIEL DE OLIVEIRA**, CPF: 373.126.778-00;
- **MARCELO JOSE FERREIRA NETO**, CPF: 126.182.608-64;
- **CLEIDE GAIA FERREIRA**, CPF: 157.501.078-09;

1º LEILÃO: Início em **26/02/2021**, às **11:00hs**, e término em **03/03/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 400.000,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **03/03/2021**, às **11:01hs**, e término em **24/03/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 240.000,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UMA) METALIZADORA A VÁCUO N° DE FABRICAÇÃO PV-1135-000-02-11, TIPO METALIZADORA PV1200, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, COR CINZA. ENDEREÇO DO BEM: Rua Três

Meninas, nº 322, Jardim Ruyce, CEP: 09.981-400, Diadema/SP. **DEPOSITÁRIO: Mafalda de Fátima Alvares Livi**, CPF: 064.296.448-39. **Avaliação:** R\$ 400.000,00, em março de 2014.

Débito da ação: R\$ 384.533,38, em novembro de 2013, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I - ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 72 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

II - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

III - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

VI - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Diadema, 9 de dezembro de 2020.

Dra. Cintia Adas Abib

Juíza de Direito

ENC: SUGESTÃO DE DATAS - Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161 - 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

DIADEMA - 3 OFICIO CIVEL <diadema3cv@tjsp.jus.br>

Qua, 09/12/2020 21:40

Para: MARCIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA <mapalmeida@tjsp.jus.br>

 2 anexos (249 KB)

Edital - P. 4005438-87.2013.docx; Edital - P. 4005438-87.2013.pdf;

Márcia, por favor verificar se foi protocolado nos autos para encaminhar ao cumprir urgente.

Obrigada

De: Pedro Pergentino <pedro.pergentino@hastavip.com.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 18:01

Para: DIADEMA - 3 OFICIO CIVEL <diadema3cv@tjsp.jus.br>

Cc: Juridico HastaVip <juridico@hastavip.com.br>; Contato HastaVip <contato@hastavip.com.br>

Assunto: SUGESTÃO DE DATAS - Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161 - 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Prezados, boa tarde!

Ref. Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161 - 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP.

Tendo em vista a honrosa nomeação deste Gestor para condução da hasta pública no processo em epígrafe, encaminhamos a sugestão de Edital (nos formatos WORD e PDF), para apreciação e posterior aprovação deste MM. Juízo.

Datas sugeridas:

Leilão		
Evento	Data/Horário de Início	Data/Horário de Término
1º Leilão	26 de fevereiro de 2021 (11:00hs)	03 de março de 2021 (11:00hs)
2º Leilão	03 de março de 2021 (11:01hs)	24 de março de 2021 (11:00hs)
Site: www.hastavip.com.br		

Informamos que o edital será protocolado em breve nos autos.

Agradecemos pela atenção dispensada e nos colocamos a inteira disposição havendo dúvidas ou questionamentos.

Respeitosamente,

Pedro Pergentino |

**HASTAVIP**

Praça dos Omaguás, 98 | São Paulo-SP | 05419-020
www.leilaovip.com.br - www.hastavip.com.br
11.3093-5252 -

EMPRESAS DO GRUPO VIP LEILÕES

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP

A **Dra. Cintia Adas Abib**, MM. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial;

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0360-30, na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADOS:

- **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, CNPJ: 10.610.292/0001-38, na pessoa de seu representante legal;
- **MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI**, CPF: 064.296.448-39;
- **EURIEL DE OLIVEIRA**, CPF: 373.126.778-00;
- **MARCELO JOSE FERREIRA NETO**, CPF: 126.182.608-64;
- **CLEIDE GAIA FERREIRA**, CPF: 157.501.078-09;

1º LEILÃO: Início em **26/02/2021**, às **11:00hs**, e término em **03/03/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 400.000,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **03/03/2021**, às **11:01hs**, e término em **24/03/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 240.000,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UMA) METALIZADORA A VÁCUO N° DE FABRICAÇÃO PV-1135-000-02-11, TIPO METALIZADORA PV1200, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, COR CINZA. ENDEREÇO DO BEM: Rua Três

Meninas, nº 322, Jardim Ruyce, CEP: 09.981-400, Diadema/SP. **DEPOSITÁRIO: Mafalda de Fátima Alvares Livi**, CPF: 064.296.448-39. **Avaliação:** R\$ 400.000,00, em março de 2014.

Débito da ação: R\$ 384.533,38, em novembro de 2013, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I - ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 72 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

II - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

III - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

VI - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Diadema, 9 de dezembro de 2020.

Dra. Cintia Adas Abib

Juíza de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários movida por BANCO DO BRASIL S.A em face de KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS, PROCESSO Nº 4005438-87.2013.8.26.0161

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Cintia Adas Abib, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, será realizado leilão público pela Gestora HASTA VIP, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos:

1º LEILÃO: Início em **26/02/2021, às 11:00hs**, e término em **03/03/2021, às 11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 400.000,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **03/03/2021, às 11:01hs**, e término em **24/03/2021, às 11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 240.000,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UMA) METALIZADORA A VÁCUO Nº DE FABRICAÇÃO PV-1135-000-02-11, TIPO METALIZADORA PV1200, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, COR CINZA.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Três Meninas, nº 322, Jardim Ruyce, CEP: 09.981-400, Diadema/SP. **DEPOSITÁRIO:** Mafalda de Fátima Alvares Livi, CPF: 064.296.448-39. **Avaliação:** R\$ 400.000,00, em março de 2014.

Débito da ação: R\$ 384.533,38, em novembro de 2013, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 72 dos autos. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, caput e parágrafo único, CTN).

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apreendido, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Eduardo Jordão Boyadjian, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: a) **À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, b) **PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado. Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos. **Dúvidas e esclarecimentos:** Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 14 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no sítio da empresa Gestora, www.hastavip.com.br, do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Requer, ainda, a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão, feito por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que as partes possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

No mais, requer seja intimado do ato expropriatório em questão, por meio do edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC, os executados Khromo Technology do Brasil Sociedade LTDA, Mafalda de Fatima Alvares Livi, Euriel de Oliveira, Marcelo Jose Ferreira Neto e Cleide Gaia Ferreira, uma vez que os comprovantes dos Correios demonstram negativos.

Nestes termos, pede deferimento.

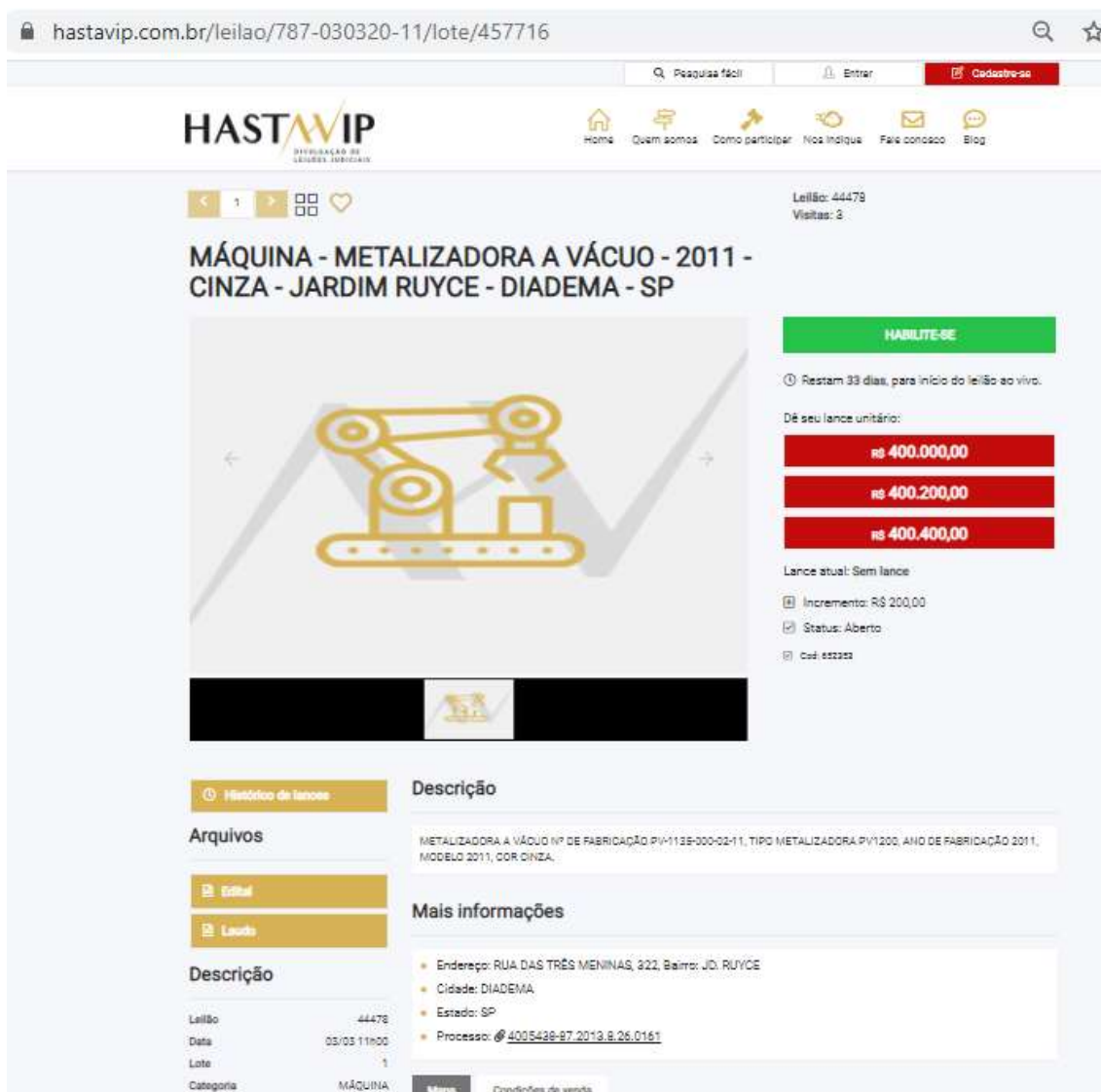
São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins
OAB/SP 355.226

LINK DO LEILÃO NO SITE

<https://www.hastavip.com.br/leilao/787-030320-11/lote/457716>



hastavip.com.br/leilao/787-030320-11/lote/457716

[Pesquisas fáceis](#)
[Entrar](#)
[Cadastre-se](#)

[Home](#)
[Quem somos](#)
[Como participar](#)
[Nos indique](#)
[Faça contato](#)
[Blog](#)

Leilão: 44478
Visitas: 3

MÁQUINA - METALIZADORA A VÁCUO - 2011 - CINZA - JARDIM RUYCE - DIADEMA - SP

HABILITE-SE

Restam 33 dias, para início do leilão ao vivo.

Dê seu lance unitário:

RS 400.000,00

RS 400.200,00

RS 400.400,00

Lance atual: Sem lance

Incremento: R\$ 200,00

Status: Aberto

Cód. estado

Histórico de lances

Arquivos

[Estatú](#)

[Laudo](#)

Descrição

Leilão: 44478
Data: 03/05 11h00
Lote: 1
Categoria: MÁQUINA

Descrição

METALIZADORA A VÁCUO Nº DE FABRICAÇÃO PV1139-000-0211, TIPO METALIZADORA PV1200, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, COR CINZA.

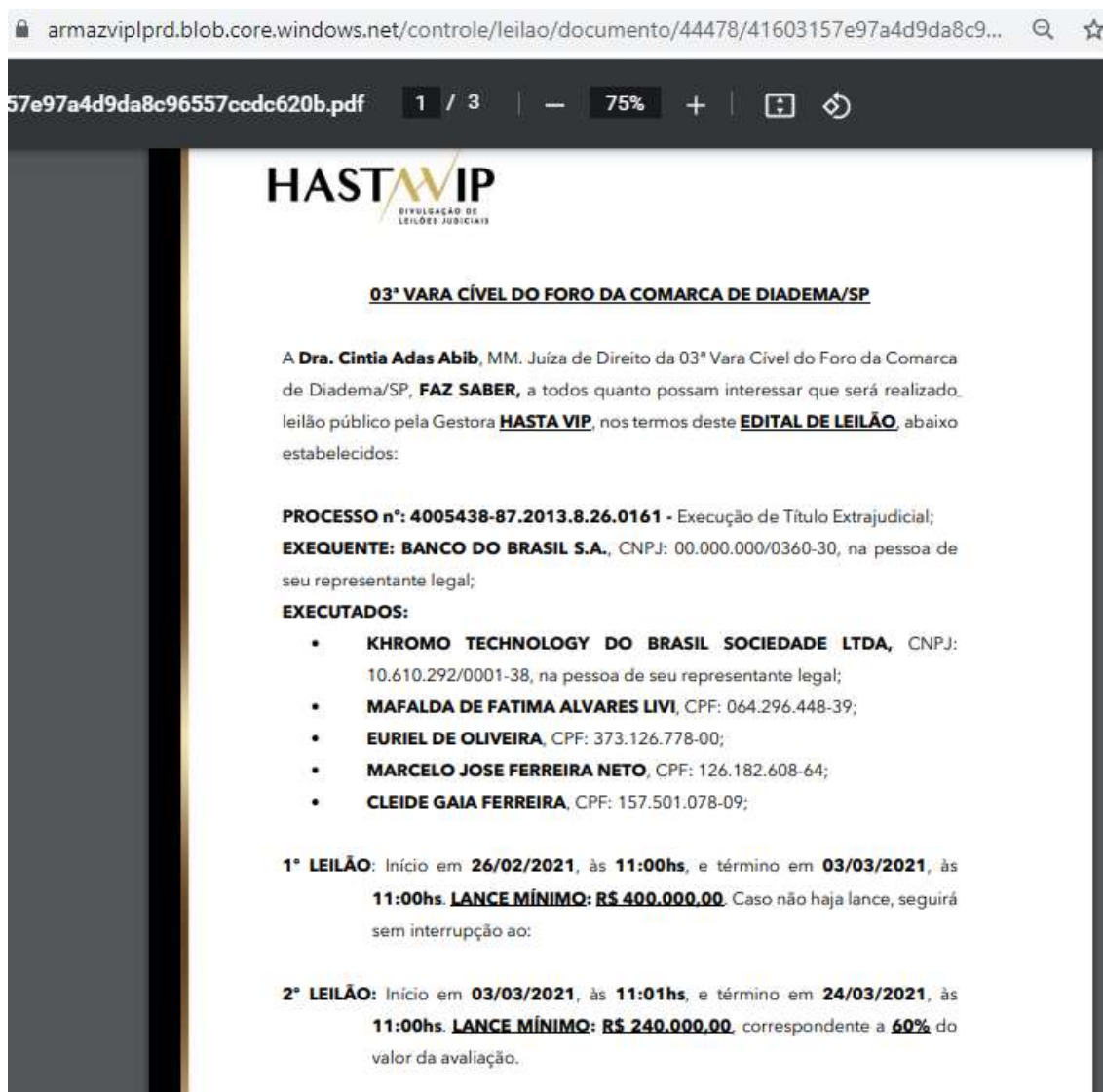
Mais informações

- Endereço: RUA DAS TRÊS MENINAS, 222, Bairro: JD. RUYCE
- Cidade: DIADEMA
- Estado: SP
- Processo: @ 4005438-87.2013.8.26.0161

[Mapa](#) [Condições de venda](#)

EDITAL DE LEILÃO

<https://armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/44478/41603157e97a4d9da8c96557ccdc620b.pdf>



armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/44478/41603157e97a4d9da8c9...

57e97a4d9da8c96557ccdc620b.pdf 1 / 3 75%

HASTAVIP
DIVULGAÇÃO DE
LEILÕES JUDICIAIS

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP

A **Dra. Cintia Adas Abib**, MM. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial;
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0360-30, na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADOS:

- **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA**, CNPJ: 10.610.292/0001-38, na pessoa de seu representante legal;
- **MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI**, CPF: 064.296.448-39;
- **EURIEL DE OLIVEIRA**, CPF: 373.126.778-00;
- **MARCELO JOSE FERREIRA NETO**, CPF: 126.182.608-64;
- **CLEIDE GAIA FERREIRA**, CPF: 157.501.078-09;

1º LEILÃO: Início em **26/02/2021**, às **11:00hs**, e término em **03/03/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 400.000,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **03/03/2021**, às **11:01hs**, e término em **24/03/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 240.000,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.



Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Protocolo : 14219955
 Especificação : MSG SPEe 26/01/2021 17:28 N
 Data: 26/01/2021 17:27 Total: R\$ 62,50 Qtd.Telegramas: 2 Qtd.Cartas:

Telegramas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev.	Entrega	IM	Operador
ME714825863BR	Hasta VIP	ANDRÉ P. M. CARAVIEIRI,	PC 4005438- 87.2013.8.26.0161 - BANCO DO BRASIL X KHROMO TEC	R\$ 31,25N	S		27/01/2021		N	
ME714825877BR	Hasta VIP	FERREIRA E CHAGAS	PC 4005438- 87.2013.8.26.0161 - BANCO DO BRASIL X KHROMO TEC	R\$ 31,25N	S		27/01/2021		N	

Assinatura Digital

00DB8424ABA9B7D64C1CB9CE94B377E95C55D17B14FF3AAE40349A018660A05BB
 F6A307A2008E3C43CF2818A6DBDF7434893C966BCDBF12B608ED11EE9F7E511A0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/01/2021 às 16:16, sob o número WDDAZ1700081438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 7FBCAE1.

CIENTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: FERREIRA E CHAGAS REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL S/A;
ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimarães, 1986, Lourdes, Belo Horizonte/MG
CEP: 30140-082

Processo nº4005438-87.2013.8.26.0161

03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Executados: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA; MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI; EURIEL DE OLIVEIRA; MARCELO JOSE FERREIRA NETO; CLEIDE GAIA FERREIRA;

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

1 (UMA) METALIZADORA A VÁCUO N° DE FABRICAÇÃO PV-1135-000-02-11, TIPO METALIZADORA PV1200, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, COR CINZA.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal www.hastavip.com.br, e terá início no dia 26/02/2021, às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 03/03/2021, às 11:01hs e se encerrará em 24/03/2021, às 11:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME714825877BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
27/01/2021 11:11 BELO HORIZONTE / MG

27/01/2021

11:11

BELO HORIZONTE / MG

Objeto entregue ao destinatário

27/01/2021

10:33

BELO HORIZONTE / MG

Objeto saiu para entrega ao destinatário

26/01/2021

17:27

SAO PAULO / SP

Objeto postado após o horário limite da unidade

Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

CIENTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDRÉ P. M. CARAVIEIRI, REPRESENTANTE DOS EXECUTADOS

ENDEREÇO: Rua Dos Emissários, nº 124, Pinheiros, São Paulo

CEP: 05423-070

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Executados: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA; MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI; EURIEL DE OLIVEIRA; MARCELO JOSE FERREIRA NETO; CLEIDE GAIA FERREIRA;

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

1 (UMA) METALIZADORA A VÁCUO N° DE FABRICAÇÃO PV-1135-000-02-11, TIPO METALIZADORA PV1200, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, COR CINZA.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal www.hastavip.com.br, e terá início no dia 26/02/2021, às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 03/03/2021, às 11:01hs e se encerrará em 24/03/2021, às 11:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME714825863BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Cliente mudou-se - Entrega não realizada**

27/01/2021 11:55 SAO PAULO / SP

.....
27/01/2021 11:55 SAO PAULO / SP **Cliente mudou-se - Entrega não realizada**
Objeto será devolvido ao remetente

.....
27/01/2021 11:20 SAO PAULO / SP **Objeto saiu para entrega ao destinatário**

.....
26/01/2021 17:27 SAO PAULO / SP **Objeto postado após o horário limite da unidade**
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE DIADEMA/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 40054388720138260161

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA - EPP**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. retro, expor e requerer a juntada da planilha de débitos, dando regular andamento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

DIADEMA, 09 de fevereiro de 2021.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

GECOR VAREJO ESTOQUE - RIBEIRAO PRETO - SP

 Cliente
 KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA - EPP

 CPF / CNPJ
 10.610.292/0001-38

 Operação / Finalidade
 16/67755-2 , ex-40/01431-2 - FINAME

Observação(ões):

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na TJ-SP;
- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, debitados e capitalizados ao final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
01.11.2013	SALDO DEV A ATUALIZAR					-	-384.533,38			-384.533,38	-384.533,38
01.12.2013	Correção monetária					-	-2.076,48			-386.609,86	-386.609,86
01.01.2014	Correção monetária					-	-2.783,59			-389.393,45	-389.393,45
01.02.2014	Correção monetária					-	-2.453,17			-391.846,62	-391.846,62
01.03.2014	Correção monetária					-	-2.507,81			-394.354,43	-394.354,43
01.04.2014	Correção monetária					-	-3.233,70			-397.588,13	-397.588,13
01.05.2014	Correção monetária					-	-3.101,18			-400.689,31	-400.689,31
01.06.2014	Correção monetária					-	-2.404,13			-403.093,44	-403.093,44
01.07.2014	Correção monetária					-	-1.048,04			-404.141,48	-404.141,48
01.08.2014	Correção monetária					-	-525,38			-404.666,86	-404.666,86
01.09.2014	Correção monetária					-	-728,40			-405.395,26	-405.395,26
01.10.2014	Correção monetária					-	-1.986,43			-407.381,69	-407.381,69
01.11.2014	Correção monetária					-	-1.548,05			-408.929,74	-408.929,74
01.12.2014	Correção monetária					-	-2.167,33			-411.097,07	-411.097,07
01.01.2015	Correção monetária					-	-2.548,80			-413.645,87	-413.645,87
01.02.2015	Correção monetária					-	-6.121,95			-419.767,82	-419.767,82
01.03.2015	Correção monetária					-	-4.869,30			-424.637,12	-424.637,12
01.04.2015	Correção monetária					-	-6.412,02			-431.049,14	-431.049,14
01.05.2015	Correção monetária					-	-3.060,44			-434.109,58	-434.109,58
01.06.2015	Correção monetária					-	-4.297,68			-438.407,26	-438.407,26
01.07.2015	Correção monetária					-	-3.375,73			-441.782,99	-441.782,99
01.08.2015	Correção monetária					-	-2.562,33			-444.345,32	-444.345,32
01.09.2015	Correção monetária					-	-1.110,86			-445.456,18	-445.456,18
01.10.2015	Correção monetária					-	-2.271,82			-447.728,00	-447.728,00
01.11.2015	Correção monetária					-	-3.447,50			-451.175,50	-451.175,50
01.12.2015	Correção monetária					-	-5.008,05			-456.183,55	-456.183,55
01.01.2016	Correção monetária					-	-4.105,65			-460.289,20	-460.289,20
01.02.2016	Correção monetária					-	-6.950,36			-467.239,56	-467.239,56
01.03.2016	Correção monetária					-	-4.438,77			-471.678,33	-471.678,33

Banco do Brasil S.A.
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR



 ROSANA DAUERNEIMER
 ASSIST OP PLENO UA



 Paulo Sérgio Duarte de Sousa
 Gerente de Grupo
 Matr. 8.185.576-7

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.04.2016	Correção monetária				-	-2.075,38			-473.753,71	-473.753,71
01.05.2016	Correção monetária				-	-3.032,02			-476.785,73	-476.785,73
01.06.2016	Correção monetária				-	-4.672,49			-481.458,22	-481.458,22
01.07.2016	Correção monetária				-	-2.262,85			-483.721,07	-483.721,07
01.08.2016	Correção monetária				-	-3.095,81			-486.816,88	-486.816,88
01.09.2016	Correção monetária				-	-1.509,13			-488.326,01	-488.326,01
01.10.2016	Correção monetária				-	-390,66			-488.716,67	-488.716,67
01.11.2016	Correção monetária				-	-830,81			-489.547,48	-489.547,48
01.12.2016	Correção monetária				-	-342,68			-489.890,16	-489.890,16
01.01.2017	Correção monetária				-	-685,84			-490.576,00	-490.576,00
01.02.2017	Correção monetária				-	-2.060,42			-492.636,42	-492.636,42
01.03.2017	Correção monetária				-	-1.182,32			-493.818,74	-493.818,74
01.04.2017	Correção monetária				-	-1.580,22			-495.398,96	-495.398,96
01.05.2017	Correção monetária				-	-396,31			-495.795,27	-495.795,27
01.06.2017	Correção monetária				-	-1.784,86			-497.580,13	-497.580,13
01.07.2017	Correção monetária				-		1.492,74		-496.087,39	-496.087,39
01.08.2017	Correção monetária				-	-843,35			-496.930,74	-496.930,74
01.09.2017	Correção monetária				-		149,08		-496.781,66	-496.781,66
01.10.2017	Correção monetária				-		99,36		-496.682,30	-496.682,30
01.11.2017	Correção monetária				-	-1.837,72			-498.520,02	-498.520,02
01.12.2017	Correção monetária				-	-897,33			-499.417,35	-499.417,35
01.01.2018	Correção monetária				-	-1.298,48			-500.715,83	-500.715,83
01.02.2018	Correção monetária				-	-1.151,64			-501.867,47	-501.867,47
01.03.2018	Correção monetária				-	-903,36			-502.770,83	-502.770,83
01.04.2018	Correção monetária				-	-351,93			-503.122,76	-503.122,76
01.05.2018	Correção monetária				-	-1.056,55			-504.179,31	-504.179,31
01.06.2018	Correção monetária				-	-2.167,97			-506.347,28	-506.347,28
01.07.2018	Correção monetária				-	-7.240,76			-513.588,04	-513.588,04
01.08.2018	Correção monetária				-	-1.283,97			-514.872,01	-514.872,01
01.10.2018	Correção monetária				-	-1.544,61			-516.416,62	-516.416,62
01.11.2018	Correção monetária				-	-2.065,67			-518.482,29	-518.482,29
01.12.2018	Correção monetária				-		1.296,21		-517.186,08	-517.186,08
01.01.2019	Correção monetária				-	-724,05			-517.910,13	-517.910,13
01.02.2019	Correção monetária				-	-1.864,47			-519.774,60	-519.774,60
01.03.2019	Correção monetária				-	-2.806,78			-522.581,38	-522.581,38
01.04.2019	Correção monetária				-	-4.023,87			-526.605,25	-526.605,25
01.05.2019	Correção monetária				-	-3.159,63			-529.764,88	-529.764,88
01.06.2019	Correção monetária				-	-794,64			-530.559,52	-530.559,52

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

Rosana

ROSANA DAUERNEIMER
ASSIST OP PLENO UA

Pablo Sérgio Duarte de Sousa
Gerente de Grupo
Matr. 8.185.576-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2021 às 02:45, sob o número WDDA21700159712. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4005438-87-2013.8.26.0161 e código 8106191.

GECOR VAREJO ESTOQUE - RIBEIRAO PRETO - SP

Cliente: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA - EPP**
 CPF / CNPJ: **10.610.292/0001-38**
 Operação / Finalidade: **16/67755-2, ex-40/01431-2 - FINAME**

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência		
01.07.2019	Correção monetária				-	-53,05			-530.612,57	-530.612,57
01.08.2019	Correção monetária				-	-530,61			-531.143,18	-531.143,18
01.09.2019	Correção monetária				-	-637,37			-531.780,55	-531.780,55
01.10.2019	Correção monetária				-		265,90		-531.514,65	-531.514,65
01.11.2019	Correção monetária				-	-212,60			-531.727,25	-531.727,25
01.12.2019	Correção monetária				-	-2.871,32			-534.598,57	-534.598,57
01.01.2020	Correção monetária				-	-6.522,10			-541.120,67	-541.120,67
01.02.2020	Correção monetária				-	-1.028,12			-542.148,79	-542.148,79
01.03.2020	Correção monetária				-	-921,65			-543.070,44	-543.070,44
01.04.2020	Correção monetária				-	-977,52			-544.047,96	-544.047,96
01.05.2020	Correção monetária				-		1.251,31		-542.796,65	-542.796,65
01.06.2020	Correção monetária				-		1.357,00		-541.439,65	-541.439,65
01.07.2020	Correção monetária				-	-1.624,32			-543.063,97	-543.063,97
01.08.2020	Correção monetária				-	-2.389,48			-545.453,45	-545.453,45
01.09.2020	Correção monetária				-	-1.963,63			-547.417,08	-547.417,08
01.10.2020	Correção monetária				-	-4.762,52			-552.179,60	-552.179,60
01.11.2020	Correção monetária				-	-4.914,40			-557.094,00	-557.094,00
01.12.2020	Correção monetária				-	-5.292,39			-562.386,39	-562.386,39
01.01.2021	Correção monetária				-	-8.210,84			-570.597,23	-570.597,23
01.02.2021	Correção monetária				-	-8.330,72			-578.927,95	-578.927,95
15.02.2021	Juros de Mora				-	-430.415,88			-1.009.343,83	-1.009.343,83

Saldo Devedor em 15.02.2021 -1.009.343,83

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.11.2013	51,8815	
TJ-SP	01.02.2014	52,8682	
TJ-SP	01.05.2014	54,0612	
TJ-SP	01.08.2014	54,5979	
TJ-SP	01.11.2014	55,1730	
TJ-SP	01.02.2015	56,6353	
TJ-SP	01.05.2015	58,5703	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.12.2013	52,1616	
TJ-SP	01.03.2014	53,2065	
TJ-SP	01.06.2014	54,3856	
TJ-SP	01.09.2014	54,6962	
TJ-SP	01.12.2014	55,4655	
TJ-SP	01.03.2015	57,2923	
TJ-SP	01.06.2015	59,1502	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.01.2014	52,5372	
TJ-SP	01.04.2014	53,6428	
TJ-SP	01.07.2014	54,5270	
TJ-SP	01.10.2014	54,9642	
TJ-SP	01.01.2015	55,8093	
TJ-SP	01.04.2015	58,1574	
TJ-SP	01.07.2015	59,6056	

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

Rosana

ROSANA DAUERHEIMER
 ASSIST OP PLENO UA

Pablo Sérgio Duarte de Sousa
 Gerente de Grupo
 Matr. 8.185.576-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2021 às 02:45, sob o número WDDA21700159712. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 8106191.

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.08.2015	59,9513	
TJ-SP	01.11.2015	60,8729	
TJ-SP	01.02.2016	63,0402	
TJ-SP	01.05.2016	64,3282	
TJ-SP	01.08.2016	65,6816	
TJ-SP	01.11.2016	66,0500	
TJ-SP	01.02.2017	66,4668	
TJ-SP	01.05.2017	66,8930	
TJ-SP	01.08.2017	67,0462	
TJ-SP	01.11.2017	67,2606	
TJ-SP	01.02.2018	67,7123	
TJ-SP	01.05.2018	68,0242	
TJ-SP	01.08.2018	69,4668	
TJ-SP	01.11.2018	69,9539	
TJ-SP	01.02.2019	70,1283	
TJ-SP	01.05.2019	71,4762	
TJ-SP	01.08.2019	71,6622	
TJ-SP	01.11.2019	71,7410	
TJ-SP	01.02.2020	73,1470	
TJ-SP	01.05.2020	73,2345	
TJ-SP	01.08.2020	73,5929	
TJ-SP	01.11.2020	75,1635	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.09.2015	60,1012	
TJ-SP	01.12.2015	61,5486	
TJ-SP	01.03.2016	63,6391	
TJ-SP	01.06.2016	64,9586	
TJ-SP	01.09.2016	65,8852	
TJ-SP	01.12.2016	66,0963	
TJ-SP	01.03.2017	66,6263	
TJ-SP	01.06.2017	67,1338	
TJ-SP	01.09.2017	67,0261	
TJ-SP	01.12.2017	67,3817	
TJ-SP	01.03.2018	67,8341	
TJ-SP	01.06.2018	68,3167	
TJ-SP	01.09.2018	69,4668	
TJ-SP	01.12.2018	69,7791	
TJ-SP	01.03.2019	70,5070	
TJ-SP	01.06.2019	71,5834	
TJ-SP	01.09.2019	71,7482	
TJ-SP	01.12.2019	72,1284	
TJ-SP	01.03.2020	73,2714	
TJ-SP	01.06.2020	73,0514	
TJ-SP	01.09.2020	73,8579	
TJ-SP	01.12.2020	75,8775	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.10.2015	60,4077	
TJ-SP	01.01.2016	62,1025	
TJ-SP	01.04.2016	63,9191	
TJ-SP	01.07.2016	65,2639	
TJ-SP	01.10.2016	65,9379	
TJ-SP	01.01.2017	66,1888	
TJ-SP	01.04.2017	66,8395	
TJ-SP	01.07.2017	66,9324	
TJ-SP	01.10.2017	67,0127	
TJ-SP	01.01.2018	67,5569	
TJ-SP	01.04.2018	67,8816	
TJ-SP	01.07.2018	69,2936	
TJ-SP	01.10.2018	69,6752	
TJ-SP	01.01.2019	69,8767	
TJ-SP	01.04.2019	71,0499	
TJ-SP	01.07.2019	71,5906	
TJ-SP	01.10.2019	71,7123	
TJ-SP	01.01.2020	73,0083	
TJ-SP	01.04.2020	73,4033	
TJ-SP	01.07.2020	73,2705	
TJ-SP	01.10.2020	74,5004	
TJ-SP	01.01.2021	76,9853	

Legenda:

- TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- Cálculo = 2622430

Banco do Brasil S.A.
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR



ROSANA DAUERNHEIMER
 ASSIST OP PLENO UA



Paulo Sérgio Duarte de Sousa
 Gerente de Grupo
 Matr. 8.185.576-7

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP****Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **1º Leilão** do bem penhorado realizado dia 03 de março de 2021, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado, bem como que **seguirá sem interrupção para o 2º Leilão, a ser realizado dia 24 de março de 2021, conforme os termos do Edital de leilão.**

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de março de 2021.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins
OAB/SP 355.226

AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL
PRIMEIRO LEILÃO NEGATIVO**03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP****Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.****EXECUTADOS: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS**

Aos 03 dias do mês de março de 2021, às 11:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza de Direito **03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico www.hastavip.com.br, pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **BANCO DO BRASIL S.A.**, em face de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Ante a informação de que o leilão restou negativo (fls. 266/267), intime-se o exequente para informar se tem interesse na realização de novo praceamento ou requeira o necessário ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias.

Caso tenha interesse em novo praceamento, intime-se a empresa gestora nomeada nos autos para as providências cabíveis.

Intime-se.

Diadema, 12 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0116/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a informação de que o leilão restou negativo (fls. 266/267), intime-se o exequente para informar se tem interesse na realização de novo praceamento ou requeira o necessário ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Caso tenha interesse em novo praceamento, intime-se a empresa gestora nomeada nos autos para as providências cabíveis. Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 15 de março de 2021.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0116/2021, foi disponibilizado na página 3491/3510 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/03/2021. Considera-se a data de publicação em 17/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a informação de que o leilão restou negativo (fls. 266/267), intime-se o exequente para informar se tem interesse na realização de novo praceamento ou requeira o necessário ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Caso tenha interesse em novo praceamento, intime-se a empresa gestora nomeada nos autos para as providências cabíveis. Intime-se."

Diadema, 16 de março de 2021.

Vitor Manoel Simões Lopes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP****Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161**

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **2º Leilão** do bem penhorado realizado dia 24 de março de 2021, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de março de 2021.

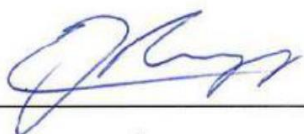
Mirella Caldeira Fadel

OAB/SP 138.703

**AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL
SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO****03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP****Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.****EXECUTADOS: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS**

Aos 24 dias do mês de março de 2021, às 11:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza de Direito **03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico www.hastavip.com.br, pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **BANCO DO BRASIL S.A.**, em face de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao exequente para:

(X) científicá-lo acerca da juntada de novos documentos (fls. 271/272)

Nada Mais. Diadema, 26 de março de 2021. Eu, ____, Mauricio Aureliano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: (X)cientificá-lo acerca da juntada de novos documentos (fls. 271/272)"

Do que dou fé.
Diadema, 29 de março de 2021.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: (X)cientificá-lo acerca da juntada de novos documentos (fls. 271/272)"

Diadema, 30 de março de 2021.

Vitor Manoel Simões Lopes
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3 - VARA CÍVEL DA FORO DE DIADEMA/SÃO PAULO**Ref. Autos do processo nº: 40054388720138260161**

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA - EPP**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 268, informar o interesse em novo praxeamento, bem como requerer nova designação do mesmo.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

DIADEMA, 26 de março de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhado para fluxo de cumprimento (fls. 268).

Nada Mais. Diadema, 16 de abril de 2021. Eu, ____, Mauricio Aureliano, Escrevente Técnico Judiciário.

Decisão - Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de Diadema (proc. 4005438-87.2013.8.26.0161)

LEANDRO GOMES DA SILVA <leandrog@tjsp.jus.br>

Ter, 20/04/2021 15:26

Para: CONTATO@HASTAVIP.COM.BR <CONTATO@HASTAVIP.COM.BR>; ANA.MELLO@HASTAVIP.COM.BR <ANA.MELLO@HASTAVIP.COM.BR>

📎 1 anexos (327 KB)

Decisão - fl. 268.pdf;

Boa tarde, Ilustríssimos (as) Senhores (as)!

Sirvo-me do presente a fim de encaminhar a Vossas Senhorias a r. Decisão de fl. 268 proferida nos autos do processo de nº 4005438-87.2013.8.26.0161, **para que tomem ciência de seu inteiro teor, bem como as providências que lhes são cabíveis.**

Atentando-se para o fato de que quaisquer indagações/respostas ao presente devem ser encaminhadas ao seguinte e-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br.

Processo Digital nº: 4005438-87.2013.8.26.0161

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA

Advogado: Dr. Andre Paula Mattos Caravieri

Advogada: Dra. Átila Arima Muniz Ferreira

Executada: Mafalda de Fátima Álvares Livi

Executado: Euriel de Oliveira

Executado: Marcelo José Ferreira Neto

Executada: Cleide Gaia Ferreira

Respeitosamente,



LEANDRO GOMES DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de Diadema/SP

Avenida Sete de Setembro, 409/41 - Centro - Diadema/SP - CEP: 09912-010

Tel: (11) 4056-6600 - Ramal 243

E-mail: leandrog@tjsp.jus.br

Entregue: Decisão - Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de Diadema (proc. 4005438-87.2013.8.26.0161)

postmaster@vipgestao365.onmicrosoft.com <postmaster@vipgestao365.onmicrosoft.com>

Ter, 20/04/2021 15:26

Para: ANA.MELLO@HASTAVIP.COM.BR <ANA.MELLO@HASTAVIP.COM.BR>

 1 anexos (56 KB)

Decisão - Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de Diadema (proc. 4005438-87.2013.8.26.0161);

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[ANA.MELLO@HASTAVIP.COM.BR \(ANA.MELLO@HASTAVIP.COM.BR\)](mailto:ANA.MELLO@HASTAVIP.COM.BR)

Assunto: Decisão - Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de Diadema (proc. 4005438-87.2013.8.26.0161)

Entregue: Decisão - Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de Diadema (proc. 4005438-87.2013.8.26.0161)

postmaster@vipgestao365.onmicrosoft.com <postmaster@vipgestao365.onmicrosoft.com>

Ter, 20/04/2021 15:26

Para: CONTATO@HASTAVIP.COM.BR <CONTATO@HASTAVIP.COM.BR>

 1 anexos (56 KB)

Decisão - Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de Diadema (proc. 4005438-87.2013.8.26.0161);

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[CONTATO@HASTAVIP.COM.BR \(CONTATO@HASTAVIP.COM.BR\)](mailto:CONTATO@HASTAVIP.COM.BR)

Assunto: Decisão - Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de Diadema (proc. 4005438-87.2013.8.26.0161)

RES: Decisão - Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de Diadema (proc. 4005438-87.2013.8.26.0161)

Ana Lucia Mello <ana.mello@hastavip.com.br>

Ter, 20/04/2021 15:58

Para: LEANDRO GOMES DA SILVA <leandrog@tjsp.jus.br>; Contato HastaVip <contato@hastavip.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Leandro, boa tarde!

Acuso recebimento, obrigada pelo envio.

Atenciosamente

Ana Mello



De: LEANDRO GOMES DA SILVA <leandrog@tjsp.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de abril de 2021 15:26

Para: Contato HastaVip <contato@hastavip.com.br>; Ana Lucia Mello <ana.mello@hastavip.com.br>

Assunto: Decisão - Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de Diadema (proc. 4005438-87.2013.8.26.0161)

Prioridade: Alta

Boa tarde, Ilustríssimos (as) Senhores (as)!

Sirvo-me do presente a fim de encaminhar a Vossas Senhorias a r. Decisão de fl. 268 proferida nos autos do processo de nº 4005438-87.2013.8.26.0161, **para que tomem ciência de seu inteiro teor, bem como as providências que lhes são cabíveis.**

Atentando-se para o fato de que quaisquer indagações/respostas ao presente devem ser encaminhadas ao seguinte e-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br.

Processo Digital nº: 4005438-87.2013.8.26.0161

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA

Advogado: Dr. Andre Paula Mattos Caravieri

Advogada: Dra. Átila Arima Muniz Ferreira

Executada: Mafalda de Fátima Álvares Livi

Executado: Euriel de Oliveira

Executado: Marcelo José Ferreira Neto

Executada: Cleide Gaia Ferreira



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer o quanto segue:

Inicialmente esta Gestora rende as homenagens de estilo e sente-se honrada pela nomeação para atuar como auxiliar deste Juízo para alienação do ativo constrito, encargo que será desempenhado com grande zelo.

Informa que o procedimento do respectivo leilão judicial já está em andamento e, em breve, trará aos autos a minuta do edital, além das informações e respectivas comprovações ali relacionadas para o bom, perfeito e efetivo



andamento da alienação, a qual será realizada em seu *website* - www.hastavip.com.br.

Por fim, requer que todas as intimações relativas a este processo, no que toca aos trâmites do leilão judicial, sejam realizados em nome da advogada, **Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP sob o n° 138.703, bem como via endereço eletrônico: contato@hastavip.com.br**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o § 2º do art. 272 do CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

Mirella Caldeira Fadel

OAB/SP 138.703



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão anexo, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.



Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 1º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 2º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o e-mail, contato@hastavip.com.br, bem como seja **EXCLUÍDO** o nome do advogado **Dr. Rafael Monaco Martins, OAB/SP 355.226**, do sistema e-Saj e da contracapa dos autos, caso conste ele como um dos patronos desta Gestora, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 8 de junho de 2021 07 de junho de 2021.

Mirella Caldeira Fadel

OAB/SP 138.703



03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP

A **Dra. Cintia Adas Abib**, MM^a. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - www.hastavip.com.br

PROCESSO n°: 4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial;

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0360-30, na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADOS:

- **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA** - CNPJ: 10.610.292/0001-38, na pessoa de seu representante legal;
- **MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI**, CPF: 064.296.448-39;
- **EURIEL DE OLIVEIRA**, CPF: 373.126.778-00;
- **MARCELO JOSE FERREIRA NETO**, CPF: 126.182.608-64;
- **CLEIDE GAIA FERREIRA**, CPF: 157.501.078-09;

1º LEILÃO: Inicia no dia **06/08/2021**, às **11:00hs**, e termina no dia **09/08/2021**, a partir das **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 400.000,00**, correspondente ao valor da avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Inicia no dia **09/08/2021**, às **11:01hs**, e termina no dia **30/08/2021**, a partir das **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 240.000,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UMA) METALIZADORA A VÁCUO Nº DE FABRICAÇÃO PV-1135-000-02-11, TIPO METALIZADORA PV1200, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, COR CINZA. ÔNUS: A PENHORA

do bem encontra-se às fls. 72 dos autos. **ENDEREÇO DO BEM:** Rua Três Meninas, n.º 322, Jardim Ruyce, CEP: 09.981-400, Diadema/SP.

DEPOSITÁRIO: Mafalda De Fatima Alvares Livi, CPF: 064.296.448-39.

Avaliação: R\$ 400.000,00, em março de 2014.

Débito da Ação: R\$ 1.009.343,83, em fevereiro de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o

pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada prego para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.



Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

São Paulo, 07 de junho de 2021.

Dra. Cintia Adas Abib

Juíza de Direito

Vara 3ª Cível

Aos 13 de março de 2014, nesta cidade de Diadema
 a Rua das Três Minas, nº 322, onde em
 diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de
 dar inteiro cumprimento ao r. mandado junto, expedido na ação de Execução
 que Banco do Brasil SA
 move a Kromo Tec do Brasil Sociedade Ltda eou onde
 passei a proceder a penhora e avaliação dos bens abaixo descritos:
01 (uma) metalizadora PV Prest Vácuo, nº de
fabricação PV 1135.000.0211, tipo metalizadora.
1PU 1200, ano fabricação 2011, cor cinza.

AVALIAÇÃO: Avalio os bens acima em aproximadamente R\$ 400.000,00
(quatrocentos mil reais)

DEPÓSITO: Feita a penhora, nomeei depositário dos bens Sra. Mafalda
de Fatima Alvares Livi RG 17.324.148-7 SSP/SP
 que, aceitando o encargo, bem e fielmente, prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu,
 oficial de justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM.
 Juiz de Direito da Vara 3ª Cível, na forma e sob as penas da
 lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por
 mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário, que recebeu a cópia.

[Assinatura]
 Depositário

[Assinatura]
 Oficial de justiça

INTIMAÇÃO

Certifico que, nesta data, INTIMEI o executado da penhora realizada, para
 apresentar defesa por embargos no prazo de 15 dias. O referido é verdade e dou fé.

Em 13 de março de 2014
[Assinatura] Executado [Assinatura] Oficial de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELY MENDES ROQUE, liberado nos autos em 14/03/2014 às 17:20. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 27359B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/06/2021 às 12:53, sob o número WDDA21700726889 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4005438-87.2013.8.26.0161 e código 8A6695D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Fls. 224/228: Ciente da informação de designação das hastas públicas para os dias 06/08/2021 a 09/08/2021 (1º leilão) e 09/08/2021 a 30/08/2021 (2º leilão). Providencie a secretaria as intimações necessárias acerca dos leilões designados, na forma do artigo 889, do CPC, observando-se pelo menos cinco dias de antecedência do leilão ora designado.

Em atendimento ao disposto no artigo 887 e parágrafos, do CPC, registre-se que o edital, com as formalidades previstas no artigo 886, do referido estatuto legal, deverá ser publicado através da rede mundial de computadores, junto ao sítio da própria empresa gestora do leilão, porquanto, referida medida mostra-se suficiente à ampla divulgação do leilão, tendo em vista as condições da sede do juízo, o que dispensa sua publicação em jornal de ampla circulação local. Entretanto, por cautela, primeiramente providencie a secretaria a conferência do edital confeccionada pela empresa gestora do leilão (fls. 286/289) e, estando de acordo com as formalidades previstas no artigo 886 do CPC, proceda-se à afixação do edital em local de costume.

Cumpra-se com urgência.

Intime-se.

Diadema, 28 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0293/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E
Rafael Monaco Martins (OAB 355226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 224/228: Ciente da informação de designação das hastas públicas para os dias 06/08/2021 a 09/08/2021 (1º leilão) e 09/08/2021 a 30/08/2021 (2º leilão). Providencie a secretaria as intimações necessárias acerca dos leilões designados, na forma do artigo 889, do CPC, observando-se pelo menos cinco dias de antecedência do leilão ora designado. Em atendimento ao disposto no artigo 887 e parágrafos, do CPC, registre-se que o edital, com as formalidades previstas no artigo 886, do referido estatuto legal, deverá ser publicado através da rede mundial de computadores, junto ao sítio da própria empresa gestora do leilão, porquanto, referida medida mostra-se suficiente à ampla divulgação do leilão, tendo em vista as condições da sede do juízo, o que dispensa sua publicação em jornal de ampla circulação local. Entretanto, por cautela, primeiramente providencie a secretaria a conferência do edital confeccionada pela empresa gestora do leilão (fls. 286/289) e, estando de acordo com as formalidades previstas no artigo 886 do CPC, proceda-se à afixação do edital em local de costume. Cumpra-se com urgência. Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 29 de junho de 2021.

Vitor Manoel Simões Lopes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2021, foi disponibilizado na página 2854/2866 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2021. Considera-se a data de publicação em 01/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Rafael Monaco Martins (OAB 355226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 224/228: Ciente da informação de designação das hastas públicas para os dias 06/08/2021 a 09/08/2021 (1º leilão) e 09/08/2021 a 30/08/2021 (2º leilão). Providencie a secretaria as intimações necessárias acerca dos leilões designados, na forma do artigo 889, do CPC, observando-se pelo menos cinco dias de antecedência do leilão ora designado. Em atendimento ao disposto no artigo 887 e parágrafos, do CPC, registre-se que o edital, com as formalidades previstas no artigo 886, do referido estatuto legal, deverá ser publicado através da rede mundial de computadores, junto ao sítio da própria empresa gestora do leilão, porquanto, referida medida mostra-se suficiente à ampla divulgação do leilão, tendo em vista as condições da sede do juízo, o que dispensa sua publicação em jornal de ampla circulação local. Entretanto, por cautela, primeiramente providencie a secretaria a conferência do edital confeccionada pela empresa gestora do leilão (fls. 286/289) e, estando de acordo com as formalidades previstas no artigo 886 do CPC, proceda-se à afixação do edital em local de costume. Cumpra-se com urgência. Intime-se."

Diadema, 30 de junho de 2021.

Francisco Biancardi Filho
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no Portal: www.hastavip.com.br, do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada,

Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703, e também encaminhadas para o email, contato@hastavip.com.br, bem como seja **EXCLUÍDO** o nome do advogado **Dr. Rafael Monaco Martins, OAB/SP 355.226**, do sistema e-Saj e da contracapa dos autos, caso conste ele como um dos patronos, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de julho de 2021.

Eduardo Jordão Boyadjian
JUCESP nº 464

Mirella Caldeira
OAB/SP nº 138.703

LINK DO LEILÃO NO SITE

<https://www.hastavip.com.br/leilao/787-090820-11/lote/479197>

The screenshot shows the HASTAVIP website interface. At the top, there is a navigation bar with the HASTAVIP logo and a search bar. Below the navigation bar, the main content area displays the auction details for a vacuum metalizing machine. The title of the auction is "METALIZADORA A VÁCUO - 2011 - CINZA - JARDIM RUYCE - DIADEMA - SP". The current bid is "Sem lance" (No bid). The starting price is "R\$ 400.000,00". The auction is scheduled to start in 32 days. The location is "RUA DAS TRÊS MENINAS, 322, Bairro: JD. RUYCE, DIADEMA, SP". The process number is "4005438-87.2013.8.26.0161". The auctioneer is "EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN (JUCCSP Nº 464)".

EDITAL DE LEILÃO

<https://armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/45881/50d57ca8143e4d45b38b95c3101c51f7.pdf>

armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/45881/50d57ca8143e4d45b38b95c3101c51f7.pdf

a8143e4d45b38b95c3101c51f7.pdf

1 / 4

—

75%

+

📄

🔄

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP

A **Dra. Cintia Adas Abib**, MMª. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - www.hastavip.com.br

PROCESSO nº: 4005438-87.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial;

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0360-30, na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADOS:

- **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA** - CNPJ: 10.610.292/0001-38, na pessoa de seu representante legal;
- **MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI**, CPF: 064.296.448-39;
- **EURIEL DE OLIVEIRA**, CPF: 373.126.778-00;
- **MARCELO JOSE FERREIRA NETO**, CPF: 126.182.608-64;
- **CLEIDE GAIA FERREIRA**, CPF: 157.501.078-09;

1º LEILÃO: Inicia no dia **06/08/2021**, às **11:00hs**, e termina no dia **09/08/2021**, a partir das **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 400.000,00**, correspondente ao valor da avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Inicia no dia **09/08/2021**, às **11:01hs**, e termina no dia **30/08/2021**, a partir das **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 240.000,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão a ser realizado nos autos em epígrafe, feitos por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

Além disso, cumpre informar que os comunicados relativos aos autos de processos eventualmente listados no edital de leilão foram devidamente protocolados.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também



encaminhadas para o e-mail, contato@hastavip.com.br, bem como seja **EXCLUÍDO** o nome do advogado **Dr. Rafael Monaco Martins, OAB/SP 355.226**, do sistema e-Saj e da contracapa dos autos, caso conste ele como um dos patronos, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Eduardo Jordão Boyadjian
JUCESP nº 464

Mirella Caldeira
OAB/SP nº 138.703



Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Página: 1/1

Protocolo : 14450505

Especificação : MSG SPEe 02/07/2021 15:28 N

Data: 02/07/2021 15:28

Total: R\$ 83,09

Qtd.Telegramas: 7

Qtd.Cartas:

Telegramas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev.	Entrega	IM	Operador
ME725204009BR	Hasta Vip	Marcelo Jose Ferreira Neto Cleide Gaia Ferreira	4005438-87.2013.8.26.0161 Marcelo Jose Ferreira Neto e Cleid	R\$ 11,87N	N	N	02/07/2021	N		
ME725204012BR	Hasta Vip	Mafalda de Fatima Alvares Livi	4005438-87.2013.8.26.0161 Mafalda de Fatima Alvares Livi	R\$ 11,87N	N	N	02/07/2021	N		
ME725204026BR	Hasta Vip	Khromo Technology do Brasil Sociedade LTDA	4005438-87.2013.8.26.0161 Khromo Technology do Brasil Socied	R\$ 11,87N	N	N	02/07/2021	N		
ME725204030BR	Hasta Vip	Ferreira e Chagas	4005438-87.2013.8.26.0161 Ferreira e Chagas	R\$ 11,87N	N	N	02/07/2021	N		
ME725204043BR	Hasta Vip	Euriel de Oliveira	4005438-87.2013.8.26.0161 Euriel de Oliveira	R\$ 11,87N	N	N	02/07/2021	N		
ME725204057BR	Hasta Vip	Banco do Brasil S.A.	4005438-87.2013.8.26.0161 Banco do Brasil S.A.	R\$ 11,87N	N	N	02/07/2021	N		
ME725204065BR	Hasta Vip	André P. M. Caravieri	4005438-87.2013.8.26.0161 André P. M. Caravieri	R\$ 11,87N	N	N	02/07/2021	N		

Assinatura Digital

4490DD8B5A37183954B5D84A29F09F7D3D404F780DEE6F94A96A5CC26BF2AA3D1
20D5DA0F10620002764C229B729E59878ADC1DE894BC63F3E01BCD14D6E8EB7



Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Página: 1/1

Protocolo : 14461652

Especificação : MSG SPEe 12/07/2021 14:24 N

Data: 12/07/2021 14:24

Total: R\$ 11,87

Qtd.Telegramas: 1

Qtd.Cartas:

Telegramas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	CC	PC	Prev.	Entrega	IM	Operador
ME725663398BR	Hasta Vip	André P. M. Caravieri	4005438-87.2013.8.26.0161 André P. M. Caravieri	R\$ 11,87N	N	N	12/07/2021		N	

Assinatura Digital

00C141C3388E402D49D0A1DA960ECCA574DC1C2CAABB70478B69A0DB0185784EC

926EDD25E30B2978F78B5133496C5A0468970B5812FFAD6272AA278062894BE96

CIENTIFICAÇÃO**A/C: Marcelo Jose Ferreira Neto e Cleide Gaia Ferreira**

Rua albino Bento, nº 149, Santa Amélia, CEP: 04473-220, São Paulo/SP

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: 1 metalizadora a vácuo N° de fabricação PV-1135-000-02-11, tipo metalizadora PV1200, ano de fabricação 2011, modelo 2011, cor cinza. que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 06/08/2021, às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 09/08/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 30/08/2021, às 11:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 204 009 BR



Postagem
02/07/2021

**Objeto saiu para entrega ao
destinatário**
05/07/2021

Entregue
05/07/2021

05/07/2021
14:09
SAO PAULO / SP

Objeto entregue ao destinatário

05/07/2021
11:38
SAO PAULO / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/07/2021
17:02
SAO PAULO / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

02/07/2021
15:28
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO

A/C: Mafalda de Fatima Alvares Livi

Rua Santana, nº 104, Vila Santa Eugênia, CEP: 09688-040, São Bernardo do Campo/SP

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: 1 metalizadora a vácuo N° de fabricação PV-1135-000-02-11, tipo metalizadora PV1200, ano de fabricação 2011, modelo 2011, cor cinza. que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 06/08/2021, às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 09/08/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 30/08/2021, às 11:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 204 012 BR



Postagem
02/07/2021

**Objeto saiu para entrega ao
destinatário**
03/07/2021

Entregue
03/07/2021

03/07/2021
12:18
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP

Objeto entregue ao destinatário

03/07/2021
10:27
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/07/2021
17:13
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

02/07/2021
17:04
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/07/2021
15:28
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO

A/C: Khromo Technology do Brasil Sociedade LTDA

Rua das Tres Meninas, 322, Jardim Ruyce - CEP 09981-400, Diadema-SP

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: 1 metalizadora a vácuo N° de fabricação PV-1135-000-02-11, tipo metalizadora PV1200, ano de fabricação 2011, modelo 2011, cor cinza. que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 06/08/2021, às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 09/08/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 30/08/2021, às 11:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 204 026 BR



Postagem
02/07/2021

**Objeto saiu para entrega ao
destinatário**
05/07/2021

Entregue
05/07/2021

05/07/2021
15:31
Diadema / SP

Objeto entregue ao destinatário

05/07/2021
12:24
Diadema / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

03/07/2021
11:11
Diadema / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

03/07/2021
08:24
Diadema / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/07/2021
18:01
Diadema / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

02/07/2021
17:10
Diadema / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/07/2021
15:28
SAO PAULO / SP

Objeto postado

CIENTIFICAÇÃO

A/C: Ferreira e Chagas representante de Banco do Brasil S.A.

Av. Santos Dumont, nº 330, Centro, Belo Horizonte/MG 30111-040

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: 1 metalizadora a vácuo N° de fabricação PV-1135-000-02-11, tipo metalizadora PV1200, ano de fabricação 2011, modelo 2011, cor cinza. que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 06/08/2021, às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 09/08/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 30/08/2021, às 11:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 204 030 BR



Postagem
02/07/2021

**Objeto saiu para entrega ao
destinatário**
02/07/2021

Entregue
02/07/2021

02/07/2021
16:15
BELO HORIZONTE / MG

Objeto entregue ao destinatário

02/07/2021
15:53
BELO HORIZONTE / MG

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/07/2021
15:28
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO

A/C: Euriel de Oliveira

Rua Catanduva, 248 – Baeta Neve – SBC 09751-300

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: 1 metalizadora a vácuo N° de fabricação PV-1135-000-02-11, tipo metalizadora PV1200, ano de fabricação 2011, modelo 2011, cor cinza. que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 06/08/2021, às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 09/08/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 30/08/2021, às 11:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 204 043 BR



Postagem
02/07/2021

**Objeto saiu para entrega ao
destinatário**
03/07/2021

Entregue
03/07/2021

03/07/2021

11:41

SAO BERNARDO DO CAMPO / SP

Objeto entregue ao destinatário

03/07/2021

09:38

SAO BERNARDO DO CAMPO / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/07/2021

15:28

SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO

A/C: Banco do Brasil S.A.

SAUN - Quadra 5 - Lote B – Ed. Banco do Brasil CEP: 70040-912 - Brasília - DF

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: 1 metalizadora a vácuo N° de fabricação PV-1135-000-02-11, tipo metalizadora PV1200, ano de fabricação 2011, modelo 2011, cor cinza. que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 06/08/2021, às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 09/08/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 30/08/2021, às 11:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 204 057 BR



Postagem
02/07/2021

**Objeto saiu para entrega ao
destinatário**
05/07/2021

Entregue
05/07/2021

05/07/2021
14:33
BRASILIA / DF

Objeto entregue ao destinatário

05/07/2021
12:03
BRASILIA / DF

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/07/2021
16:45
BRASILIA / DF

Endereço incorreto - Entrega não realizada
Objeto sujeito a atraso na entrega ou a devolução ao remetente

02/07/2021
15:28
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO

**A/C: André P. M. Caravieri representante de Khromo Technology do Brasil
Sociedade LTDA; Mafalda de Fatima Alvares Livi; Euriel de Oliveira; Marcelo
Jose Ferreira Neto e Cleide Gaia Ferreira**

Rua do Emissário nº 124 - Pinheiros – CEP 05423-070 – São Paulo – SP

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: 1 metalizadora a vácuo N° de fabricação PV-1135-000-02-11, tipo metalizadora PV1200, ano de fabricação 2011, modelo 2011, cor cinza. que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 06/08/2021, às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 09/08/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 30/08/2021, às 11:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 204 065 BR



Postagem
02/07/2021

**Cliente mudou-se - Entrega
não realizada**
03/07/2021

Previsão de entrega
02/07/2021

03/07/2021
12:21
SAO PAULO / SP

Cliente mudou-se - Entrega não realizada
Objeto será devolvido ao remetente

03/07/2021
09:46
SAO PAULO / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/07/2021
18:20
SAO PAULO / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

02/07/2021
16:20
SAO PAULO / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/07/2021
15:28
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO

**A/C: André P. M. Caravieri representante de Khromo Technology do Brasil
Sociedade LTDA; Mafalda de Fatima Alvares Livi; Euriel de Oliveira; Marcelo
Jose Ferreira Neto e Cleide Gaia Ferreira**

Av. Rebouças, 3379, Pinheiros, São Paulo/SP, 05401-400

Processo nº 4005438-87.2013.8.26.0161

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Executado: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: 1 metalizadora a vácuo N° de fabricação PV-1135-000-02-11, tipo metalizadora PV1200, ano de fabricação 2011, modelo 2011, cor cinza. que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 06/08/2021, às 11:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 09/08/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 30/08/2021, às 11:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 663 398 BR



Postagem
12/07/2021

Objeto saiu para entrega ao destinatário
13/07/2021

Entregue
13/07/2021

13/07/2021
15:49
SAO PAULO / SP

Objeto entregue ao destinatário

13/07/2021
13:17
SAO PAULO / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

12/07/2021
18:15
SAO PAULO / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

12/07/2021
15:33
SAO PAULO / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

12/07/2021
14:24
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA – CNPJ: 10.610.292/0001-38, na pessoa de seu representante legal; MAFALDA DE FATIMA ALVARES LIVI, CPF: 064.296.448-39; EURIEL DE OLIVEIRA, CPF: 373.126.778-00; MARCELO JOSE FERREIRA NETO, CPF: 126.182.608-64; e CLEIDE GAIA FERREIRA, CPF: 157.501.078-09, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários movida por BANCO DO BRASIL S.A em face de KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS, PROCESSO Nº 4005438-87.2013.8.26.0161

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Cintia Adas Abib, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, a empresa Gestora HASTA VIP, através do portal de leilões online www.hastavip.com.br, levará à pregão público nas datas abaixo designadas, o(s) bem(ns) conforme descrito(s).

1º LEILÃO: Inicia no dia **06/08/2021**, às **11:00hs**, e termina no dia **09/08/2021**, a partir das **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 400.000,00**, correspondente ao valor da avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Inicia no dia **09/08/2021**, às **11:01hs**, e termina no dia **30/08/2021**, a partir das **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 240.000,00**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UMA) METALIZADORA A VÁCUO Nº DE FABRICAÇÃO PV-1135-000-02-11, TIPO METALIZADORA PV1200, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, COR CINZA.

ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se às fls. 72 dos autos.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Três Meninas, n.º 322, Jardim Ruyce, CEP: 09.981-400, Diadema/SP.

DEPOSITÁRIO: Mafalda De Fatima Alvares Livi, CPF: 064.296.448-39.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Avaliação: R\$ 400.000,00, em março de 2014.

Débito da Ação: R\$ 1.009.343,83, em fevereiro de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, caput e parágrafo único, CTN).

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) **À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) **PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada prego para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, c) **PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico Informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Dúvidas e esclarecimentos: no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 12 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência aos interessados de que nos autos do processo **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**, nº **4005438-87.2013.8.26.0161**, foi designado **LEILÃO**. Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br, o **1º LEILÃO**: Inicia no dia **06/08/2021**, às **11:00hs**, e termina no dia **09/08/2021**, a partir das **11:00hs**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao: **2º LEILÃO**: Inicia no dia **09/08/2021**, às **11:01hs**, e termina no dia **30/08/2021**, a partir das **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO**: correspondente a **60%** do valor da avaliação.

Nada Mais. Diadema, 12 de julho de 2021. Eu, ____, Rita de Cássia Ferreira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0351/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E
Rafael Monaco Martins (OAB 355226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência aos interessados de que nos autos do processo Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, nº 4005438-87.2013.8.26.0161, foi designado LEILÃO. Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br, o 1º LEILÃO: Inicia no dia 06/08/2021, às 11:00hs, e termina no dia 09/08/2021, a partir das 11:00hs. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao: 2º LEILÃO: Inicia no dia 09/08/2021, às 11:01hs, e termina no dia 30/08/2021, a partir das 11:00hs. LANCE MÍNIMO: correspondente a 60% do valor da avaliação."

Do que dou fé.
Diadema, 28 de julho de 2021.

Vitor Manoel Simões Lopes

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE DIADEMA****FORO DE DIADEMA****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que providenciei a afixação de cópia do Edital de Leilão Eletrônico (fls. 318/320), em local apropriado deste Fórum. Nada Mais. Diadema, 28 de julho de 2021. Eu, ____, Rita de Cássia Ferreira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0351/2021, foi disponibilizado na página 3818/3828 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2021. Considera-se a data de publicação em 30/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Rafael Monaco Martins (OAB 355226/SP)

Teor do ato: "Ciência aos interessados de que nos autos do processo Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, nº 4005438-87.2013.8.26.0161, foi designado LEILÃO. Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br, o 1º LEILÃO: Inicia no dia 06/08/2021, às 11:00hs, e termina no dia 09/08/2021, a partir das 11:00hs. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao: 2º LEILÃO: Inicia no dia 09/08/2021, às 11:01hs, e termina no dia 30/08/2021, a partir das 11:00hs. LANCE MÍNIMO: correspondente a 60% do valor da avaliação."

Diadema, 29 de julho de 2021.

Vitor Manoel Simões Lopes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Fls. 298/317: Ciente das intimações realizadas pelo leiloeiro oficial.

Publique-se o ato ordinatório de fl. 321, com urgência e após, aguarde-se o leilão.

Intime-se.

Diadema, 28 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0355/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	D.J.E
Rafael Monaco Martins (OAB 355226/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 298/317: Ciente das intimações realizadas pelo leiloeiro oficial. Publique-se o ato ordinatório de fl. 321, com urgência e após, aguarde-se o leilão. Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 30 de julho de 2021.

Francisco Biancardi Filho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0355/2021, foi disponibilizado na página 3137/3146 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2021. Considera-se a data de publicação em 03/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Rafael Monaco Martins (OAB 355226/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 298/317: Ciente das intimações realizadas pelo leiloeiro oficial. Publique-se o ato ordinatório de fl. 321, com urgência e após, aguarde-se o leilão. Intime-se."

Diadema, 2 de agosto de 2021.

Vitor Manoel Simões Lopes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**

Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **1º Leilão** do bem penhorado realizado dia 09 de agosto de 2021, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado, bem como que **seguirá sem interrupção para o 2º Leilão, a ser realizado dia 30 de agosto de 2021, conforme os termos do Edital de leilão.**

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

Mirella Caldeira Fadel

OAB/SP 138.703

AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL
PRIMEIRO LEILÃO NEGATIVO**03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP****Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.****EXECUTADOS: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS**

Aos 09 dias do mês de agosto de 2021, às 11:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da **03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico www.hastavip.com.br, pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **BANCO DO BRASIL S.A.**, em face de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**

Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infraassinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **2º Leilão** do bem penhorado realizado dia 30 de agosto de 2021, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL
SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO**03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP****Processo nº: 4005438-87.2013.8.26.0161****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.****EXECUTADOS: KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS**

Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, às 11:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da **03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico www.hastavip.com.br, pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **BANCO DO BRASIL S.A.**, em face de **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA E OUTROS**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos aos interessados para:

(X) científicá-los acerca da juntada de novos documentos (fls. 330/331).

Nada Mais. Diadema, 30 de setembro de 2021. Eu, ____,
 Mauricio Aureliano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0455/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: (X)cientificá-los acerca da juntada de novos documentos (fls. 330/331)."

Do que dou fé.
Diadema, 30 de setembro de 2021.

Vitor Manoel Simões Lopes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/10/2021. Considera-se a data de publicação em 04/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/10/2021 à 11/10/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)

Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)

Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: (X)cientificá-los acerca da juntada de novos documentos (fls. 330/331)."

Diadema, 1 de outubro de 2021.



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 40054388720138260161

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA - EPP**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., requerer a designação de data para nova tentativa de alienação.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

DIADEMA, 24 de novembro de 2021.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 40054388720138260161

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA - EPP**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., requerer a designação de data para nova tentativa de alienação.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

DIADEMA, 24 de novembro de 2021.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4005438-87.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **KHROMO TECHNOLOGY DO BRASIL SOCIEDADE LTDA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Por força dos princípios da celeridade processual e da efetividade da ação, determino a realização da arrematação dos direitos possessórios em questão, através do sistema eletrônico, autorizado pelo artigo 881 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/09 e pelos artigos 246 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Para esse fim determino a nomeação de José Valero Santos Júnior, visto que credenciado perante o Portal de Auxiliares da Justiça, e realizada a conferência prevista no artigo 251ª, *caput*, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, tendo atendido aos critérios previstos em referidas Normas.

O procedimento deverá ser realizado com a integral observância do referido estatuto normativo, providenciando, o exequente e o(a) leiloeiro(a) as medidas que lhe competem, inclusive, a disponibilidade ao Juízo de acesso imediato à alienação para os fins do artigo 23 do Provimento CSM nº 1625/09.

Fixo a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, cujo pagamento deverá ser realizado diretamente pelo arrematante (artigos 17 e 18, parágrafo único do Provimento CSM nº 1625/09), destacando-se a necessidade de oportuna comunicação ao juízo à luz dos artigos 20 e 21 do Provimento CSM nº 1625/09).

Intimem-se as partes representadas processualmente pela Imprensa Oficial, e as não representadas processualmente através de carta de intimação, nos termos do artigo 889 do CPC, bem como o leiloeiro acima nomeado para as providências cabíveis.

Após a designação de data para hasta pública, dê-se ciência às partes, pela imprensa oficial.

Intime-se.

Diadema, 07 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0185/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)	D.J.E
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)	D.J.E
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por força dos princípios da celeridade processual e da efetividade da ação, determino a realização da arrematação dos direitos possessórios em questão, através do sistema eletrônico, autorizado pelo artigo 881 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/09 e pelos artigos 246 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Para esse fim determino a nomeação de José Valero Santos Júnior, visto que credenciado perante o Portal de Auxiliares da Justiça, e realizada a conferência prevista no artigo 251^a, caput, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, tendo atendido aos critérios previstos em referidas Normas. O procedimento deverá ser realizado com a integral observância do referido estatuto normativo, providenciando, o exequente e o(a) leiloeiro(a) as medidas que lhe competem, inclusive, a disponibilidade ao Juízo de acesso imediato à alienação para os fins do artigo 23 do Provimento CSM nº 1625/09. Fixo a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, cujo pagamento deverá ser realizado diretamente pelo arrematante (artigos 17 e 18, parágrafo único do Provimento CSM nº 1625/09), destacando-se a necessidade de oportuna comunicação ao juízo à luz dos artigos 20 e 21 do Provimento CSM nº 1625/09). Intimem-se as partes representadas processualmente pela Imprensa Oficial, e as não representadas processualmente através de carta de intimação, nos termos do artigo 889 do CPC, bem como o leiloeiro acima nomeado para as providências cabíveis. Após a designação de data para hasta pública, dê-se ciência às partes, pela imprensa oficial. Intime-se."

Diadema, 9 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0185/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2022. Considera-se a data de publicação em 11/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Paula Mattos Caravieri (OAB 258423/SP)
Atila Arima Muniz Ferreira (OAB 258432/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por força dos princípios da celeridade processual e da efetividade da ação, determino a realização da arrematação dos direitos possessórios em questão, através do sistema eletrônico, autorizado pelo artigo 881 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/09 e pelos artigos 246 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Para esse fim determino a nomeação de José Valero Santos Júnior, visto que credenciado perante o Portal de Auxiliares da Justiça, e realizada a conferência prevista no artigo 251^a, caput, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, tendo atendido aos critérios previstos em referidas Normas. O procedimento deverá ser realizado com a integral observância do referido estatuto normativo, providenciando, o exequente e o(a) leiloeiro(a) as medidas que lhe competem, inclusive, a disponibilidade ao Juízo de acesso imediato à alienação para os fins do artigo 23 do Provimento CSM nº 1625/09. Fixo a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, cujo pagamento deverá ser realizado diretamente pelo arrematante (artigos 17 e 18, parágrafo único do Provimento CSM nº 1625/09), destacando-se a necessidade de oportuna comunicação ao juízo à luz dos artigos 20 e 21 do Provimento CSM nº 1625/09). Intimem-se as partes representadas processualmente pela Imprensa Oficial, e as não representadas processualmente através de carta de intimação, nos termos do artigo 889 do CPC, bem como o leiloeiro acima nomeado para as providências cabíveis. Após a designação de data para hasta pública, dê-se ciência às partes, pela imprensa oficial. Intime-se."

Diadema, 10 de março de 2022.